



Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2022
MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PROCESSO N.º:	90050/2022
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
CNPJ:	03.214.160/0001-21
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	JACOB ANDRE BRINGSKEN
RELATOR:	VALTER ALBANO DA SILVA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
NÚMERO OS:	5075/2023
EQUIPE TÉCNICA:	FERNANDO GONÇALO SOLON VASCONCELOS, IRIS CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2017 A 2021	1
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2017 A 2021	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	4
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	5
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	7
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	7
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	13
4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	13
4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN	13
4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14
4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	16
4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	18
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	19
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	20
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	21
5.1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	21
5.1.1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO	22
5.1.2. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL	23
5.1.3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	26
5.1.4. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	27
5.1.5. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS	29
5.2. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	30
5.2.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	30
5.2.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	31
5.2.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	32
5.2.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	32
5.2.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	32
5.2.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	33
5.2.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	34
5.3. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	37
5.3.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	37





5.3.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	38
5.3.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	40
5.3.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	40
5.3.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	40
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	41
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	42
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	42
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	43
6.2. EDUCAÇÃO	43
6.2.1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MDE - EXERCÍCIOS 2020 E 2021	45
6.2.2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	46
6.3. SAÚDE	48
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	50
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	50
6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA	50
6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS	51
6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	54
6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	55
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	56
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	57
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	58
6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	60
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	64
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	64
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS	66
8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	66
9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	68
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	69
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	71
11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	71
11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	72
Anexo 1 - ORÇAMENTO	75
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	75
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	81
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	83
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	86
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	88
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	89
Anexo 2 - RECEITA	92
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	92
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	93
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	93
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	94





Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	94
Anexo 3 - DESPESA	95
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	95
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	96
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	98
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	100
Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2022 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	100
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	101
Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	103
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	111
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	112
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	112
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	113
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	121
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	122
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	123
Quadro 6.1 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	123
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	128
Quadro 6.3 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	129
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	129
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	130
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	130
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	132
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	132
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	132
Quadro 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12	133
Quadro 7.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	133
Quadro 7.5 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	135
Quadro 7.6 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	136
Quadro 7.7 - Receita do Fundeb	137
Quadro 7.8 - Despesa do Fundeb	138
Quadro 7.9 - Indicadores do Fundeb	139
Anexo 8 - SAÚDE	140
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	140
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	140
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	141
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	142
Quadro 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500	143





Anexo 9 - PESSOAL	144
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	144
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)	144
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	145
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	146
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	148
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	148
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	148
Anexo 11 - METAS FISCAIS	150
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	150
Anexo 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A	151
Quadro 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF	151
APÊNDICE - A - Despesa excluída da Despesa com Educação - merenda	152
APÊNDICE - B - Declaração de Veracidade - RPPS- Dez-2022	171
APÊNDICE - C - Declaração de Veracidade - RPPS- Jan- 2023	181
APÊNDICE - D - Amostra de Despesas - El. 36	189
APÊNDICE - E - Amostra de Despesas - El. 39	197





1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 1º, inciso I, da Resolução Normativa nº 16/2021/TCE-MT/TP, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais e da Previdência Municipal do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - exercício financeiro de 2022 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020/TCE-MT/TP.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	19/03/1752
Área Geográfica	13.420
Distância Rodoviária do Município à Capital	521 km
Prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022	17.435

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2017 A 2021

Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável





Exercício 2020	Favorável
Exercício 2021	Favorável com Ressalvas

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas no Parecer Prévio do exercício de 2020.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2017 A 2021

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2022) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmontce>.



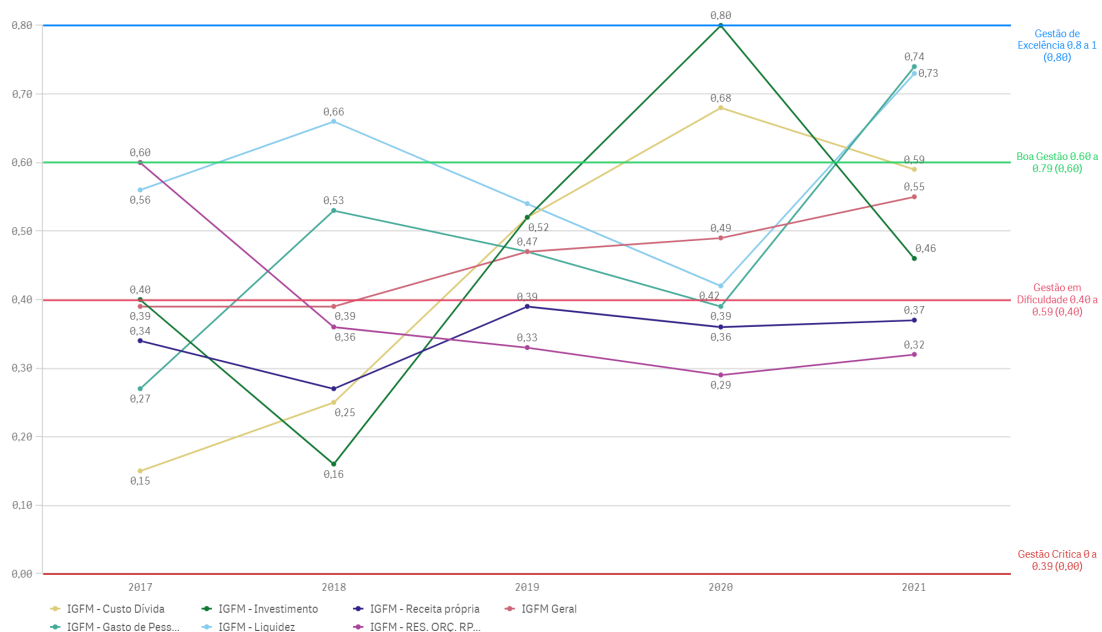


Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de **VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE** :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2017	0,34	0,27	0,56	0,40	0,15	0,60	0,39	126
2018	0,27	0,53	0,66	0,16	0,25	0,36	0,39	126
2019	0,39	0,47	0,54	0,52	0,52	0,33	0,47	119
2020	0,36	0,39	0,42	0,80	0,68	0,29	0,49	114
2021	0,37	0,74	0,73	0,46	0,59	0,32	0,55	123

<https://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>

IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios



2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de **2022** estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			





ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	JULIANA RAFAELLA SOARES NAVA	01/01/2022 a 31/12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	JACOB ANDRE BRINGSKEN	01/01/2022 a 31/12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	ISALEIA BORGES DE SOUZA	01/01/2022 a 31/12/2022
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	01/01/2022 a 31/12/2022
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	OSVALDO CARVALHO DE MELLO	01/01/2022 a 31/12/2022

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;





- Lei Orçamentária Anual - LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 171, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021/TCE-MT/TP, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei nº 1514, de 17 de novembro de 2021, a qual foi protocolada sob o nº 3018/2022 no TCE-MT.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades da administração pública federal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE para o exercício de 2022, foi instituída pela Lei Municipal nº 1521, de 13 de dezembro de 2021, a qual foi protocolada sob o nº 2658/2022 no TCE-MT.





A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 12ª ed., pág.257) .

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos (método acima da Linha).

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2022 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de **2022** as seguintes metas:

- a meta de resultado primário para o Município é de superávit de R\$ 339.000,00, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de R\$ 800.000,00;
- o montante da dívida consolidada líquida para 2022 ficou estabelecida em R\$ 752.000,00.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2022 do Município as seguintes providências:

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais: INDENIZAÇÕES JUDICIAIS	300.000,00		0,00
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de Arrecadação: PANDEMIA COVID 19	1.200.000,00	REDUÇÃO DE DESPESAS CORRENTES, EXCETO SAÚDE, EDUCAÇÃO E SERVIÇO DA DÍVIDA	1.200.000,00
SUBTOTAL	1.200.000,00	SUBTOTAL	1.200.000,00
TOTAL	1.500.000,00	TOTAL	1.200.000,00

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).
- 2) O artigo 10 da LDO municipal estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas





apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

3) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

4) Consta no artigo 13, §1º da LDO um percentual não inferior a 2 % para a Reserva de Contingência, todavia ao se estabelecer um limite mínimo, tendo como base a RCL, não há uma limitação apropriada para a reserva de contingência, visto que seu valor pode ser superdimensionado.

Assim, sugere-se ao Relator que apresente a seguinte recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

- Nas próximas Leis de Diretrizes Orçamentárias seja definido percentual máximo, e não mínimo, para a Reserva de Contingência para que na LOA o valor previsto seja limitado por esse percentual

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE para o exercício de 2022 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 1523, de 20 de dezembro de 2021, a qual foi protocolada sob o nº 2640/2022 no TCE-MT.

A LOA/2022 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 136.883.700,00, conforme seu art 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 68.950.700,00; e,
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 67.933.000,00.

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

- 1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fisca e da seguridade social art. 165, § 5º da CF).
- 2) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS





A Lei Municipal nº 1523/21 (LOA/2022), no seu artigo 4º, definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

(...)

II- Realizar Operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 2% da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;

III- Realizar Operações de crédito de longo prazo (dívida fundada) para financiar obras ou bens públicos, até o limite de 3% da receita corrente líquida, nos termos da legislação em vigor;

IV- Abrir créditos suplementares, até o limite de 7% do orçamento da despesa (art. 7º e 43 da Lei 4320/64);

V- Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não prestos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

VI- Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 136.883.700,00	R\$ 46.004.773,09	R\$ 22.777.675,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.922.218,60	R\$ 169.743.930,36	24,00%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	33,60%	16,64%	0,00%	0,00%	26,24%	124,00%	-

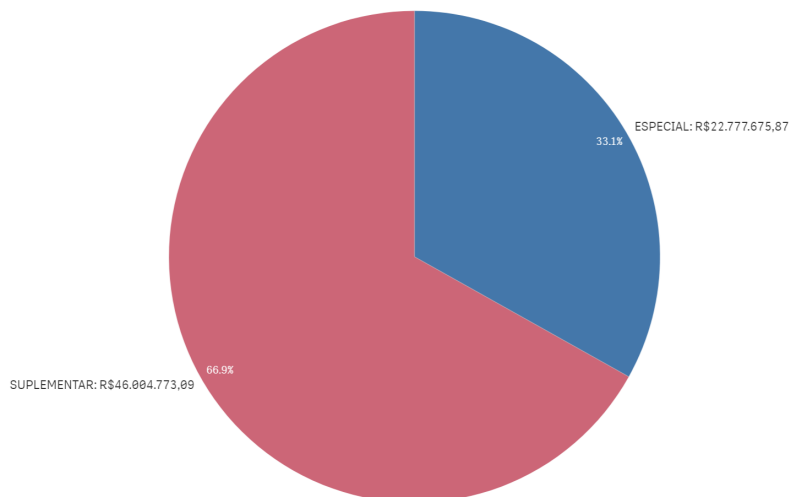
Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.





Créditos Adicionais do Período



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 211624/23, pg 21) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 169.793.930,36, enquanto o valor detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas/efetivadas e as exclusões das operações intraorçamentárias foi de R\$ 169.743.930,3, assim, demonstrou uma diferença de R\$ 50.000,00, conforme informações do Sistema Aplic.

Considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência do Balanço Orçamentário. (Irregularidade CB02)

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2022	R\$ 136.883.700,00	R\$ 68.782.448,96	50,24%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em **2022** totalizaram **50,24%** do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 36.461.218,60
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 24.288.867,96
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 4.515.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 3.517.362,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00

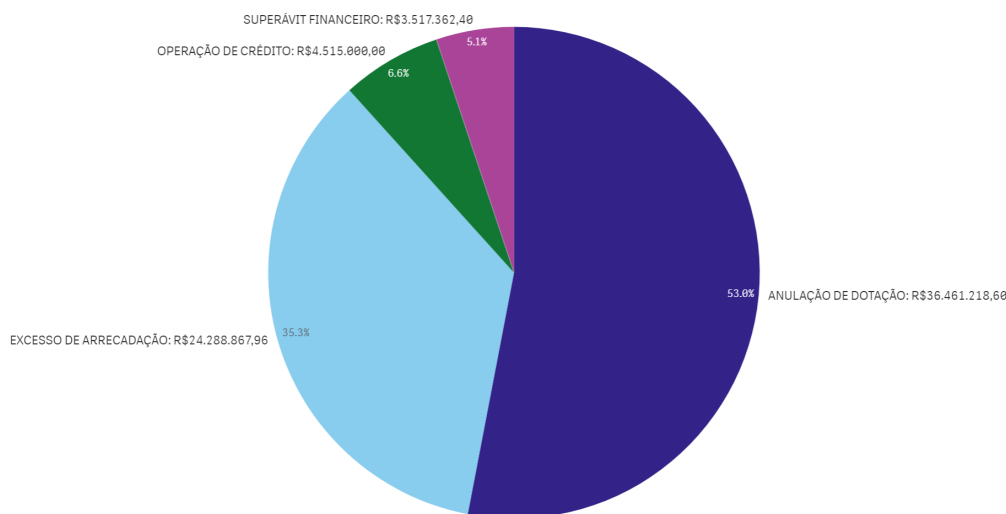




RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 68.782.448,96

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue:

1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

1.1) Houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação sem recursos disponíveis num total de R\$ 22.604.925,92, desmembrados nas fontes de recursos 500, 540, 571, 600, 621, 659, 660, 703 e 754. - **FB03**

Ao analisar o quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito, verificou-se que houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação sem recursos disponíveis nas fontes detalhadas a seguir:





Fonte	Descrição	Excesso/déficit de arrecadação na Fonte	Créditos adicionais abertos por Excesso de Arrecadação na Fonte	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis
500	Recursos não Vinculados de Impostos	-R\$ 3.836.354,89	R\$ 186.200,15	R\$ 186.200,15
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 2.185.340,58	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.814.659,42
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	-R\$ 1.726.851,08	R\$ 7.600.000,00	R\$ 7.600.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-R\$ 272.137,10	R\$ 1.006.306,40	R\$ 1.006.306,40
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 257.110,47	R\$ 3.202.207,29	R\$ 2.945.096,82
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 343.000,00	R\$ 343.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 37.144,04	R\$ 81.908,61	R\$ 81.908,61
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	R\$ 2.587.245,48	R\$ 6.700.000,00	R\$ 4.112.754,52
754	Recursos de Operações de Crédito	-R\$ 2.999.993,27	R\$ 4.515.000,00	R\$ 4.515.000,00
Total				R\$ 22.604.925,92

2) Embora tenha havido abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de operações de crédito - fonte 754, no valor de R\$ 4.515.000,00, em contradição aos art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964, não háverá apontamento para evitar a repetida indicação do mesmo objeto, posto que no item anterior, item 1), referente à abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação sem recursos disponíveis, a citada fonte já foi objeto de apontamento.

3) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964

3.1) Houve abertura de créditos adicionais sem recursos disponíveis na fonte de recursos 540, Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R\$ 3.472.021,26 e na fonte de recursos 661, Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, no valor de R\$ 45.341,14, totalizando R\$ 3.517.362,40. - **FB03**





Ao analisar o quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados po Superávit verificou-se a abertura de créditos adicionais por superávit financeiro sem recursos disponíveis nas seguintes fontes de recursos:

- Fonte 540, Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R\$ 3.472.021,26, pois havia um déficit no montante de R\$ 524.805,17 e foram abertos R\$ 3.472.021,26 em créditos adicionais por superávit financeiro na citada fonte, e
- Fonte 661, Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, no valor de R\$ 45.341,14, pois havia um déficit no montante de R\$ 1.046,95 e foram abertos R\$ 45.341,14 em créditos adicionais por superávit financeiro na citada fonte.

Totalizando R\$ 3.517.362,40

4) Falhas na apresentação do Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 211624/23, pg 21) apresentou inconsistências. CB02.

Dispositivo Normativo:

arts. 101 a 106 da Lei 4.320/1964

4.1) Inconsistências nos valores apresentados no Balanço Orçamentário do município de Vila Bela da Santíssima Trindade. - CB02

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de conta (Doc nº 211624/23, pg. 21) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 169.793.930,36, a seguir, enquanto o valor detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas/efetivadas e as exclusões das operações intraorçamentárias, utilizando o Sistema Aplic, foi de R\$ 169.743.930,3, assim, verificou-se uma diferença de R\$ 50.000,00.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	87.265.400,00	108.014.224,10	99.974.503,89	96.213.103,68	93.199.781,24	8.039.720,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.468.000,00	55.282.114,67	52.298.914,57	52.293.047,26	51.756.985,43	2.983.200,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.297.400,00	52.732.109,43	47.675.589,32	43.920.056,42	41.442.795,81	5.056.520,11
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	45.681.600,00	58.878.383,26	13.428.139,21	9.219.692,72	8.744.904,70	45.450.244,05
INVESTIMENTOS	45.001.600,00	58.342.083,19	12.996.785,95	8.839.740,28	8.364.952,26	45.345.297,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	580.000,00	536.300,07	431.353,26	379.952,44	379.952,44	104.946,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	3.936.700,00	2.901.323,00	0,00	0,00	0,00	2.901.323,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	136.883.700,00	169.793.930,36	113.402.643,10	105.432.796,40	101.944.685,94	56.391.287,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	136.883.700,00	169.793.930,36	113.402.643,10	105.432.796,40	101.944.685,94	56.391.287,26
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	136.883.700,00	169.793.930,36	113.402.643,10	105.432.796,40	101.944.685,94	-
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





Considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência do Balanço Orçamentário.

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2022**, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de **R\$ 165.529.860,87**, sendo arrecadado o montante de **R\$ 109.353.027,96**, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de **2022**, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 16.476.597,47	R\$ 16.609.874,21	-R\$ 133.276,74
Transferência da LC 176/2020 (Compensação ICMS)	R\$ 823.385,04	R\$ 823.385,04	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 6.987.629,00	R\$ 6.987.629,00	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 33.531,87	R\$ 33.531,87	R\$ 0,00





Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 1.011.538,42	R\$ 0,00	R\$ 1.011.538,42
Receita de Transferências do Fundeb	R\$ 20.414.127,46	R\$ 20.414.127,46	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 1.576.176,74	R\$ 1.576.176,74	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 1.576.176,74	R\$ 1.576.176,74	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

A receita descrita no STN como do FPM, no valor de R\$ 16.476.597,47, apresenta-se no Anexo 2 (Documento Externo n. 211624/23, pág. 44) com o código 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 e montante idêntico ao do STN.

A receita descrita como cessão onerosa no STN, no valor de R\$ 1.011.538,42, apresenta-se no Anexo 2 com o código 1.7.1.2.99.0.0.00.00.00, especificada como "outras transferências ..." e com valor de R\$ 1.011.538,42.

A receita descrita como Transferência da LC 176/2020 (Compensação ICMS) no STN, no valor de R\$ 823.385,04, no Anexo 2 aparece com o código 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00, especificada como "outras transferências de recursos da união" e com valor de R\$ 823.385,04.

Consta ainda no STN receitas de Royalties - CFEM e Royalties - FEP no valor total de R\$ 564.638,32 (na tabela demonstrada, esse valor foi adicionado às receitas de Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais, totalizando R\$ 1.576.176,74), registradas no Anexo 2 (Documento Externo n. 211624/23, pág. 44), de forma individualizada nas rubricas de receitas de COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO, no valor de R\$ 446.926,47, código 1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 e COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL, no valor de R\$ 117.711,85, código 1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.

Dadas as ressalvas, não foram verificadas divergências entre os valores repassados.

4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2018/2022, revela crescimento na





arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 65.150.480,39	R\$ 70.396.513,61	R\$ 82.824.735,73	R\$ 97.223.869,08	R\$ 110.361.682,27
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 3.846.072,02	R\$ 6.026.395,12	R\$ 6.574.321,79	R\$ 7.747.425,90	R\$ 7.875.498,52
Receita de Contribuição	R\$ 2.156.960,49	R\$ 2.698.265,51	R\$ 2.696.567,56	R\$ 3.331.721,06	R\$ 3.499.457,33
Receita Patrimonial	R\$ 709.408,72	R\$ 186.683,75	R\$ 43.509,40	R\$ 859.499,05	R\$ 3.513.371,53
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 344.398,74	R\$ 321.930,98	R\$ 287.532,60	R\$ 398.573,30	R\$ 1.446.278,98
Transferências Correntes	R\$ 58.061.529,04	R\$ 61.059.945,44	R\$ 72.949.651,70	R\$ 84.758.107,33	R\$ 93.738.781,04
Outras Receitas Correntes	R\$ 32.111,38	R\$ 103.292,81	R\$ 273.152,68	R\$ 128.542,44	R\$ 288.294,87
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 1.200.470,60	R\$ 3.125.878,79	R\$ 2.889.578,27	R\$ 850.605,00	R\$ 6.352.766,06
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 185.249,00	R\$ 679.932,49	R\$ 7.355,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 1.200.470,60	R\$ 2.940.629,79	R\$ 2.209.645,78	R\$ 843.250,00	R\$ 6.352.766,06
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 66.350.950,99	R\$ 73.522.392,40	R\$ 85.714.314,00	R\$ 98.074.474,08	R\$ 116.714.448,33
DEDUÇÕES	-R\$ 6.686.460,05	-R\$ 6.975.313,19	-R\$ 6.593.375,50	-R\$ 9.145.623,54	-R\$ 10.909.455,15
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 59.664.490,94	R\$ 66.547.079,21	R\$ 79.120.938,50	R\$ 88.928.850,54	R\$ 105.804.993,18
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 2.742.333,97	R\$ 3.504.057,30	R\$ 3.902.148,32	R\$ 3.336.819,64	R\$ 3.548.034,78
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 62.406.824,91	R\$ 70.051.136,51	R\$ 83.023.086,82	R\$ 92.265.670,18	R\$ 109.353.027,96
Receita Tributária Própria	R\$ 3.846.072,02	R\$ 6.026.395,12	R\$ 6.574.321,79	R\$ 7.747.425,90	R\$ 7.875.059,77
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	5,90%	8,56%	7,93%	7,96%	7,13%



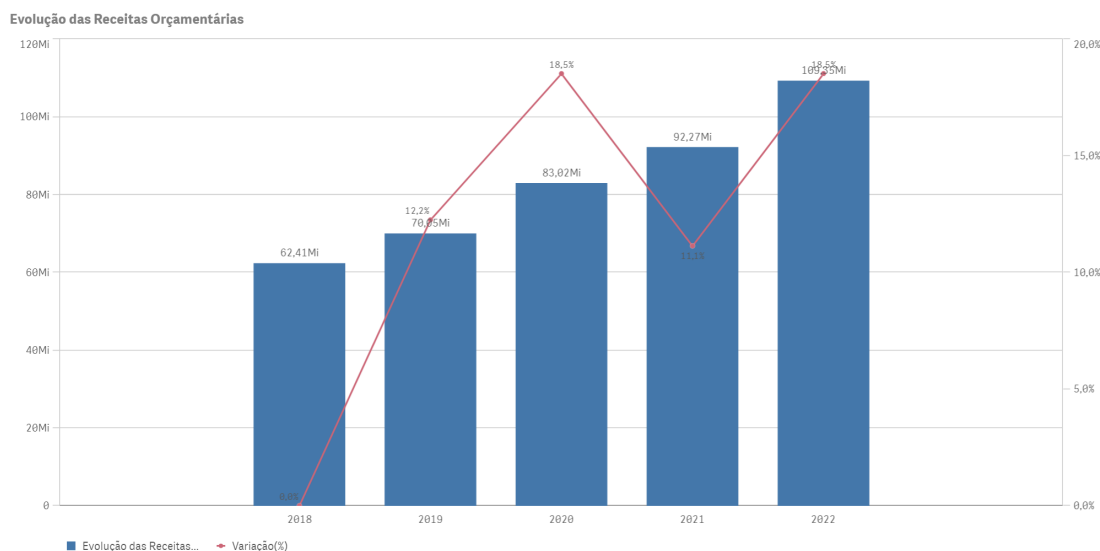


Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	7,50%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas de Transferências Correntes representaram em 2022 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 93.738.781,04, o que corresponde a 80,31% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 116.714.448,33.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **7,13%** .

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2018 a 2022, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
IPTU	R\$ 72.943,34	R\$ 69.527,99	R\$ 81.398,17	R\$ 104.888,76	R\$ 210.487,45

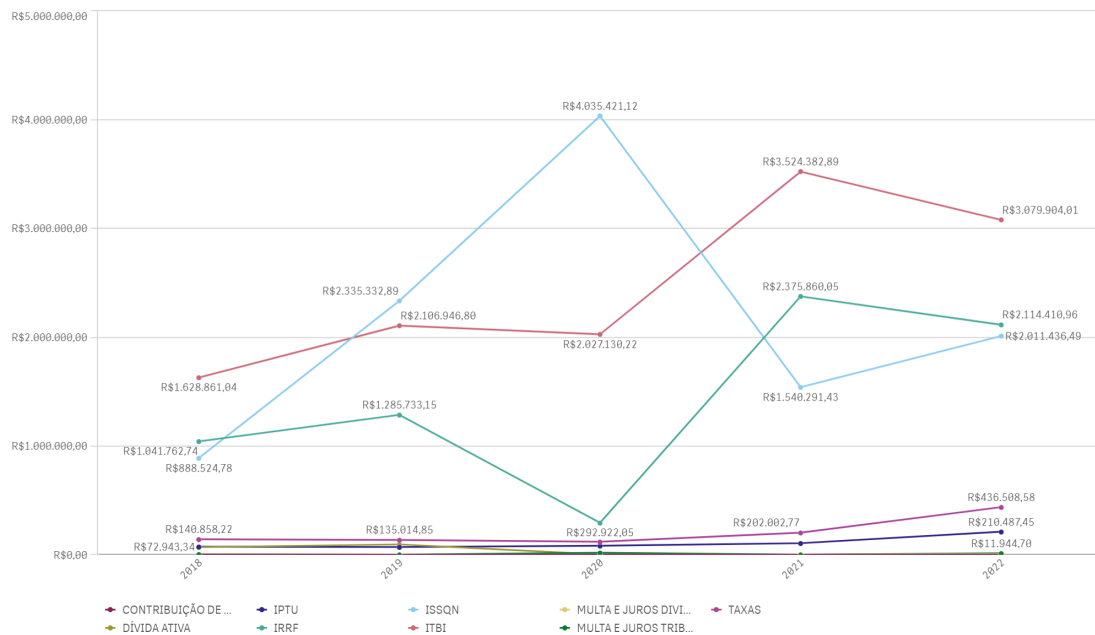




Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
IRRF	R\$ 1.041.762,74	R\$ 1.285.733,15	R\$ 292.922,05	R\$ 2.375.860,05	R\$ 2.114.410,96
ISSQN	R\$ 888.524,78	R\$ 2.335.332,89	R\$ 4.035.421,12	R\$ 1.540.291,43	R\$ 2.011.436,49
ITBI	R\$ 1.628.861,04	R\$ 2.106.946,80	R\$ 2.027.130,22	R\$ 3.524.382,89	R\$ 3.079.904,01
TAXAS	R\$ 140.858,22	R\$ 135.014,85	R\$ 118.085,62	R\$ 202.002,77	R\$ 436.508,58
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 3.040,29	R\$ 0,00	R\$ 16.960,49	R\$ 0,00	R\$ 11.944,70
DÍVIDA ATIVA	R\$ 68.080,22	R\$ 93.839,44	R\$ 1.852,44	R\$ 0,00	R\$ 6.251,16
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 2.001,39	R\$ 0,00	R\$ 551,68	R\$ 0,00	R\$ 4.116,42
TOTAL	R\$ 3.846.072,02	R\$ 6.026.395,12	R\$ 6.574.321,79	R\$ 7.747.425,90	R\$ 7.875.059,77

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo

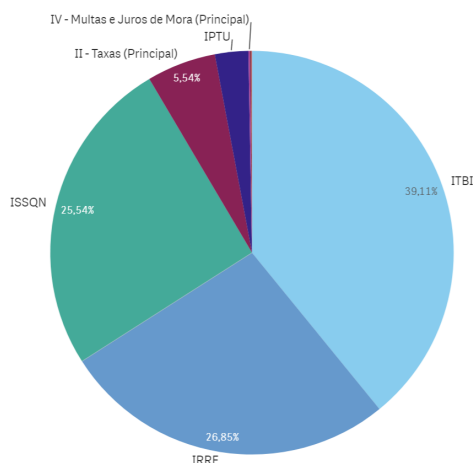


Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em **2022** :





% Composição da Receita Tributária Própria 2022



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 116.714.448,33
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 93.738.781,04
Receita de Transferência de Capital (C)	R\$ 6.352.766,06
Total Receitas de Transferências D = (B+C)	R\$ 100.091.547,10
Receitas Próprias do Município E = (A-D)	R\$ 16.622.901,23
Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100	14,24%
Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100	85,75%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Receita > Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita





A autonomia financeira de **14,24%** indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com aproximadamente 14 centavos de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de **85,75%**.

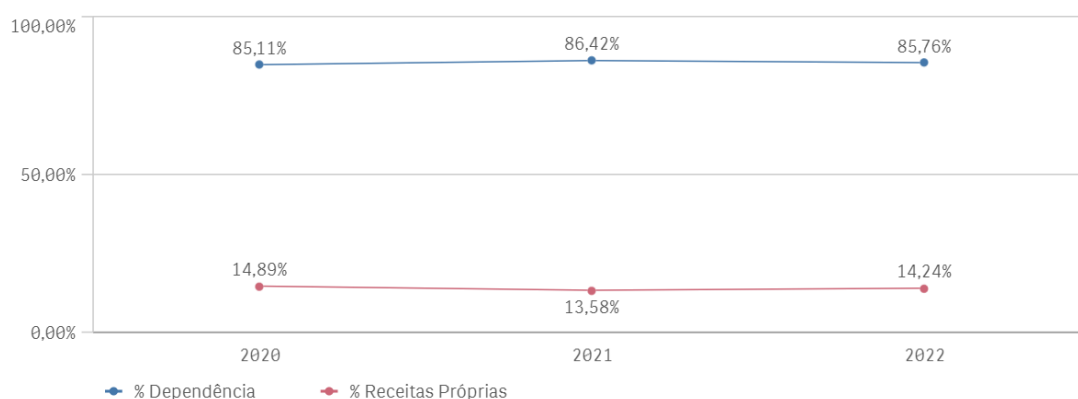
No ano de 2021 o índice de participação de receitas próprias foi de 13,57%, sendo assim, revela que no ano de 2022 houve um aumento de receita própria, ensejando em uma diminuição do percentual de Dependência de Transferências do município.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam o grau de dependência financeira do município no período de 2020 a 2022:

Dependência de Transferência			
Descrição	2020	2021	2022
Percentual de Participação de Receitas Próprias	14,89%	13,57%	14,24%
Percentual de Dependência de Transferências	85,10%	86,42%	85,75%

Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira

Série Histórica - Dependência Financeira



4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2022**, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de **R\$ 169.743.930,36**, sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 113.402.643,10**, liquidado **R\$ 105.432.796,40** e pago **R\$ 101.944.685,94**.





4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2018/2022, revela aumento/diminuição da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2018	2019	2020	2021	2022
Despesas correntes	R\$ 53.313.159,06	R\$ 60.083.979,40	R\$ 73.285.500,13	R\$ 75.725.769,47	R\$ 96.277.639,76
Pessoal e encargos sociais	R\$ 27.573.469,26	R\$ 30.617.958,91	R\$ 34.521.804,03	R\$ 38.885.371,19	R\$ 48.602.050,44
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 73.204,09	R\$ 15.765,00	R\$ 82.910,92	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 25.666.485,71	R\$ 29.450.255,49	R\$ 38.680.785,18	R\$ 36.710.398,28	R\$ 47.675.589,32
Despesas de Capital	R\$ 3.664.121,32	R\$ 6.480.292,94	R\$ 7.516.868,32	R\$ 6.055.857,42	R\$ 13.428.139,21
Investimentos	R\$ 3.221.105,47	R\$ 6.204.471,31	R\$ 7.361.356,68	R\$ 5.816.978,17	R\$ 12.996.785,95
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 443.015,85	R\$ 275.821,63	R\$ 155.511,64	R\$ 238.879,25	R\$ 431.353,26
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 56.977.280,38	R\$ 66.564.272,34	R\$ 80.802.368,45	R\$ 81.781.626,89	R\$ 109.705.778,97
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 2.761.938,42	R\$ 3.560.110,62	R\$ 4.002.598,14	R\$ 3.265.619,08	R\$ 3.696.864,13
Total das Despesas	R\$ 59.739.218,80	R\$ 70.124.382,96	R\$ 84.804.966,59	R\$ 85.047.245,97	R\$ 113.402.643,10
Variação - %		17,38%	20,93%	0,28%	33,34%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

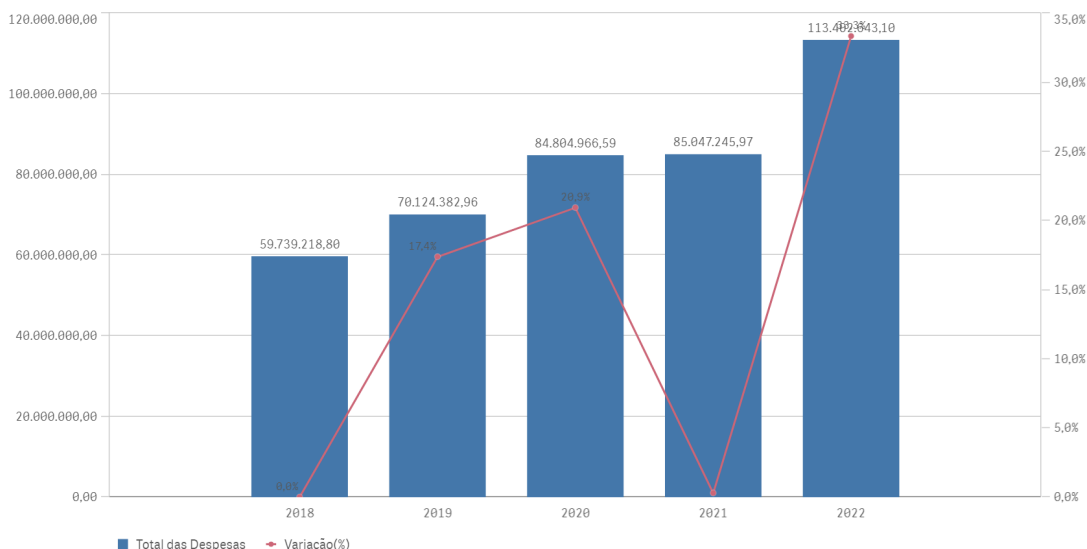
Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em **2022** na composição da despesa orçamentária municipal foi Pessoal e encargos sociais, totalizando o valor de R\$ 48.602.050,44, o que corresponde a 4,30% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 109.705.778,97.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:





Série Histórica - Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5.1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis no setor público devem ser elaboradas seguindo as diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade, legislações expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional mediante o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e as Instruções para elaboração das demonstrações divulgadas pela STN.

Apresenta-se a seguir verificações acerca do Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração do Fluxo de Caixa apresentadas nas Contas de Governo do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Documento Digital n. 211624/2023, segundo as legislações mencionadas.

As demonstrações contábeis encaminhadas ao TCE-MT não apresentaram a coluna referente ao exercício anterior, impedido a análise do atributo da comparabilidade, embora estejam assinados pelo contabilista responsável, não foram assinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

As Notas Explicativas das demonstrações contábeis foram encaminhadas na sequência de cada um dos demonstrativos.





5.1.1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Documento Control P n. 211624/2023, pgs 23-25) não apresenta a coluna referente ao exercício anterior, impossibilitando a verificação do atributo da comparabilidade, em desacordo com o MCASP, que define a comparabilidade como uma das características qualitativas da informação contábil que possibilita aos usuários identificar semelhanças e diferenças entre dois conjuntos de fenômenos.

O total de ingressos e dispêndios apresentados no Balanço Financeiro de 2022 foram convergentes:

Receita Orçamentária	R\$ 109.360.985,35	Despesa Orçamentária	R\$ 113.402.643,10
Transferências financeiras recebidas	R\$ 3.839.710,47	Transferências financeiras concedidas	R\$ 3.839.710,47
Recebimentos Extra-Orçamentários	R\$ 23.656.961,05	Pagamentos Extra-Orçamentários	R\$ 17.162.171,89
Subtotal de ingressos	R\$ 136.857.656,87	Subtotal de dispêndios	R\$ 134.404.525,46
Saldo de Caixa e Eq. Cx. Do exercício anterior	R\$ 10.576.450,19	Saldo de Caixa e Eq. Cx. para o exercício seguinte	R\$ 13.029.581,60
TOTAL DOS INGRESSOS (I)	R\$ 147.434.107,06	TOTAL DOS DISPÊNDIOS (II)	R\$ 147.434.107,06
Diferença entre total dos ingressos e dispêndios (III = I - II)			-

O resultado financeiro apurado no Balanço Financeiro e os saldos de Caixa e equivalentes de Caixa apresentado no Balanço Patrimonial do exercício apresentou uma diferença de R\$ 37.667.541,39, como se observa a seguir:

RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022 - SEGUNDO O BALANÇO FINANCEIRO	Valores (R\$)
SubTotal dos Ingressos (I)	136.857.656,87
SubTotal dos Dispêndios (II)	134.404.525,46
Resultado Financeiro (III = I - II)	2.453.131,41
Saldo de Cx. E Equivalente de Caixa de 2021 no Balanço Patrimonial (COLUNA SALTO ATUAL DO BP DE 2021) (I)	11.315.426,34
Resultado Financeiro de 2022 (II)	2.453.131,41
Saldo de Cx. E Equivalente de Caixa de 2022 (III = I + II)	13.768.557,75
Saldo de Cx. E Equivalente de Caixa no Balanço Patrimonial de 2022 (COLUNA EXERCÍCIO ATUAL DO BP DE 2022) (IV)	51.436.099,14
Diferença (V = III - IV)	- 37.667.541,39

Portanto, o Balanço Financeiro apresentou as seguintes inconsistências:

- 1) Não apresentou a coluna referente ao exercício anterior;
- 2) O resultado financeiro apurado no Balanço Financeiro e os saldos de Caixa e equivalentes de Caixa apresentado no Balanço Patrimonial do exercício apresentou uma diferença de R\$ 37.667.541,39.

Embora não tenham sido apresentadas informações comparativas, o saldo de caixa e equivalentes de caixa do Balanço Financeiro encaminhado nas contas de governo do exercício de 2021 não é coincidente com o saldo apresentado no Balanço Financeiro.





Cumprido destacar que as Notas Explicativas não se referiram à divergência de R\$ 37.667.541,39, já em relação a ausência da coluna do exercício anterior foi relatado ter havido problemas técnicos que impossibilitaram acrescentar a coluna exercício anterior, em razão de migração do sistema.

1) Falhas na apresentação do Balanço Financeiro

Ausência da coluna referente ao exercício anterior e o resultado financeiro apurado no Balanço Financeiro e os saldos de Caixa e equivalentes de Caixa apresentado no Balanço Patrimonial do exercício apresentou diferença CB02.

Dispositivo Normativo:

Mcasp

1.1) Ausência da coluna referente ao exercício anterior e o resultado financeiro apurado no Balanço Financeiro e os saldos de Caixa e equivalentes de Caixa apresentado no Balanço Patrimonial do exercício apresentou uma diferença de R\$ 37.667.541,39. - **CB02**

O Balanço Financeiro do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade apresentou os seguintes inconsistências:

1) Não apresentou a coluna referente ao exercício anterior, impossibilitando a verificação do atributo da comparabilidade e em desacordo com as instruções do MCASP quanto a sua elaboração.

2) O resultado financeiro apurado no Balanço Financeiro e os saldos de Caixa e equivalentes de Caixa apresentado no Balanço Patrimonial do exercício apresentou uma diferença de R\$ 37.667.541,39:

RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022 - SEGUNDO O BALANÇO FINANCEIRO	Valores (R\$)
SubTotal dos Ingressos (I)	136.857.656,87
SubTotal dos Dispendios (II)	134.404.525,46
Resultado Financeiro (III = I - II)	2.453.131,41
Saldo de Cx. E Equivalente de Caixa de 2021 no Balanço Patrimonial (COLUNA SALTO ATUAL DO BP DE 2021) (I)	11.315.426,34
Resultado Financeiro de 2022 (II)	2.453.131,41
Saldo de Cx. E Equivalente de Caixa de 2022 (III = I + II)	13.768.557,75
Saldo de Cx. E Equivalente de Caixa no Balanço Patrimonial de 2022 (COLUNA EXERCÍCIO ATUAL DO BP DE 2022) (IV)	51.436.099,14
Diferença (V = III - IV)	- 37.667.541,39

5.1.2. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Documento Control





P n. 211624/2023, pg 28-30) referente ao exercício 2022 não apresenta a coluna referente ao exercício anterior, impossibilitando a verificação do atributo da comparabilidade, em desacordo com o MCASP, que define a comparabilidade como uma das características qualitativas da informação contábil que possibilita aos usuários identificar semelhanças e diferenças entre dois conjuntos de fenômenos.

O total do Patrimônio Líquido em 2021 considerando-se a totalização do Patrimônio Líquido do exercício anterior adicionado ao resultado patrimonial de 2021 apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais apresentou uma divergência de **R\$ 2.097.116,81**:

Patrimônio Líquido de 2021 - dado coletado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (I)	R\$ 75.533.857,12
Patrimônio Líquido de 2022 - dado coletado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (II)	R\$ 87.000.980,79
Variação do PL (III = II - I)	R\$ 11.467.123,67
Saldo final de ajustes de Exercícios anteriores registrados no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 (IV)	R\$ 263.711,00
Resultado patrimonial evidenciado na DVP do Exercício de 2022 (V)	R\$ 9.106.295,86
Diferença (VI = III - IV - V)	R\$ 2.097.116,81

Não houve nota explicativa justificando a diferença relatada, nem republicação das Demonstrações Contábeis e nem há registros contábeis na conta de Ajustes de exercícios anteriores, a divergência.

Em relação à verificação da convergência entre ativos e passivos do exercício 2022, não foram observadas divergências, conforme se observa a seguir:

ATIVO	DADOS CONTANTES COMO DO EXERCÍCIO ATUAL NO BP DE 2022	PASSIVO	DADOS CONTANTES COMO DO EXERCÍCIO ATUAL NO BP DE 2022
Ativo Circulante	R\$ 71.541.178,95	Passivo Circulante	R\$ 5.231.147,67
Ativo Não Circulante	R\$ 73.028.281,04	Passivo Não Circulante	R\$ 52.337.331,53
ARLP		Patrimônio Líquido	R\$ 87.000.980,79
Investimentos			
Ativo Imobilizado	R\$ 73.028.281,04		
TOTAL DO ATIVO (I)	R\$ 144.569.459,99	TOTAL DO PASSIVO (II)	R\$ 144.569.459,99
DIFERENÇA (III = I - II)			-

O Balanço Patrimonial segundo a IPC 04 é composto por:

- quadro principal;
- quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes;





- quadro das contas de compensação; e,
- quadro do superávit/déficit financeiro.

O Balanço Patrimonial de Vila Bela da Santíssima Trindade apresentou o quadro principal, o quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes, o quadro das contas de compensação e o quadro do superávit/déficit financeiro.

Da análise do quadro de ativos e passivos financeiros obteve-se o seguinte resultado:

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS - ANEXO DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2022		
FINANCEIRO	DADOS DO EXERCÍCIO ATUAL - EXERCÍCIO DE 2022	DADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2021
Ativo Financeiro	R\$ 8.644.648,45	R\$ 16.145.570,91
(-) Passivo Financeiro	R\$ 12.786.699,64	R\$ 12.694.215,13
Resultado Financeiro (I)	-R\$ 4.142.051,19	R\$ 3.451.355,78
PERMANENTE		
Ativo Permanente	R\$ 96.617.562,65	R\$ 56.724.060,85
(-) Passivo Permanente	R\$ 1.790.750,03	R\$ 2.131.975,06
Resultado Permanente (II)	R\$ 94.826.812,62	R\$ 54.592.085,79
SALDO PATRIMONIAL (III = I + II)	R\$ 90.684.761,43	R\$ 58.043.441,57

O somatório do superávit e déficits das fontes de recursos deve ser igual ao superávit/déficit financeiro apurado pela diferença entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, o que não ocorreu no exercício de 2022, segundo o quadro a seguir:

DESCRIÇÕES	QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS PERMANENTES	QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	DIFERENÇA
Resultado financeiro 2022	-R\$ 4.142.051,19	R\$ 35.557.934,57	-R\$ 39.699.985,76
Resultado financeiro 2021	R\$ 3.451.355,78	R\$ 3.451.655,78	-

Portanto, da análise do Balanço Patrimonial verificou-se as seguintes inconsistências:

- 1) Ausência da coluna referente ao exercício anterior, impossibilitando a verificação do atributo da comparabilidade
- 2) O total do Patrimônio Líquido em 2021 considerando-se a totalização do Patrimônio Líquido do exercício anterior adicionado ao resultado patrimonial de 2021 apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais apresentou uma divergência de R\$ 2.097.116,81; e,
- 3) O somatório do superávit e déficits das fontes de recursos foi divergente do valor do superávit/déficit financeiro apurado pela diferença entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro.

- 1) Inconsistências na apresentação do Balanço Patrimonial





Ausência da coluna referente ao exercício anterior, impossibilitando a verificação do atributo da comparabilidade, o total do Patrimônio Líquido em 2021 considerando-se a totalização do Patrimônio Líquido do exercício anterior adicionado ao resultado patrimonial de 2021 apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais apresentou uma divergência de R\$ 2.097.116,81 e o somatório do superávit e déficits das fontes de recursos foi divergente do valor do superávit/déficit financeiro apurado pela diferença entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro CB02.

Dispositivo Normativo:

MCASP

1.1) Ausência da coluna referente ao exercício anterior, impossibilitando a verificação do atributo da comparabilidade, o total do Patrimônio Líquido em 2021 considerando-se a totalização do Patrimônio Líquido do exercício anterior adicionado ao resultado patrimonial de 2021 apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais apresentou uma divergência de R\$ 2.097.116,81 e o somatório do superávit e déficits das fontes de recursos foi divergente do valor do superávit/déficit financeiro apurado pela diferença entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro. - **CB02**

1) Ausência da coluna referente ao exercício anterior, impossibilitando a verificação do atributo da comparabilidade

2) O total do Patrimônio Líquido em 2021 considerando-se a totalização do Patrimônio Líquido do exercício anterior adicionado ao resultado patrimonial de 2021 apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais apresentou uma divergência de R\$ 2.097.116,81:

Patrimônio Líquido de 2021 - dado coletado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (I)	R\$ 75.533.857,12
Patrimônio Líquido de 2022 - dado coletado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (II)	R\$ 87.000.980,79
Variação do PL (III = II - I)	R\$ 11.467.123,67
Saldo final de ajustes de Exercícios anteriores registrados no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 (IV)	R\$ 263.711,00
Resultado patrimonial evidenciado na DVP do Exercício de 2022 (V)	R\$ 9.106.295,86
Diferença (VI = III - IV - V)	R\$ 2.097.116,81

3) O somatório do superávit e déficits das fontes de recursos foi divergente do valor do superávit/déficit financeiro apurado pela diferença entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro.

DESCRIÇÕES	QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS PERMANENTES	QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	DIFERENÇA
Resultado Financeiro 2022	-R\$ 4.142.051,19	R\$ 35.557.934,57	-R\$ 39.699.985,76

5.1.3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS





A Demonstração das Variações Patrimoniais apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Documento Control P n. 211624/2023, pg 32) referente ao exercício 2022, não apresenta a coluna referente ao exercício anterior, impossibilitando a verificação do atributo da comparabilidade, em desacordo com o MCASP, que define a comparabilidade como uma das características qualitativas da informação contábil que possibilita aos usuários identificar semelhanças e diferenças entre dois conjuntos de fenômenos.

O resultado patrimonial evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais de 2022 é de um superávit de R\$ 9.106.295,85.

RESULTADO DE 2022 (DADOS COLETADOS NA COLUNA EXERCÍCIO ATUAL DA DVP DE 2022)	
Variações Patrimoniais Aumentativas	R\$ 143.708.334,79
Variações Patrimoniais Diminutivas	R\$ 134.602.038,93
Resultado Patrimonial	R\$ 9.106.295,86

1) Inconsistência na apresentação da Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais, referente ao exercício 2022, não apresenta a coluna referente ao exercício anterior. CB02.

Dispositivo Normativo:

Mcasp

1.1) *A Demonstração das Variações Patrimoniais, referente ao exercício 2022, não apresenta a coluna referente ao exercício anterior.* - **CB02**

A Demonstração das Variações Patrimoniais apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Documento Control P n. 211624/2023, pg 32) referente ao exercício 2022, não apresenta a coluna referente ao exercício anterior, impossibilitando a verificação do atributo da comparabilidade, em desacordo com o MCASP, que define a comparabilidade como uma das características qualitativas da informação contábil que possibilita aos usuários identificar semelhanças e diferenças entre dois conjuntos de fenômenos.

5.1.4. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

O Demonstrativo de Fluxo de Caixa apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Documento Control P n. 211624/2023, pgs. 34-35) referente ao exercício 2022 não apresenta a coluna referente ao exercício anterior, impossibilitando a verificação do atributo da comparabilidade, em desacordo com o MCASP, que define a comparabilidade como uma das características qualitativas da informação contábil que possibilita aos usuários identificar semelhanças e diferenças entre dois conjuntos de fenômenos.

Ao analisar os dados referentes ao exercício de 2022 obteve-se o seguinte quadro:





VERIFICAÇÃO DA DFC DO EXERCÍCIO DE 2022	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos de recursos	R\$ 125.509.261,18
(-) Desembolsos	R\$ 113.127.071,16
(=) Cx. líquido das Atividades Operacionais (a)	R\$ 12.382.190,02
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Ingressos de recursos	
(-) Desembolsos	R\$ 9.611.869,15
(=) Cx. líquido das Atividades de Investimento (b)	-R\$ 9.611.869,15
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos de recursos	
(-) Desembolsos	R\$ 379.952,44
(=) Cx. líquido das Atividades de Financiamento (c)	-R\$ 379.952,44
AUMENTO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (I = a+b+c)	
	R\$ 2.390.368,43
Caixa e equivalente de caixa inicial apresentado no DFC (II)	R\$ 10.576.450,19
Caixa e equivalente de caixa final (III = I + II)	R\$ 12.966.818,62
Caixa e equivalente de caixa final apresentado no DFC (IV)	R\$ 12.966.818,62
Caixa e equivalente de caixa final apresentado no Balanço Patrimonial (V)	R\$ 51.436.099,14
Diferença Caixa e equivalente de caixa final apresentado no DFC e o apresentado no Balanço Patrimonial (VI= V - IV)	R\$ 38.469.280,52

Ao comparar o saldo de caixa e equivalente de caixa apresentado na DFC com o apresentado no BP verificou-se uma divergência de **R\$ 38.469.280,52**, que culminou no apontamento na sequência.





1) Inconsistência na apresentação do Fluxo de Caixa

O Demonstrativo de Fluxo de Caixa não apresentou a coluna referente ao exercício anterior, impossibilitando a verificação do atributo da comparabilidade e o Saldo de Caixa e equivalente de caixa final apresentado no DFC diverge do Saldo de Caixa e equivalente de caixa final apresentado no Balanço Patrimonial. CB02.

Dispositivo Normativo:

Mcasp

1.1) *Ausência da coluna referente ao exercício anterior, impossibilitando a verificação do atributo da comparabilidade e o Saldo de Caixa e equivalente de caixa final apresentado no DFC diverge do Saldo de Caixa e equivalente de caixa final apresentado no Balanço Patrimonial. - CB02*

1) O Demonstrativo de Fluxo de Caixa não apresentou a coluna referente ao exercício anterior, impossibilitando a verificação do atributo da comparabilidade.

2) Ao analisar os Saldos de Caixa e equivalente de caixa do Exercício 2022, verificou-se que o Saldo de Caixa e equivalente de caixa final apresentado no DFC diverge do Saldo de Caixa e equivalente de caixa final apresentado no Balanço Patrimonial, num valor total de R\$ 38.469.280,52.

Caixa e equivalente de caixa final apresentado no DFC (IV)	R\$ 12.966.818,62
Caixa e equivalente de caixa final apresentado no Balanço Patrimonial (V)	R\$ 51.436.099,14
Diferença Caixa e equivalente de caixa final apresentado no DFC e o apresentado no Balanço Patrimonial (VI= V - IV)	R\$ 38.469.280,52

5.1.5. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS

Abaixo, segue análise da convergência das demonstrações contábeis do Município de **VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE** :

1) Ausência da Assinatura do Gestor municipal nos Demonstrativos Contábeis.

O Balanço Geral apresentado, na prestação de contas do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade (documento externo n. 211624) foi assinado pelo contabilista responsável, todavia, não foi assinado pelo Gestor Municipal.

2) Notas Explicativas incompletas.

As Notas Explicativas têm objetivo de detalhar as práticas e critérios contábeis utilizados na elaboração dos demonstrativos, facilitando a compreensão, mas, também devem evidenciar situações relevantes, divergências, ocorrências que não foram suficientemente esclarecidas nos demonstrativos.

Embora o Balanço Geral apresentado pela Prefeitura Municipal esteja acompanhado das Notas Explicativas, que detalharam as práticas e critérios contábeis utilizados, não englobaram informações relevantes, pois, se omitiram em





relação às divergências que seriam necessárias para a melhor compreensão dos demonstrativos, a omissão de informações relevantes suscitaram dúvidas e dificultaram a análise realizada pela equipe técnica (e consequentemente dificultará a análise do cidadão, sujeito ativo no exercício do controle social), em discordância com o princípio da clareza.

Dessa forma, sugere-se ao Conselheiro Relator recomendar ao Chefe do Poder Executivo que:

- Assine os Demonstrativos Contábeis, conjuntamente ao Contabilista responsável que também deve colocar a categoria profissional e número de registro no CRC, e no que se refere às Notas Explicativas aos Demonstrativos Contábeis, além de alinhar às normativas, Instruções, Manuais e Procedimentos Contábeis da STN, se atentar ao atributo da compreensibilidade, esclarecendo situações relevantes, omissas não suficientemente detalhadas nos demonstrativos. **Prazo de implementação: Demonstrativos Contábeis de 2023**

5.2. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de **2022** do Município de **VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes efetuados pela equipe quanto a receitas e/ou despesas:

5.2.1. RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	PA_RECEITA_LÍQUIDA_PREVISTA	R\$ 161.051.860,87
B	VA_RECEITA_LÍQUIDA_ARRECADADA	R\$ 105.804.993,18
QER	B/A	0,6569

Esse resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista - déficit de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	PA_Total_Receitas_Correntes	R\$ 138.868.860,87
B	VA_Total_Receitas_Correntes	R\$ 110.361.682,27
QERC	B/A	0,7947





Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 79,47% do valor estimado (frustração de receitas correntes).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	PA_Total_Receita_Capital	R\$ 32.695.000,00
B	VA_Total_Receita_Capital	R\$ 6.352.766,06
QRC	B/A	0,1943

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 19,43% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

5.2.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DA_DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 165.611.904,72
B	VE_DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 109.705.778,97
QED	B/A	0,6624

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada - economia orçamentária.

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	DA_TOTAL_Despesas Correntes	R\$ 103.842.198,46
B	VE_TOTAL_Despesas Correntes - Executado	R\$ 96.277.639,76
QEDC	B/A	0,9271

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 92,71% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)





A	DA_TOTAL_Despesas Capital	R\$ 58.878.383,26
B	VE_TOTAL_Despesas Capital - Executado	R\$ 13.428.139,21
QDC	B/A	0,2280

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 22,80% do valor estimado.

5.2.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.2.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

C	O_DESP_CORRENTE_CRED_ADIC	R\$ 4.669.263,57
A	F_TOTAL_REC_CORRENTE_AJUSTADA	R\$ 93.709.352,58
B	M_TOTAL_DESP_CORRENTE_AJUSTADO	R\$ 95.161.573,52
QEOCO	(A+C)/B	1,0338

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

5.2.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)





Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

C	O_DESP_CAPITAL_CRED_ADIC	R\$ 0,00
A	F_TOTAL_REC_CAPITAL_AJUSTADA	R\$ 6.352.766,06
B	M_TOTAL_DESP_CAPITAL_AJUSTADO	R\$ 13.427.843,11
QEOCA	(A+C)/B	0,4731

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

5.2.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

B	VE_TOTAL_Despesas Capital - Executado	R\$ 13.428.139,21
A	VA_Operações_Crédito	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que não houve abertura de créditos adicionais tendo como fonte





operações de crédito.

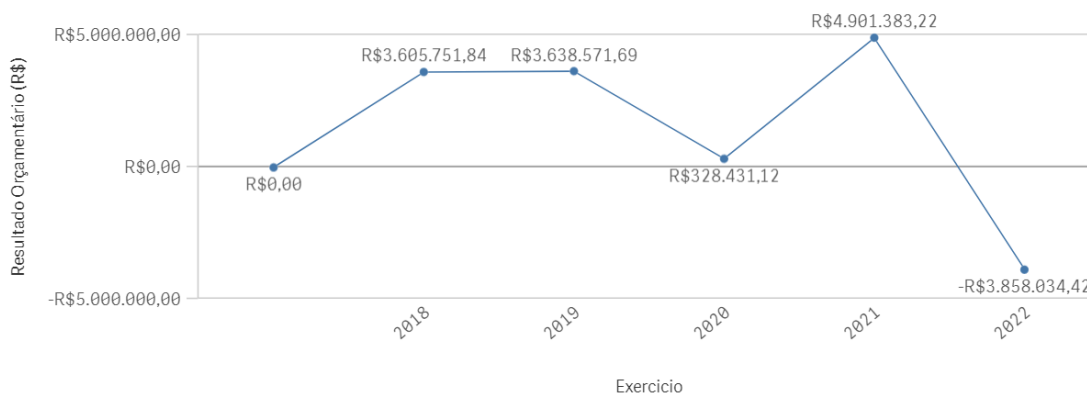
5.2.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2018 a 2022:

	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 57.763.388,99	R\$ 66.765.143,81	R\$ 76.961.688,78	R\$ 85.539.783,71	R\$ 100.062.118,64
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 54.157.637,15	R\$ 63.126.572,12	R\$ 76.633.257,66	R\$ 80.889.527,89	R\$ 108.589.416,63
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 251.127,40	R\$ 4.669.263,57
Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)	R\$ 3.605.751,84	R\$ 3.638.571,69	R\$ 328.431,12	R\$ 4.901.383,22	-R\$ 3.858.034,42

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

Série Histórica - Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO





B	M_TOTAL_DESPESA_AJUSTADO	R\$ 108.589.416,63
A	F_TOTAL_RECEITA_AJUSTADA	R\$ 100.062.118,64
C	O_TOTAL_DESP_CRED_ADIC	R\$ 4.669.263,57
QREO	(A+C)/B	0,9644

Esse resultado indica que receita arrecadada é menor do que a despesa realizada - déficit orçamentário de execução.

Houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF). DA02.

Dispositivo Normativo:

LRF, Lei 4320/64

1.1) *Verificou-se a ocorrência de déficit de execução orçamentária, na ordem de R\$ 3.858.034,42. - DA02*

Ao confrontar receita ajustada (R\$ 100.062.118,64) e despesa ajustada (R\$ 108.589.416,63), verificou-se um déficit na ordem de R\$ 8.527.297,99, todavia, considerando a utilização de créditos adicionais por superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 4.669.263,57), esse déficit foi reduzido para R\$ 3.858.034,42, ou seja, mesmo havendo uma absorção parcial do déficit pelo superávit financeiro do exercício anterior, ainda ocorreu um significativo déficit orçamentário.

Em consultas ao Sistema Aplic e Site Transparência Municipal <Legislação> Decretos (<https://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/Transparencia/Legislacao/Decretos///12/>) em 19/07/2023 não foram encontrados Decretos para contingenciamento de despesas, em contradição ao que prescreve o artigo 9º da LRF.

A seguir apresenta-se uma contextualização resumida do cenário orçamentário municipal.

O comportamento da receita e despesa ajustados, ano a ano, apresentou-se da seguinte forma:

	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 57.763.388,99	R\$ 66.765.143,81	R\$ 76.961.688,78	R\$ 85.539.783,71	R\$ 100.062.118,64
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 54.157.637,15	R\$ 63.126.572,12	R\$ 76.633.257,66	R\$ 80.889.527,89	R\$ 108.589.416,63

Ou seja, é possível notar que ao longo dos anos a Receita manteve-se maior que a Despesa, a exceção do Exercício de 2022, em que a despesa cresceu de forma desproporcional à receita, originando o déficit orçamentário.

Posteriormente, ao analisar a série histórica da despesa orçamentária, nota-se que no exercício de 2022 houve uma considerável variação (33,34% a mais) em relação às despesas do exercício de 2021. Considerando os grupos de despesa, tem-se que em relação às despesas correntes (que cresceram 27,14%), destacou-se a despesa com pessoal e encargos sociais que cresceu aproximadamente 25% e também, outras despesas correntes que cresceu 29,87%, quanto às despesas de capital (que cresceram 121,74%), destaca-se a despesa com investimentos que cresceu 123,43% (representando um valor de R\$ 7.117.9.807,78 a mais investido que no ano anterior).





Grupo de despesas	2018	2019	2020	2021	2022
Despesas correntes	R\$ 53.313.159,06	R\$ 60.083.979,40	R\$ 73.285.500,13	R\$ 75.725.769,47	R\$ 96.277.639,76
Pessoal e encargos sociais	R\$ 27.573.469,26	R\$ 30.617.958,91	R\$ 34.521.804,03	R\$ 38.885.371,19	R\$ 48.602.050,44
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 73.204,09	R\$ 15.765,00	R\$ 82.910,92	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 25.666.485,71	R\$ 29.450.255,49	R\$ 38.680.785,18	R\$ 36.710.398,28	R\$ 47.675.589,32
Despesas de Capital	R\$ 3.664.121,32	R\$ 6.480.292,94	R\$ 7.516.868,32	R\$ 6.055.857,42	R\$ 13.428.139,21
Investimentos	R\$ 3.221.105,47	R\$ 6.204.471,31	R\$ 7.361.356,68	R\$ 5.816.978,17	R\$ 12.996.785,95
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 443.015,85	R\$ 275.821,63	R\$ 155.511,64	R\$ 238.879,25	R\$ 431.353,26
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 56.977.280,38	R\$ 66.564.272,34	R\$ 80.802.368,45	R\$ 81.781.626,89	R\$ 109.705.778,97
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 2.761.938,42	R\$ 3.560.110,62	R\$ 4.002.598,14	R\$ 3.265.619,08	R\$ 3.696.864,13
Total das Despesas	R\$ 59.739.218,80	R\$ 70.124.382,96	R\$ 84.804.966,59	R\$ 85.047.245,97	R\$ 113.402.643,10
Varição - %		17,38%	20,93%	0,28%	33,34%

Ou seja, de uma rápida análise da composição das despesas pode se verificar que o grande propulsor para o aumento das despesas municipais foram os investimentos. Por outro lado, ao analisar o Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica, verificou-se que foi executado 66,80% do total da dotação atualizada de despesa total, em relação aos investimentos a execução foi de 22,27% da dotação atualizada, ou seja, houve economia orçamentária, assinalando que foram tomadas medidas para conter as despesas, todavia sem efetividade, posto que ao final do exercício financeiro o déficit de execução permaneceu.

Todavia, ao analisar o quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária, Origem de Receitas (Valores Líquidos), nota-se que a arrecadação foi muito abaixo da previsão (no total geral foi 66,06% menor que a previsão), com destaque para a receita de capital que foi 80,57% abaixo do esperado, a receita de capital orçada era de R\$ 32.695.000,00 e foram arrecadados apenas R\$ 6.352.766,06.





ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 128.356.860,87	R\$ 99.452.227,12	77,48%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 8.162.000,00	R\$ 7.875.059,77	96,48%
Receita de Contribuições	R\$ 4.916.000,00	R\$ 3.499.457,33	71,18%
Receita Patrimonial	R\$ 161.000,00	R\$ 3.513.371,53	2.182,21%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 83.000,00	R\$ 1.446.278,98	1.742,50%
Transferências Correntes	R\$ 114.825.160,87	R\$ 82.829.764,64	72,13%
Outras Receitas Correntes	R\$ 209.700,00	R\$ 288.294,87	137,48%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 32.695.000,00	R\$ 6.352.766,06	19,43%
Operações de Crédito	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 29.695.000,00	R\$ 6.352.766,06	21,39%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 4.478.000,00	R\$ 3.548.034,78	79,23%
IV - SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 165.529.860,87	R\$ 109.353.027,96	66,06%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 165.529.860,87	R\$ 109.353.027,96	66,06%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Assim, de todo o exposto, pode-se concluir que o déficit na execução orçamentária se deu em razão de um planejamento orçamentário falho que superestimou receitas.

5.3. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de **2022** do Município de **VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

5.3.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de **R\$ 3.608.347,97**, e de Restos a Pagar Não





Processados de **R\$ 8.824.669,35** .

5.3.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2022.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 11ª ed., pág. 624).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS





A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 8.226.040,96
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 1.341.351,73
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 3.590.176,52
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 8.824.669,35
QDF	(A-B)/(C+D)	0,5545

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há apenas R\$ 0,5545 de disponibilidade financeira, conforme detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5. 12.414.845,87

Insuficiência de R\$ 5.529.847,97 para pagamento de restos a pagar processados e não processados demonstrando o desequilíbrio financeiro e o comprometimento da gestão fiscal estabelecida no art. 1º, § 1º da LRF . DB99.

Dispositivo Normativo:

art. 1º, § 1º da LRF

1.1) Insuficiência financeira para pagamento de restos a pagar no valor total de R\$ 5.529.847,97. - DB99

Ao analisar o quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados pode-se verificar que restou um saldo de R\$ 12.433.017,32 em restos a pagar para o exercício seguinte, no quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra), verifica-se que, além da indisponibilidade para pagamento de restos a pagar por fonte (fonte 500, no valor de R\$ 3.754.331,59, fonte 659, no valor de R\$ 343.000,00, fonte 661, no valor de R\$ 2.141,02, fonte 540, no valor de R\$ 1.457.468,80, fonte 551, no valor de R\$ 80,61, fonte 552, no valor de R\$ 200.811,42, fonte 569, no valor de R\$ 228.788,65, fonte 570, no valor de R\$ 4.835,37, fonte 700, no valor de R\$ 3.598.900,21, fonte 751, no valor de R\$ 321.264,87), houve uma indisponibilidade total de R\$ 5.529.847,97.

Da análise do quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, a seguir, pode-se verificar que no exercício de 2022 houve um aumento substancial no estoque de restos a pagar quando comparado a exercícios passados, além disso, no exercício de 2022 não houve baixa nos restos a pagar, seja por pagamento ou por cancelamento, ou seja, não foram tomadas medidas efetivas para diminuir o estoque dos restos a pagar no exercício.

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2016	R\$ 230.209,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 230.209,69	R\$ 0,00
2017	R\$ 3.580,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.816,35	R\$ 764,50
2018	R\$ 499.334,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 442.339,23	R\$ 56.995,24
2019	R\$ 781.335,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132.940,08	R\$ 398.370,49	R\$ 250.024,66
2020	R\$ 400.957,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 153.884,03	R\$ 247.060,47	R\$ 12,55
2021	R\$ 6.037.577,19	R\$ 0,00	-R\$ 85.061,99	R\$ 3.192.772,63	R\$ 2.212.716,87	R\$ 547.025,70
2022	R\$ 0,00	R\$ 7.969.846,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.969.846,70
	R\$ 7.952.994,48	R\$ 7.969.846,70	-R\$ 85.061,99	R\$ 3.479.596,74	R\$ 3.533.513,10	R\$ 8.824.669,35
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2016	R\$ 10,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,81
2017	R\$ 3.079,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.989,52	R\$ 90,00
2018	R\$ 265.853,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,02	R\$ 265.853,33	R\$ 0,00
2019	R\$ 150.894,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149.771,15	R\$ 1.122,87
2020	R\$ 109.279,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 318,00	R\$ 83.954,80	R\$ 25.006,75
2021	R\$ 2.453.100,95	R\$ 0,00	R\$ 85.061,99	R\$ 2.183.759,02	R\$ 260.396,84	R\$ 94.007,08
2022	R\$ 0,00	R\$ 3.488.110,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.488.110,46
	R\$ 2.982.218,20	R\$ 3.488.110,46	R\$ 85.061,99	R\$ 2.184.077,04	R\$ 762.965,64	R\$ 3.608.347,97
TOTAL	R\$ 10.935.212,68	R\$ 11.457.957,16	R\$ 0,00	R\$ 5.663.673,78	R\$ 4.296.478,74	R\$ 12.433.017,32

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente





5.3.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUTADO	R\$ 113.402.643,10
B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 11.457.957,16
QIRP	B/A	0,1010

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,1010 foram inscritos em restos a pagar.

5.3.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.1 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 8.722.010,30
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 13.671.072,75
QSF	A/B	0,6379

Esse resultado indica que houve déficit financeiro no valor de R\$ 4.949.062,45 considerando todas as fontes de recursos.

5.3.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE





O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo_Circulante	R\$ 27.646.804,25
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 5.206.756,63
Liquidez Corrente	A/B	5,3097

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).





6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 deste Relatório.

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 93.709.352,58
A	DCL	-R\$ 2.812.954,67
QLE	$\text{if}(A \leq 0, 0, A/B)$	0,0000

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser





superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 93.709.352,58
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

Não houve dívida contratada no exercício.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 93.709.352,58
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 431.353,26
QDDP	A/B	0,0046

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,46% da receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº





16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 - Tribunal Pleno - Processo nº 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC nº 141/2012,

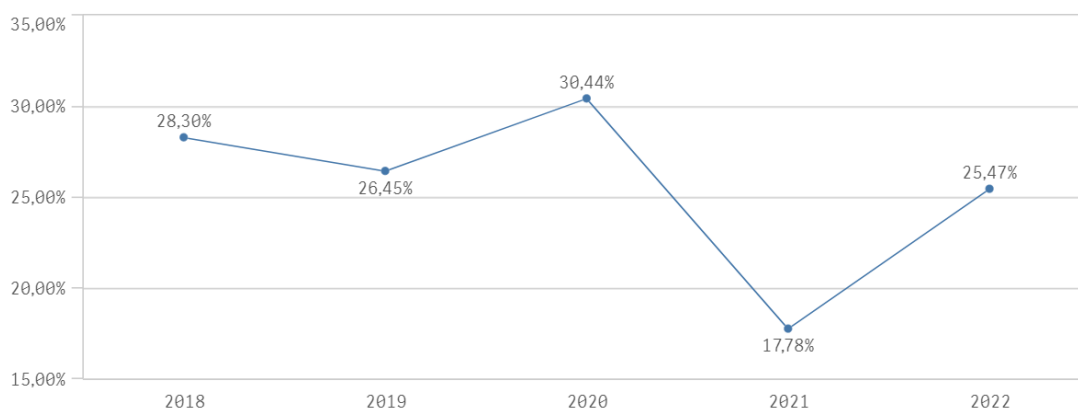
que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta nº 21/2008.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2018/2022, indica que a administração municipal de vem **cumprindo**, a exigência constitucional, à exceção do exercício 2021, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	28,30%	26,45%	30,44%	17,78%	25,47%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:





1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (25,47%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

6.2.1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MDE - EXERCÍCIOS 2020 E 2021

Destaca-se que o limite constitucional de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para os exercícios financeiros de 2020 e 2021, caso não tenham sido cumpridos, devem ser verificados à luz da Emenda Constitucional nº 119/2022:

Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal. Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.

Todavia, essa desoneração legal, em razão das dificuldades trazidas pela pandemia da Covid-19, está condicionada à compensação, até o final do exercício de 2023, da diferença a menor do valor aplicado nos dois anos anteriores, de modo que a emenda se trata de **flexibilização da punição**, mas não da obrigação constitucional.

Segue abaixo quadro resumo dos valores não aplicados nos exercícios de 2020 e 2021:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2020 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2020) (A)	R\$ 0,00
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2021 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2021) (B)	R\$ 3.973.364,84
TOTAL NÃO APLICADO EM MDE NOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021 (C= A+B)	R\$ 3.973.364,84
(-) Valor aplicado a maior em 2022 (D)	R\$ 305.082,95
(=) VALOR A SER APLICADO EM 2023 (ALÉM DO LIMITE MÍNIMO ANUAL) (E= D>=C;0;C-D)	R\$ 3.668.281,89

Relatório Contas de Governo 2020 e 2021





Considerando que o valor não aplicado em MDE no exercício de 2021 foi de R\$ 3.973.364,84 e que o valor aplicado a maior no exercício de 2022 foi de R\$ 305.082,95, constata-se que o município deverá aplicar no exercício de 2023, o valor de **R\$ 3.668.281,89** de forma suplementar/adicional ao valor mínimo constitucionalmente exigido, e assim, cumprir a EC 119/2022 e a recomendação expedida quanto ao assunto por este tribunal nas Contas de Governo do exercício de 2021.

Dessa forma, sugere-se ao Conselheiro Relator que determine ao Gestor Municipal :

- aplicar na manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE até o final do exercício de 2023, além do limite mínimo anual, o valor de R\$ 3.668.281,89 (três milhões, seiscentos e sessenta e oito mil reais e oitenta e nove centavos), referente à diferença a menor entre o valor aplicado e o mínimo exigível constitucionalmente no exercício de 2021, conforme EC 119/2022.

6.2.2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;

O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494/2007, ressalvado o *caput* do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto nº 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto nº 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei nº 14.113/2020);





b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%).

Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.

1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio nº 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo nº 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2018/2022, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

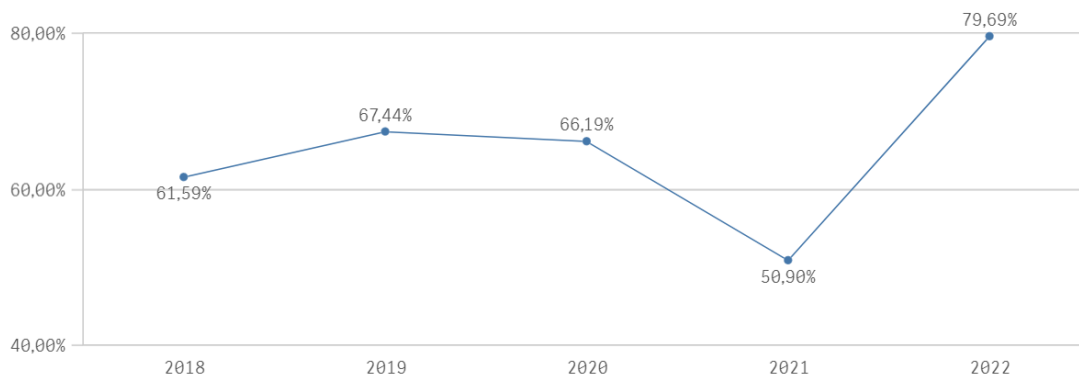
HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	61,59%	67,44%	66,19%	50,90%	79,69%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%





Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 70%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (79,69%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.

2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal.





A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

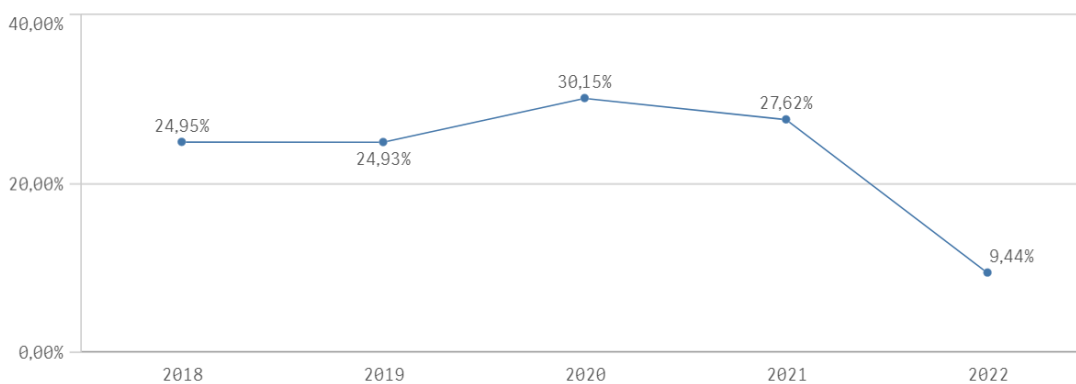
Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2018/2022, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **não atenderam** à exigência constitucional, **não superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	24,95%	24,93%	30,15%	27,62%	9,44%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde



1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo não foi cumprido.

O percentual aplicado (9,44%) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, em desacordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012. AA02.





Dispositivo Normativo:

art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

1.1) *O percentual aplicado (9,44%) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, em desacordo com o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012. - AA02*

Ao analisar o Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde -ASPS, verifica-se que o total da receita base foi de R\$ 62.454.714,18, assim, o mínimo de 15% de aplicação nas ASPS seria de R\$ 9.368.207,12, no entanto foram aplicados apenas R\$ 5.897.660,53, o que corresponde à 9,44% da Receita Base, em desacordo com o inciso III, §2º, do artigo 198, da CF/88 e art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou **R\$ 45.676.288,88** , em **2022** , em despesas com pessoal, o que corresponde a 48,74% da Receita Corrente Líquida Ajustada(R\$ 93.709.352,58), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA

A Portaria MPS nº 402/2008, art. 10, § 1º, bem como a Nota Técnica SEI nº 11/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, regulamentam a obrigatoriedade da existência de uma unidade gestora única, com o objetivo de administrar, gerenciar e operacionalizar suas atividades, abrangendo, entre outras, a arrecadação, a gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios, nos termos transcritos a seguir:





Portaria MPS nº 402/2008 (...)

Art. 10. É vedada a existência de mais de um RPPS para os servidores titulares de cargos efetivos e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente federativo.

§ 1º Entende-se por unidade gestora a entidade ou órgão integrante da estrutura da Administração Pública de cada ente federativo, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

Constituição Federal de 1988

Art.40.(...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019\)](#)

Da análise da previdência social dos servidores do Município de Vila Bela de Santíssima Trindade-MT, verifica-se que esses estão vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Vila Bela de Santíssima Trindade - PREVILA, não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS

O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

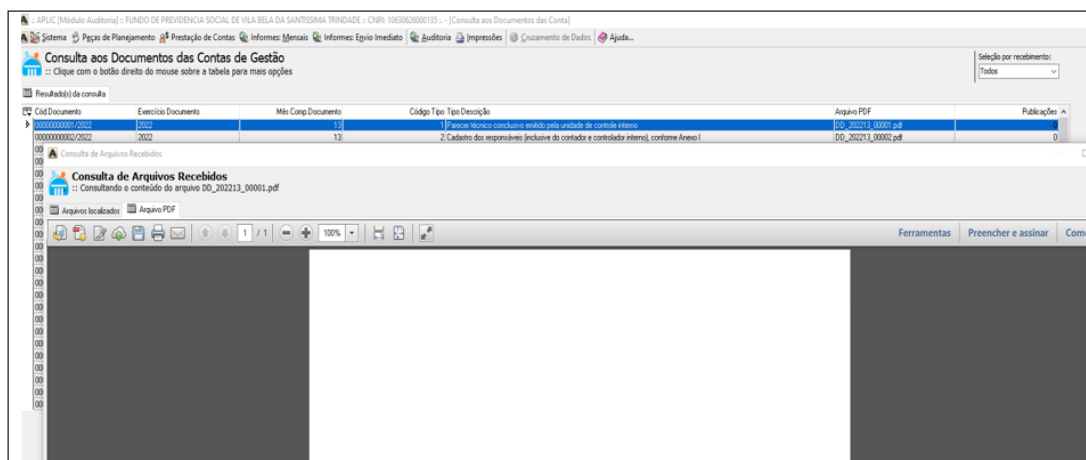
Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de juros e multas por atraso, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.





De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, o Controlador Interno não enviou, via Sistema APLIC, parecer técnico na Prestação de Contas de Gestão de 2022:



Consta no documento denominado Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice B e C, deste Relatório), enviado ao Sistema APLIC, conforme consulta realizada em 25/04/2022, a inadimplência de contribuições previdenciárias, conforme demonstrado a seguir:

Competência	Tipo de Contribuição	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Juros/Multas Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Data de Vencimento	Data de Pagamento
Janeiro	Servidor	254.547,00	254.547,00				24/02/2022
	Patronal	55.452,89	41.141,38				24/02/2022
			14.311,51				03/03/2022
Suplementar	199.094,38	199.094,38				03/03/2022	
Fevereiro	Servidor	239.659,85	239.659,85				28/03/2022
	Patronal	52.209,35	52.209,35				
	Suplementar	187.450,51	187.450,51				
Março	Servidor	238.792,07	238.792,07				25/04/2022
	Patronal	52.021,15	45.908,31				24/02/2022
			6.112,84				03/03/2022
Suplementar	186.771,69	186.771,69				25/04/2022	
Abril	Servidor	240.970,74	240.970,74				30/05/2022
	Patronal	240.971,14	3.442,34				18/05/2022
			236.495,85				10/06/2022
			1.032,95				30/05/2022
Suplementar	30.466,11	30.466,11				10/06/2022	
Maio	Servidor	241.957,62	241.957,62				10/06/2022
	Patronal	241.957,62	241.957,62				22/06/2022





	Suplementar	30.590,88	30.590,88				22/06/2022
Junho	Servidor	262.187,11	262.187,11				27/07/2022
	Patronal	262.190,54	262.190,54				
	Suplementar	33.148,47	33.148,47				
Julho	Servidor	251.155,64	251.155,64				10/08/2022
	Patronal	251.155,64	56.649,85				16/08/2022
			148.196,29				10/08/2022
			46.309,50				11/08/2022
	Suplementar	31.753,88	31.753,88				16/08/2022
Agosto	Servidor	272.964,80	272.964,80				21/09/2022
	Patronal	272.964,81	228.645,78				21/09/2022
			44.319,03				22/09/2022
	Suplementar	34.510,74	24.016,96		7.482,56		22/09/2022
			3.011,22				21/09/2022
Setembro	Servidor	277.275,67	277.275,67				18/10/2022
	Patronal	277.275,66	277.275,66				
	Suplementar	35.055,76	35.055,76				
Outubro	Servidor	272.875,30	272.875,30				14/11/2022
	Patronal	272.875,30	272.875,30				
	Suplementar	34.499,50	34.499,50				
Novembro	Servidor	253.730,18	253.730,18				13/12/2022
	Patronal	253.730,18	253.730,18				
	Suplementar	3.209,01	3.209,01				
Dezembro	Servidor	278.459,58	23.680,31				28/12/2022
			254.779,27				10/01/2023
	Patronal	278.459,58	23.680,31				28/12/2022
			68.516,19				12/01/2023
			186.263,08				10/01/2023
	Suplementar	35.205,51	2.993,86				28/12/2022
32.211,65						12/01/2023	
13º Salário	Servidor	108.815,13	108.815,13				Diversas
	Patronal	80.022,85	80.022,85				
	Suplementar	37.895,78	37.895,78				
Valor Total (R\$)		6.546.410,99	6.538.928,43	-	7.482,56		

1) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias dos Segurados devidas ao RPPS.

O valor retido dos servidores (R\$ 3.193.390,69), a título de contribuição previdenciária, foram totalmente repassados ao RPPS.





Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias dos Segurados devidas ao RPPS.

2) Assim, é possível concluir pela ausência de repasse ao RPPS das Contribuições Previdenciárias Patronais, no valor de R\$ 7.482,56, relativo ao mês de agosto. DA05.

Dispositivo Normativo:

Caput do Art. 40 e inc. I do art. 195 da Constituição Federal de 1988; Inciso IX do art. 10 da Lei nº 8.429/92; Inciso II do art. 1º da Lei nº 9.717/98; Art. 3º da Portaria MPS nº 402/2008; e Súmula nº 001 do TCE/MT.

2.1) Ausência de repasse da contribuição previdenciária patronal, no valor de R\$ 7.482,56, relativo à competência de agosto do exercício de 2022, devida pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social. - DA05

Do total devido ao RPPS (R\$ 3.353.020,30; sendo R\$ 2.511.263,86 - contribuição principal e R\$ 841.756,44 – contribuição suplementar), a título de contribuições da parte patronal, foram recolhidos R\$ 3.345.537,74 ao RPPS.

Assim, é possível concluir pela ausência de repasse ao RPPS das Contribuições Previdenciárias Patronais, no valor de R\$ 7.482,56, relativo ao mês de agosto.

Consta nos documentos denominados Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias, enviado ao Sistema APLIC, conforme consulta realizada, em 25/04/2023, a existência de contribuições previdenciárias com inadimplências no exercício de 2022.

De acordo com o Demonstrativo das Contribuições Previdenciárias, extraído do Sistema APLIC (informes mensais>documentos diversos>declaração de veracidade, das competências de dezembro-2022 e janeiro-2023), em 25/04/2023, verificou-se que há saldo devedor, relativo às contribuições patronais, referente à competência de dezembro do exercício de 2022.

Assim, baseado nos documentos e informações citados, é possível concluir pela existência de inadimplência das contribuições previdenciárias patronais devidas ao RPPS pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, relativamente ao exercício de 2022.

A ocorrência da irregularidade evidencia que os valores consignados dos servidores tiveram destinos diversos aos dispositivos legislativos, que seria a do repasse à unidade previdenciária. Tal situação causa efeitos negativos ao RPPS como: descapitalização dos recursos inadimplentes, impactando no equilíbrio necessário para o pagamento dos benefícios previdenciários ao longo do Plano de Previdência.

6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a inexistência de parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social.



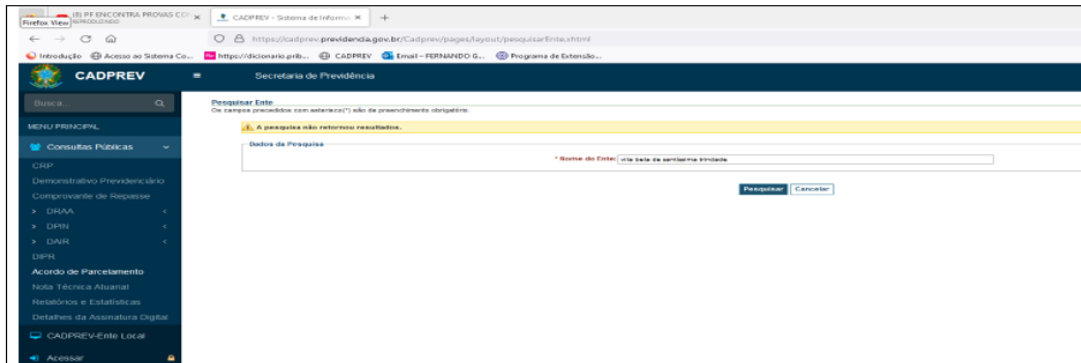


Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br



Fonte: Consulta ao Sistema CADPREV (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml>).

6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 20/04/2023, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>), constatou-se que o Município de Vila Bela Santíssima Trindade - MT, por meio do CRP nº 989109-218180, encontra-se REGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária (via administrativa).





Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Vila Bela da Santíssima Trindade UF: MT
CNPJ Principal: 03.214.160/0001-21

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA Nº 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



N.º 989109 -
218180

EMITIDO EM 17/03/2023
VÁLIDO ATÉ 13/09/2023

Fonte: Consulta ao Sistema CADPREV (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml>).

1) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS – art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2018/2022, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2018	2019	2020	2021	2022
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	46,70%	52,24%	49,65%	43,04%	48,74%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,76%	2,59%	2,48%	2,11%	2,30%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	49,46%	54,83%	52,13%	45,15%	51,05%

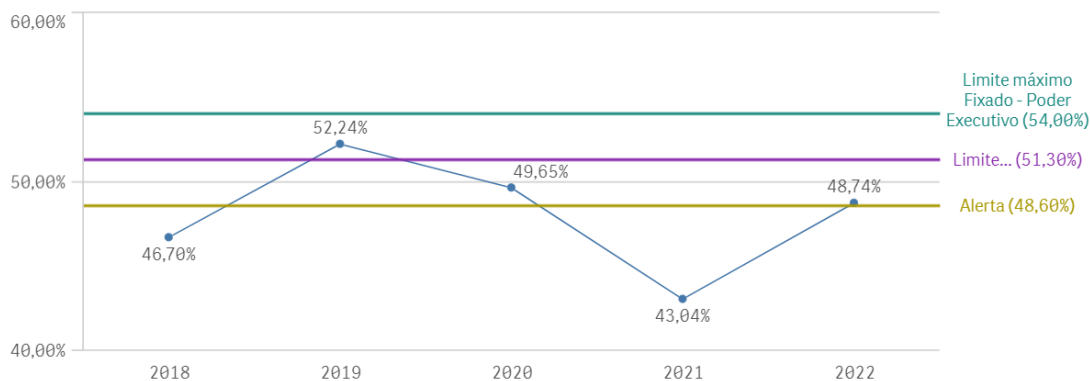
Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).





Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF

Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Por meio do Ofício nº 70/2023/3ª SECEX, de 24 de fevereiro de 2023, enviado em 27/02/2023 (protocolo n. 900500/2022) e recebido na mesma data, foram solicitadas informações quanto à existência de terceirizações de serviços, todavia, não houve retorno para a solicitação, por outro lado, foram efetuadas consultas ao Sistema Aplic com a finalidade de evidenciar despesas com pessoal inseridas equivocadamente em outros elementos de despesa, mas, dentre a amostra analisada (Apêndice D e E) não foram identificadas despesas com pessoal equivocadamente classificadas.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de 48,74% , que correspondeu a da Receita Corrente Líquida Ajustada, **tendo atingido o** Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.





6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.*

No caso do Município de **VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, com a prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022 de 17.435 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em **7,00%** da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2018/2022 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2018	2019	2020	2021	2022
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,99%	6,99%	6,98%	6,99%	6,94%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo totalizaram R\$ 3.839.000,00, quadro seguinte, o que representa 6,94% da Receita Base, portanto, não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.





APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE :: CNPJ: 032

Sistema Pgças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Egvic

Razão Contábil

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência: DEZEMBRO Conta contábil: 3511.2020100

Data	C.	Num. lanç...	Seq.	Cód. Conta	Descrição	I...	Val. débito
12/01/2022	2	1000013593	1	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		275.000,00
10/02/2022	2	1000017714	1	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		275.000,00
16/03/2022	2	1000021855	1	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		275.000,00
13/04/2022	2	1000025480	4	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		275.000,00
10/05/2022	2	1000029720	2	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		317.375,00
14/06/2022	2	1000034028	2	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		317.375,00
13/07/2022	2	1000037932	3	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		317.375,00
16/08/2022	2	1000039698	4	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		317.375,00
13/09/2022	2	1000046350	3	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		367.375,00
13/10/2022	2	1000050615	2	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		367.375,00
10/11/2022	2	1000055401	4	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		367.375,00
13/12/2022	2	1000059338	4	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		367.375,00

3.839.000,00

2) Os repasses ao Poder Legislativo totalizaram R\$ 3.839.000,00, igual à proporção estabelecida na LOA (R\$ 3.839.000,00) (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês conforme se demonstra no quadro seguinte, de acordo com o art. 29-A, § 2º, inc. II, CF.





APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE :: CNPJ: 0321-...

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio

Razão Contábil

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência: DEZEMBRO Conta contábil: 35112020100

Data	C.	Num. lanç...	Seq.	Cód. Conta	Descrição	I...	Val. débito
12/01/2022	2	1000013593	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		275.000,00
10/02/2022	2	1000017714	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		275.000,00
16/03/2022	2	1000021855	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		275.000,00
13/04/2022	2	1000025480	4	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		275.000,00
10/05/2022	2	1000029720	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		317.375,00
14/06/2022	2	1000034028	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		317.375,00
13/07/2022	2	1000037932	3	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		317.375,00
16/08/2022	2	1000039698	4	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		317.375,00
13/09/2022	2	1000046350	3	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		367.375,00
13/10/2022	2	1000050615	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		367.375,00
10/11/2022	2	1000055401	4	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		367.375,00
13/12/2022	2	1000059338	4	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		367.375,00

6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa





b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;





II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma “faculdade” aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

A seguir apresenta a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 e 2022:

Exercício	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
2021	R\$ 91.415.065,18	R\$ 75.075.997,47	R\$ 3.915.391,08	86,41%
2022	R\$ 103.000.261,90	R\$ 96.213.103,68	R\$ 3.761.400,21	97,06%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2022:

1) Limite Art. 167-A CF/88

A	A_Receita_Corrente	R\$ 103.000.261,90
B	B_Desp_Corrente_Liquidada	R\$ 96.213.103,68
C	C_Desp_Insc_RPNP	R\$ 3.761.400,21
Limite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,9706





Este resultado indica que o limite não foi cumprido.

Este resultado indica que o município deverá adotar, medidas de ajuste fiscal, imediatamente, conforme definido no artigo 167-A da CF, juntamente com os mecanismos de ajuste fiscal, a Gestão Municipal deve elaborar um planejamento orçamentário e financeiro contemplando providências para reduzir a relação Despesa Corrente/Receita Corrente, além disso, a gestão deve impelir esforços no acompanhamento da execução orçamentária, atentando-se ao limite de endividamento e ao cumprimento da meta de resultado primário.

Enquanto a situação permanecer (relação entre despesas correntes e receitas correntes superior a 95%) o Poder Executivo Municipal deverá vedar a:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham





sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira* (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 12ª ed., pág. 61).

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras - RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras - DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas

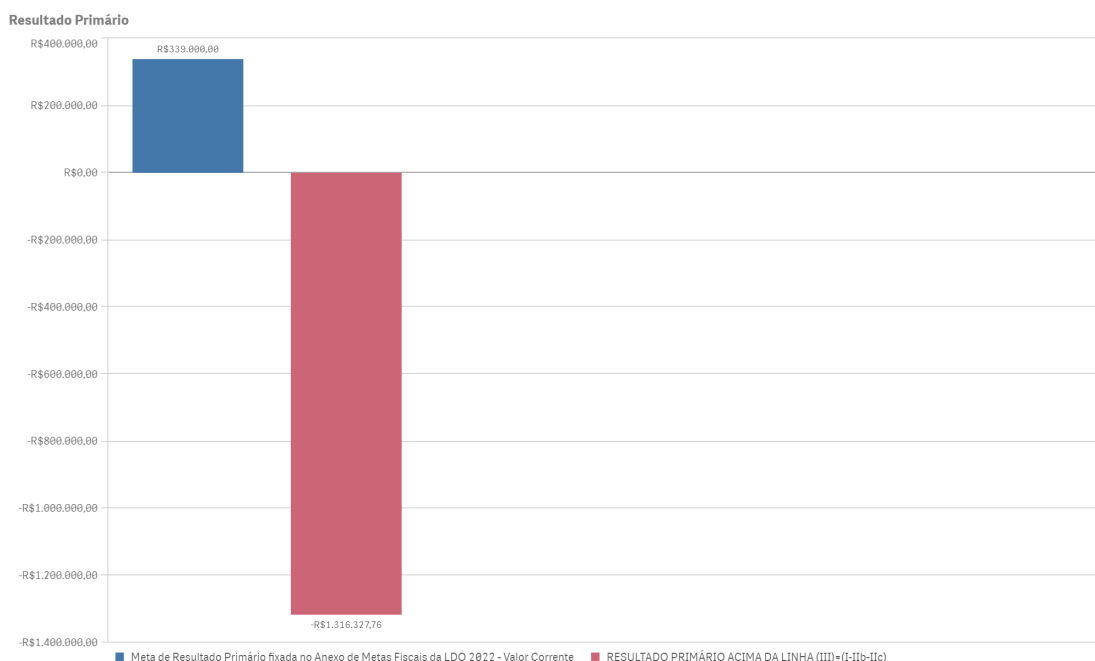




não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para **2022** é de R\$ 339.000,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de -R\$ 1.316.327,76, ou seja, o valor alcançado está abaixo da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado "Acima da Linha", ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.



1) Houve o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2022. DB99.

Dispositivo Normativo:

Art. 9º, LRF

1.1) Houve o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2022. - DB99

Ao se verificar o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO para o exercício 2022 (R\$339.000,00), verificou-se que o valor atingido foi inferior (-R\$ 1.316.327,76), resultando em uma diferença de R\$ 1.655.327,76 entre o valor estabelecido na LDO e o valor efetivamente alcançado, a substancial desconexão revela claramente que houve falhas no processo de planejamento.

As metas fiscais definidas na LDO não são engessadas, a própria LDO municipal, em seu artigo 3º, §2º, informa que o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas na Lei, a fim de estabilizar a despesa orçada e a receita estimada, para preservar o equilíbrio público, todavia, a desconexão entre a meta programada e a executada revela que não houve medidas para reestabelecer o valor das metas, ou mesmo a





utilização dos procedimentos elencados no artigo 9º da LRF para manter o equilíbrio entre a receita e a despesa, como limitação de empenho e movimentação financeira.

Para auxiliar na compreensão dos fatores que resultaram no descumprimento da meta de Resultado Primário apresenta-se a seguir alguns dados orçamentários:

1- Na análise do item 5.2.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA verificou-se que houve um déficit orçamentário, possivelmente, devido a equívocos na elaboração do orçamento, tendo em vista que a previsão da receita foi muito aquém do esperado 66,06% (Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária- Origem de Receitas (Valores Líquidos)), mesmo tendo havido economia orçamentária (foram executados apenas 66,80% do total da dotação atualizada (Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica)) o déficit permaneceu.

A ausência de planejamento também pode ser comprovada ao analisar o item 5.3.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR, tendo em vista o aumento substancial no estoque de restos a pagar quando comparado a exercícios passados, sem baixas nos restos a pagar no exercício 2022, igualmente se identifica a necessidade de um planejamento efetivo ao observar o descumprimento do dispositivo constitucional 167-A (relação entre as despesas e receitas correntes no Tópico 6.6).

Levando em conta esses fatores, juntamente com a significativa discrepância entre a meta programada e a executada é possível concluir que houve falhas no processo de execução orçamentária, mas principalmente no planejamento, o que exige, por parte da gestão municipal, maior cautela no planejamento/elaboração das peças orçamentárias, que além de respeitarem o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas devem estabelecer metas e objetivos plausíveis, posto isto, também há a necessidade de um acompanhamento contínuo da execução orçamentária para que nos casos de risco de descumprimento das metas de resultado primário e nominal as medidas de ajuste sejam feitas dentro do exercício financeiro, convém ressaltar que, o descompasso entre receitas e despesas primárias também provocou o descumprimento do dispositivo constitucional 167-A (relação entre as despesas e receitas correntes não deve ser superior a 95%), aludido no tópico 6.6

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das





Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2022. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE :: CNPJ: 03214160000121 - [Consulta Prestação de Contas]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzar

Consulta Prestação de Contas
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Competência	Prazo	Prazo individual	1º envio	Último envio	Situação	Dias em at...	Controlp
PPA	03/01/2022		09/01/2022 13:29:28	08/01/2022 13:29:28	ENVIADO FORA DO PRAZO	5	1
LDO	25/01/2022		06/01/2022 19:38:31	06/01/2022 19:38:31	ENVIADO NO PRAZO		1
LDA	07/02/2022		06/01/2022 18:47:30	06/01/2022 18:47:30	ENVIADO NO PRAZO		1
Peças de Planejamento			27/01/2022 16:01:48	27/01/2022 16:01:48	ENVIADO NO PRAZO		0
Carga Inicial	25/03/2022		28/04/2022 09:26:02	08/03/2023 11:42:04	ENVIADO FORA DO PRAZO	34	0
Janeiro	11/04/2022		25/01/2023 18:57:49	08/03/2023 14:42:38	ENVIADO FORA DO PRAZO	289	0
Fevereiro	25/04/2022		16/02/2023 19:16:03	08/03/2023 15:03:45	ENVIADO FORA DO PRAZO	297	0
Março	27/05/2022		19/02/2023 18:45:59	18/04/2023 10:58:33	ENVIADO FORA DO PRAZO	268	0
Abril	27/06/2022		22/02/2023 10:48:33	18/04/2023 12:27:09	ENVIADO FORA DO PRAZO	240	0
Maio	25/07/2022		27/02/2023 18:48:48	18/04/2023 13:21:46	ENVIADO FORA DO PRAZO	217	0
Junho	26/08/2022		08/03/2023 18:59:14	18/04/2023 13:45:25	ENVIADO FORA DO PRAZO	194	0
Julho	26/09/2022		20/03/2023 14:51:33	18/04/2023 14:34:15	ENVIADO FORA DO PRAZO	175	0
Agosto	25/10/2022		06/04/2023 06:08:31	18/04/2023 14:52:12	ENVIADO FORA DO PRAZO	163	0
Setembro	25/11/2022		14/04/2023 16:05:04	19/04/2023 09:52:57	ENVIADO FORA DO PRAZO	140	0
Outubro	26/12/2022		19/04/2023 10:56:20	24/04/2023 15:34:02	ENVIADO FORA DO PRAZO	114	0
Novembro	27/01/2023		22/04/2023 14:18:47	19/05/2023 14:45:05	ENVIADO FORA DO PRAZO	85	0
Dezembro	27/02/2023		19/05/2023 20:41:43	23/05/2023 19:48:32	ENVIADO FORA DO PRAZO	81	0
Encerramento	08/03/2023		24/05/2023 09:08:04	24/05/2023 09:08:04	ENVIADO FORA DO PRAZO	77	0
Contas de Governo	17/04/2023		04/07/2023 19:42:30	04/07/2023 19:42:30	ENVIADO FORA DO PRAZO	78	2

APLIC > Prestação de Contas/Prestação de Contas

1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012. MB02.

Dispositivo Normativo:

Resolução Normativa nº 36/2012

1.1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012. - MB02

Observou-se que o chefe do Poder Executivo fez o primeiro envio da Prestação de Contas Anuais em 04/07/2023, quando o prazo legal era 15/04/2023, ou seja, o envio se deu com 78 dias de atraso, conforme se observa no quadro a seguir, descumprindo a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP.





APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE :: CNPJ: 03214160000121 - [Consulta Prestação de Contas]

Sistema Paços de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Egvio Imediato Auditoria Impressões Cruzar

Consulta Prestação de Contas

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Contabilidade Pública

Competência	Prazo	Prazo individual	1º envio	Último envio	Situação	Dias em at...	Controlp
PPA	03/01/2022		09/01/2022 13:29:28	08/01/2022 13:29:28	ENVIADO FORA DO PRAZO	5	1
LDO	25/01/2022		06/01/2022 19:38:31	06/01/2022 19:38:31	ENVIADO NO PRAZO		1
LDA	07/02/2022		06/01/2022 18:47:30	06/01/2022 18:47:30	ENVIADO NO PRAZO		1
Peças de Planejamento			27/01/2022 16:01:48	27/01/2022 16:01:48	ENVIADO NO PRAZO		0
Carga Inicial	25/03/2022		28/04/2022 09:26:02	08/03/2023 11:42:04	ENVIADO FORA DO PRAZO	34	0
Janeiro	11/04/2022		25/01/2023 18:57:49	08/03/2023 14:42:38	ENVIADO FORA DO PRAZO	289	0
Fevereiro	25/04/2022		16/02/2023 19:16:03	08/03/2023 15:03:45	ENVIADO FORA DO PRAZO	297	0
Março	27/05/2022		19/02/2023 18:45:59	18/04/2023 10:58:33	ENVIADO FORA DO PRAZO	268	0
Abril	27/06/2022		22/02/2023 10:48:33	18/04/2023 12:27:09	ENVIADO FORA DO PRAZO	240	0
Mai	25/07/2022		27/02/2023 18:48:48	18/04/2023 13:21:46	ENVIADO FORA DO PRAZO	217	0
Junho	26/08/2022		08/03/2023 18:59:14	18/04/2023 13:45:25	ENVIADO FORA DO PRAZO	194	0
Julho	26/09/2022		20/03/2023 14:51:33	18/04/2023 14:34:15	ENVIADO FORA DO PRAZO	175	0
Agosto	25/10/2022		06/04/2023 06:08:31	18/04/2023 14:52:12	ENVIADO FORA DO PRAZO	163	0
Setembro	25/11/2022		14/04/2023 16:05:04	19/04/2023 09:52:57	ENVIADO FORA DO PRAZO	140	0
Outubro	26/12/2022		19/04/2023 10:56:20	24/04/2023 15:34:02	ENVIADO FORA DO PRAZO	114	0
Novembro	27/01/2023		22/04/2023 14:18:47	19/05/2023 14:45:05	ENVIADO FORA DO PRAZO	85	0
Dezembro	27/02/2023		19/05/2023 20:41:43	23/05/2023 19:49:32	ENVIADO FORA DO PRAZO	81	0
Encerramento	08/03/2023		24/05/2023 09:08:04	24/05/2023 09:08:04	ENVIADO FORA DO PRAZO	77	0
Contas de Governo	17/04/2023		04/07/2023 19:42:30	04/07/2023 19:42:30	ENVIADO FORA DO PRAZO	78	2

A Prestação das Contas Anuais exterioriza os resultados da atuação da Gestão Municipal no exercício financeiro a que se refere. O atraso no envio da aludida prestação de contas dificulta a atuação do Tribunal de Contas em sua atividade fiscalizatória, além de poder ser considerada omissão por parte da Gestão.

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, em desconformidade com o art. 49 da LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

art. 49 da LRF.

2.1) *As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal. - DB08*

Por meio do Ofício nº 25/2023/3ª Secex, de 16 de fevereiro de 2023, esta SECEX solicitou informações ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade acerca da disposição das contas anuais do prefeito, para apreciação dos cidadãos na Câmara e na Prefeitura Municipal, o Ofício foi encaminhado para a Câmara Municipal em 17/02/2023, foi recebido peça Prefeitura Municipal em 17/02/2023 e pela Câmara Municipal em 23/02/2023, todavia, nenhum dos órgãos atendeu à solicitação.

Além disso, em 20/07/2023, realizaram-se consultas aos sites da Câmara Municipal (<https://www.camaravilabela.mt.gov.br/Conheca-Nossa-Cidade/Historia-do-Municipio/>) e da Prefeitura Municipal (<https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>), sem êxito, portanto, conclui-se que as Contas Anuais de Governo não foram disponibilizadas na Câmara Municipal ou na sede do Poder Executivo.

9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas





nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

No entanto, até o processamento deste relatório não havia processo de fiscalização do Poder Executivo julgado, incluindo os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária.

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações propostas no Parecer Prévio do exercício de 2020.

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2020	101184/2020	214/2021	07/12/2021	Recomendar	
				1) realize o repasse do duodécimo à Câmara Municipal até o dia 20 do respectivo mês, em respeito ao artigo 168, c/c o artigo 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal;	Recomendação cumprida, ao analisar o Tópico 6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL, item 3), verificou-se que os repasses ao Poder Legislativo foram encaminhados até o dia 20 de cada mês, em consonância ao artigo 168, c/c o artigo 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal;
				2) adote providências a fim de que a escrituração contábil seja realizada de modo a gerar informação com confiabilidade e veracidade nos registros do Município, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e das demais normas de Contabilidade Pública, evitando a ocorrência de inconsistências contábeis;	Recomendação não cumprida, basta se reportar ao tópico 5- Da análise dos balanços consolidados, em que além de diversas divergências, foi constatada a ausência da coluna referente ao exercício anterior, nos demonstrativos referentes a 2022.
				3) proceda à publicação dos editais de convocação em meio oficial e no Portal Transparência do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, de forma a garantir a publicidade e o incentivo à ampla participação do público, em observância aos incisos I e II do § 1º do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal;	Recomendação não cumprida, ao consultar o site transparência municipal em 22/07/2023, não foram encontradas, sequer a LDO ou LOA referentes ao exercício 2022, as convocações para audiência pública para elaboração dessas leis também não foram localizadas;





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				4) publique a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual, com seus respectivos anexos obrigatórios, em veículo oficial, em deferência ao comando do artigo 37 da CF/88, além de proceder a divulgação no Portal Transparência da Prefeitura, nos termos do artigo 48 da LRF, realizando assim a mais ampla divulgação;	Recomendação não cumprida, ao consultar o site transparência municipal em 22/07/2023, nas abas referentes ao planejamento e também na aba referente à legislação não foram encontradas a LDO ou a LOA referentes ao exercício 2022;
				5) verifique e controle, por fontes de recursos, os saldos dos restos a pagar, adotando medidas de contingenciamento previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para garantia de seu equilíbrio financeiro-orçamentário, de modo que, ao final do exercício, haja recursos suficientes para cobertura dos restos a pagar em todas as fontes orçamentárias, em observância à destinação e vinculação dos recursos, nos termos dos artigos 1º e 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;	Item não cumprido, no Tópico 5.3.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR, verificou-se que houve uma Insuficiência de R\$ 5.529.847,97 para pagamento de restos a pagar processados e não processados demonstrando o desequilíbrio financeiro, ao analisar a insuficiência por fontes a insuficiência também foi verificada em diversas fontes;
				6) aprimore a fixação das metas fiscais, adequando-as aos objetivos de sua gestão, de forma a atender o artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o exato cumprimento da legislação em relação aos atos de limitação de empenho previstos no artigo 9º do mesmo diploma legal;	Recomendação não cumprida, basta se reportar ao tópico -7.1. RESULTADO PRIMÁRIO, onde se observa que além do não cumprimento da meta fixada, pode -se notar que não foram estabelecidas metas plausíveis, tendo em vista que houve uma desconexão entre a meta para resultado primário estabelecida e a atingida na monta de R\$ 1.655.327,76;
				7) abstenha-se de abrir créditos adicionais com base em recursos inexistentes de excesso de arrecadação e de superávit financeiro, devendo observar os saldos ao final do exercício de cada fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, conforme disposição do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964;	Recomendação não cumprida, pois, no tópico 3.1.3.1 verificou-se que houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação e também a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro em diversas fontes;
				8) ao elaborar os Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, estabeleça metas anuais válidas para o exercício a que se refere e para os dois seguintes, conforme determina o artigo 4º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal; e,	Recomendação cumprida, ao analisar o anexo de metas fiscais observou-se a existências dos cálculos referentes às Metas Fiscais para os exercícios 2022, 2023 e 2024.





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				9) abstenha-se de inserir na Lei Orçamentária Anual a possibilidade do Poder Executivo, por ato próprio, promover a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria a outra, em cumprimento ao § 8º do artigo 167 da CRFB.	Recomendação cumprida, não foi constatada menção à a transposição, remanejamento ou transferência de recursos na LOA referente ao exercício 2022.

Control-p

11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Assim sendo, sugere-se ao Conselheiro Relator que adote as seguintes providências em relação ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

a) Recomendar:

- que nas próximas Leis de Diretrizes Orçamentárias seja definido percentual máximo, e não mínimo, para a Reserva de Contingência para que na LOA o valor previsto seja limitado por esse percentual; e,
- assine os Demonstrativos Contábeis, conjuntamente ao Contabilista responsável que também deve colocar a categoria profissional e número de registro no CRC, e no que se refere às Notas Explicativas aos Demonstrativos Contábeis, além de alinhar às normativas, Instruções, Manuais e Procedimentos Contábeis da STN, se atentar ao atributo da compreensibilidade, esclarecendo situações relevantes, omissas não suficientemente detalhadas nos demonstrativos. **Prazo de implementação: Demonstrativos Contábeis de 2023**

b) Determinar

- que aplique na manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE até o final do exercício de 2023, além do limite mínimo anual, o valor de R\$ 3.668.281,89 (três milhões, seiscentos e sessenta e oito mil reais e oitenta e nove centavos), referente à diferença a menor entre o valor aplicado e o mínimo exigível constitucionalmente no exercício de 2021, conforme EC 119/2022.





11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor **JACOB ANDRE BRINGSKEN**, Prefeito do Município de **VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE** - exercício **2022**, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

JACOB ANDRE BRINGSKEN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

1) AA02 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_02. Não-aplicação do percentual mínimo de 12% pelo Estado, e de 15% pelos Municípios, do produto da arrecadação de impostos a que se referem os arts. 155 e 156, respectivamente, e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, I, alínea "a" da Constituição Federal, Estado, e arts. 158 e 159, I, alínea "b" e § 3º, da Constituição Federal, Município - em ações e serviços públicos de saúde (art. 77, II, III, § 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - Constituição Federal).

1.1) *O percentual aplicado (9,44%) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, em desacordo com o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012. - Tópico - 6.3. SAÚDE*

2) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

2.1) *Inconsistências nos valores apresentados no Balanço Orçamentário do município de Vila Bela da Santíssima Trindade. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

2.2) *Ausência da coluna referente ao exercício anterior e o resultado financeiro apurado no Balanço Financeiro e os saldos de Caixa e equivalentes de Caixa apresentado no Balanço Patrimonial do exercício apresentou uma diferença de R\$ 37.667.541,39. - Tópico - 5.1.1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO*

2.3) *Ausência da coluna referente ao exercício anterior, impossibilitando a verificação do atributo da comparabilidade, o total do Patrimônio Líquido em 2021 considerando-se a totalização do Patrimônio Líquido do exercício anterior adicionado ao resultado patrimonial de 2021 apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais apresentou uma divergência de R\$ 2.097.116,81 e o somatório do superávit e déficits das fontes de recursos foi divergente do valor do superávit/déficit financeiro apurado pela diferença entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro. - Tópico - 5.1.2. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL*

2.4) *A Demonstração das Variações Patrimoniais, referente ao exercício 2022, não apresenta a coluna referente ao exercício anterior. - Tópico - 5.1.3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS*





2.5) *Ausência da coluna referente ao exercício anterior, impossibilitando a verificação do atributo da comparabilidade e o Saldo de Caixa e equivalente de caixa final apresentado no DFC diverge do Saldo de Caixa e equivalente de caixa final apresentado no Balanço Patrimonial.* - Tópico - 5.1.4. **ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

3) DA02 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_02. Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, "b" e 9º da Lei Complementar 101/2000; art. 48, "b", da Lei 4.320/1964).

3.1) *Verificou-se a ocorrência de déficit de execução orçamentária, na ordem de R\$ 3.858.034,42.* - Tópico - 5.2.3.4. **QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)**

4) DA05 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_05. Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência (arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal).

4.1) *Ausência de repasse da contribuição previdenciária patronal, no valor de R\$ 7.482,56, relativo à competência de agosto do exercício de 2022, devida pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social.* - Tópico - 6.4.1.1.1. **ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS**

5) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

5.1) *As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal.* - Tópico - 8.1. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE**

6) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

6.1) *Insuficiência financeira para pagamento de restos a pagar no valor total de R\$ 5.529.847,97.* - Tópico - 5.3.1.1. **QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**

6.2) *Houve o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2022.* - Tópico - 7.1. **RESULTADO PRIMÁRIO**

7) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

7.1) *Houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação sem recursos disponíveis num total de R\$ 22.604.925,92, desmembrados nas fontes de recursos 500, 540, 571, 600, 621, 659, 660, 703 e 754.* - Tópico - 3.1.3.1. **ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.2) *Houve abertura de créditos adicionais sem recursos disponíveis na fonte de recursos 540, Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R\$ 3.472.021,26 e na fonte de recursos 661, Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, no valor de R\$ 45.341,14, totalizando R\$*





3.517.362,40. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

8.1) *O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012.* - Tópico - 8.1. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE**

Em Cuiabá-MT, 27 de Julho de 2023.

IRIS CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA

FERNANDO GONÇALO SOLON VASCONCELOS
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

ANEXOS

REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - EXERCÍCIO 2022

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 3.145.000,00	R\$ 598.248,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.097,18	R\$ 3.712.151,72	18,03%
Coord Prom Políticas Mulheres e Igualdade Racial	R\$ 30.000,00	R\$ 28.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.600,00	R\$ 31.900,00	6,33%
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 7.270.000,00	R\$ 475.640,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 805.061,95	R\$ 6.940.578,05	-4,53%
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 4.535.000,00	R\$ 244.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.239.991,40	R\$ 3.539.058,60	-21,96%
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 7.770.000,00	R\$ 3.990.709,12	R\$ 7.600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.695.315,13	R\$ 17.665.393,99	127,35%
Fundo Man. Desen. Ed. Basica Val. Prof. Mag-FUNDEB	R\$ 16.250.000,00	R\$ 9.395.246,23	R\$ 5.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.977.894,93	R\$ 24.667.351,30	51,79%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUN. CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 325.000,00	R\$ 53.755,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 124.150,00	R\$ 254.605,91	-21,66%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 2.485.000,00	R\$ 1.239.290,60	R\$ 127.249,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 813.391,45	R\$ 3.038.148,90	22,26%
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R\$ 800.000,00	R\$ 973.352,93	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 303.800,00	R\$ 1.769.552,93	121,19%
Fundo Municipal de Investimento Social	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102.400,00	R\$ 27.600,00	-78,76%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 23.878.000,00	R\$ 9.405.402,65	R\$ 3.829.857,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.307.263,46	R\$ 31.805.996,75	33,20%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.529.000,00	R\$ 377.840,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 360.905,11	R\$ 1.545.934,89	1,10%
GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	R\$ 245.000,00	R\$ 362.890,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 214.500,00	R\$ 393.390,13	60,56%
GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	R\$ 737.000,00	R\$ 491.700,00	R\$ 513.538,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 426.500,00	R\$ 1.315.738,42	78,52%
PREVILA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 8.212.700,00	R\$ 280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 280.000,00	R\$ 8.212.700,00	0,00%
PROCURADORIA GERAL	R\$ 300.000,00	R\$ 162.925,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 188.310,16	R\$ 274.615,68	-8,46%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
REABILITAÇÃO	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.290,00	R\$ 19.710,00	-71,84%
RESERVA LEGAL DO RPPS	R\$ 950.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 765.377,00	R\$ 184.623,00	-80,56%
Sec. Mun. de Des. e Ges. do Dist. de Santa Clara	R\$ 1.035.000,00	R\$ 253.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 751.565,00	R\$ 536.435,00	-48,17%
SECRETARIA DE CULTURA	R\$ 1.590.000,00	R\$ 7.893.480,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.356.108,93	R\$ 8.127.371,14	411,15%
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 840.000,00	R\$ 225.850,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 578.484,00	R\$ 487.366,19	-41,98%
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$ 260.000,00	R\$ 106.126,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 86.028,10	R\$ 280.098,09	7,73%
Secretaria de Promoção da Igualdade Racial	R\$ 319.000,00	R\$ 103.773,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165.000,00	R\$ 257.773,74	-19,19%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 8.560.000,00	R\$ 1.901.099,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.271.437,85	R\$ 7.189.661,32	-16,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 7.880.000,00	R\$ 1.661.781,27	R\$ 384.200,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.482.917,38	R\$ 8.443.064,04	7,14%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTO E LAZER	R\$ 2.675.000,00	R\$ 940.242,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.335.794,90	R\$ 2.279.447,10	-14,78%
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	R\$ 185.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 145.053,20	R\$ 50.946,80	-72,46%





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	R\$ 1.140.000,00	R\$ 253.520,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 982.835,48	R\$ 410.684,52	-63,97%
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	R\$ 29.035.000,00	R\$ 4.115.119,12	R\$ 4.515.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.736.722,27	R\$ 31.928.396,85	9,96%
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	R\$ 235.000,00	R\$ 17.499,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.890,00	R\$ 221.609,66	-5,69%
	R\$ 132.415.700,00	R\$ 45.562.043,72	R\$ 22.269.845,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.635.684,88	R\$ 165.611.904,72	
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 155.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.151,72	R\$ 126.848,28	-18,16%
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	R\$ 46.000,00	-23,33%
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.454,29	R\$ 16.545,71	-72,42%
Fundo Man. Desen. Ed. Basica Val. Prof. Mag-FUNDEB	R\$ 2.250.000,00	R\$ 54.584,47	R\$ 472.021,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.043.641,21	R\$ 1.732.964,52	-22,97%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 130.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.000,00	23,07%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 1.019.000,00	R\$ 228.332,76	R\$ 35.808,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.846,50	R\$ 1.257.294,99	23,38%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.000,00	R\$ 57.000,00	-36,66%
GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	0,00%
PREVILA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	0,00%
PROCURADORIA GERAL	R\$ 20.000,00	R\$ 9.206,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.206,91	46,03%
Sec. Mun. de Des. e Ges. do Dist. de Santa Clara	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 7.000,00	-53,33%
SECRETARIA DE CULTURA	R\$ 25.000,00	R\$ 1.095,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 11.095,26	-55,61%
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	0,00%
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$ 20.000,00	R\$ 9.924,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.924,94	49,62%
Secretaria de Promoção da Igualdade Racial	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.840,00	R\$ 1.160,00	-76,80%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 165.000,00	R\$ 86.285,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 251.285,03	52,29%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00	-60,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTO E LAZER	R\$ 15.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.000,00	53,33%
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.600,00	R\$ 327.400,00	-6,45%
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	R\$ 25.000,00	R\$ 6.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.300,00	25,20%
	R\$ 4.468.000,00	R\$ 442.729,37	R\$ 507.829,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.286.533,72	R\$ 4.132.025,64	
TOTAL	R\$ 136.883.700,00	R\$ 46.004.773,09	R\$ 22.777.675,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.922.218,60	R\$ 169.743.930,36	24,00%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária>Dados Consolidados do Ente





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
500	Recursos não Vinculados de Impostos	-R\$ 4.502.688,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	-R\$ 524.805,17	R\$ 3.472.021,26	R\$ 3.472.021,26
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 250.194,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	-R\$ 22.745,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 739.307,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	-R\$ 95.412,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.217.524,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 211.409,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 385.264,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	-R\$ 1.046,95	R\$ 45.341,14	R\$ 45.341,14
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 306.789,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 1.095.848,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 50.820,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	-R\$ 5.649,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 69,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 237.464,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 37.536.840,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 36.879.182,76	R\$ 3.517.362,40	R\$ 3.517.362,40
		R\$ 36.879.182,76	R\$ 3.517.362,40	R\$ 3.517.362,40

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 60.563.000,00	R\$ 56.726.645,11	-R\$ 3.836.354,89	R\$ 186.200,15	R\$ 186.200,15
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 18.500.000,00	R\$ 20.685.340,58	R\$ 2.185.340,58	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.814.659,42
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 1.225.000,00	R\$ 776.558,77	-R\$ 448.441,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 10.000,00	R\$ 7,80	-R\$ 9.992,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 600.000,00	R\$ 268.274,71	-R\$ 331.725,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 315.000,00	R\$ 486.118,17	R\$ 171.118,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 2.400.000,00	R\$ 28,33	-R\$ 2.399.971,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 300.000,00	R\$ 6,73	-R\$ 299.993,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 2.435.000,00	R\$ 708.148,92	-R\$ 1.726.851,08	R\$ 7.600.000,00	R\$ 7.600.000,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 5.430.000,00	R\$ 5.157.862,90	-R\$ 272.137,10	R\$ 1.006.306,40	R\$ 1.006.306,40
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.360.000,00	R\$ 347,67	-R\$ 3.359.652,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 250.000,00	R\$ 6,73	-R\$ 249.993,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 250.000,00	R\$ 509,73	-R\$ 249.490,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 2.891.000,00	R\$ 3.148.110,47	R\$ 257.110,47	R\$ 3.202.207,29	R\$ 2.945.096,82
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 48,92	R\$ 48,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 988,30	R\$ 988,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e)>=f; 0; f-e)
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 343.000,00	R\$ 343.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 360.000,00	R\$ 322.855,96	-R\$ 37.144,04	R\$ 81.908,61	R\$ 81.908,61
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 60.000,00	R\$ 48.489,93	-R\$ 11.510,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 19.840.000,00	R\$ 2.199.179,70	-R\$ 17.640.820,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	R\$ 2.060.000,00	R\$ 4.647.245,48	R\$ 2.587.245,48	R\$ 6.700.000,00	R\$ 4.112.754,52
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 0,00	R\$ 1.011.538,42	R\$ 1.011.538,42	R\$ 1.011.538,42	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 120.000,00	R\$ 35.025,80	-R\$ 84.974,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.200.000,00	R\$ 134.070,95	-R\$ 1.065.929,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 3.000.000,00	R\$ 6,73	-R\$ 2.999.993,27	R\$ 4.515.000,00	R\$ 4.515.000,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 3.500.000,00	R\$ 3.704.701,83	R\$ 204.701,83	R\$ 157.707,09	R\$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 7.484.700,00	R\$ 8.779.852,89	R\$ 1.295.152,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 730.000,00	R\$ 511.056,43	-R\$ 218.943,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 136.883.700,00	R\$ 109.353.027,96	-R\$ 27.530.672,04	R\$ 28.803.867,96	R\$ 22.604.925,92
		R\$ 136.883.700,00	R\$ 109.353.027,96	-R\$ 27.530.672,04	R\$ 28.803.867,96	R\$ 22.604.925,92

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.





Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 22.910.258,46
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 7.016.036,14
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 100,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 220.000,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 34.406,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 28.912,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 71.552,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.564.172,14
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 37.520,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 597.623,20
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 343.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 107.000,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 52.400,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 879.505,94
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	R\$ 375.822,72
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 942.910,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 224.700,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 55.300,00
		R\$ 36.461.218,60
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 186.200,15





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 4.000.000,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 7.600.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.006.306,40
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 3.202.207,29
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 343.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 81.908,61
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	R\$ 6.700.000,00
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 1.011.538,42
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 157.707,09
		R\$ 24.288.867,96
	FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 4.515.000,00
		R\$ 4.515.000,00
	FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO	
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 3.472.021,26
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 45.341,14
		R\$ 3.517.362,40
	FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
		R\$ 0,00
	FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
		R\$ 0,00
		R\$ 68.782.448,96

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais> por Fonte/Financiamento>Dados Consolidados do Ente.





Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos > Dados Consolidados do Ente.





Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
01521/2021	00001/2022	R\$ 2.367.485,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.367.485,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01521/2021	00012/2022	R\$ 1.160.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.160.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01521/2021	00013/2022	R\$ 6.750.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 6.700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01521/2021	00020/2022	R\$ 852.939,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 852.939,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01521/2021	00021/2022	R\$ 678.236,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 678.236,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01521/2021	00031/2022	R\$ 1.234.135,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.234.135,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01521/2021	00032/2022	R\$ 192.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 192.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01521/2021	00041/2022	R\$ 1.894.187,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.894.187,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01521/2021	00042/2022	R\$ 1.308.903,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.308.903,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01521/2021	00044/2022	R\$ 582.130,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 582.130,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01521/2021	00045/2022	R\$ 1.808.427,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.808.427,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01521/2021	00060/2022	R\$ 124.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 124.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01521/2021	00061/2022	R\$ 1.871.811,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.871.811,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01521/2021	00067/2022	R\$ 10.556.493,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.556.493,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01521/2021	00068/2022	R\$ 34.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01521/2021	00072/2022	R\$ 649.501,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 631.060,67	R\$ 18.440,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01521/2021	00082/2022	R\$ 591.352,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 591.352,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01521/2021	00092/2022	R\$ 5.895.805,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.895.805,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01521/2021	00099/2022	R\$ 339.333,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 339.333,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01521/2021	00100/2022	R\$ 2.946.066,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.946.066,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01521/2021	00109/2022	R\$ 167.407,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 167.407,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01523/2021	00046/2022	R\$ 539.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 539.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01523/2021	00093/2022	R\$ 2.657.707,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.657.707,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01523/2021	00103/2022	R\$ 68.248,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.248,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01523/2021	00106/2022	R\$ 280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01537/2022	00019/2022	R\$ 0,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01538/2022	00018/2022	R\$ 0,00	R\$ 1.515.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.515.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01539/2022	00025/2022	R\$ 280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01540/2022	00023/2022	R\$ 0,00	R\$ 45.341,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.341,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01540/2022	00024/2022	R\$ 0,00	R\$ 343.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 343.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01540/2022	00026/2022	R\$ 0,00	R\$ 436.200,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 436.200,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01540/2022	00030/2022	R\$ 0,00	R\$ 390.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01540/2022	00039/2022	R\$ 0,00	R\$ 1.300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01540/2022	00040/2022	R\$ 0,00	R\$ 3.472.021,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.472.021,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01565/2022	00046/2022	R\$ 0,00	R\$ 1.011.538,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.011.538,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01567/2022	00049/2022	R\$ 0,00	R\$ 508.299,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 508.299,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01567/2022	00050/2022	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01567/2022	00052/2022	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01567/2022	00055/2022	R\$ 175.000,00	R\$ 7.600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175.000,00	R\$ 7.600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01567/2022	00057/2022	R\$ 0,00	R\$ 195.252,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 195.252,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01567/2022	00059/2022	R\$ 0,00	R\$ 279.114,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 279.114,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01567/2022	00062/2022	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01567/2022	00064/2022	R\$ 0,00	R\$ 81.908,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81.908,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 46.004.773,09	R\$ 22.777.675,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.461.218,60	R\$ 24.288.867,96	R\$ 4.515.000,00	R\$ 3.517.362,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 46.004.773,09	R\$ 22.777.675,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.461.218,60	R\$ 24.288.867,96	R\$ 4.515.000,00	R\$ 3.517.362,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento > Dados Consolidados do Ente.





Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 138.868.860,87	R\$ 110.361.682,27	79,47%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 8.162.000,00	R\$ 7.875.498,52	96,49%
Receita de Contribuições	R\$ 4.916.000,00	R\$ 3.499.457,33	71,18%
Receita Patrimonial	R\$ 161.000,00	R\$ 3.513.371,53	2.182,21%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 83.000,00	R\$ 1.446.278,98	1.742,50%
Transferências Correntes	R\$ 125.337.160,87	R\$ 93.738.781,04	74,78%
Outras Receitas Correntes	R\$ 209.700,00	R\$ 288.294,87	137,48%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 32.695.000,00	R\$ 6.352.766,06	19,43%
Operações de Crédito	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 29.695.000,00	R\$ 6.352.766,06	21,39%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 171.563.860,87	R\$ 116.714.448,33	68,03%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 10.512.000,00	-R\$ 10.909.455,15	103,78%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 10.512.000,00	-R\$ 10.775.739,66	102,50%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	-R\$ 438,75	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	-R\$ 133.276,74	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 161.051.860,87	R\$ 105.804.993,18	65,69%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 4.478.000,00	R\$ 3.548.034,78	79,23%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 165.529.860,87	R\$ 109.353.027,96	66,06%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 128.356.860,87	R\$ 99.452.227,12	77,48%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 8.162.000,00	R\$ 7.875.059,77	96,48%
Receita de Contribuições	R\$ 4.916.000,00	R\$ 3.499.457,33	71,18%
Receita Patrimonial	R\$ 161.000,00	R\$ 3.513.371,53	2.182,21%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 83.000,00	R\$ 1.446.278,98	1.742,50%
Transferências Correntes	R\$ 114.825.160,87	R\$ 82.829.764,64	72,13%
Outras Receitas Correntes	R\$ 209.700,00	R\$ 288.294,87	137,48%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 32.695.000,00	R\$ 6.352.766,06	19,43%
Operações de Crédito	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 29.695.000,00	R\$ 6.352.766,06	21,39%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 4.478.000,00	R\$ 3.548.034,78	79,23%
IV - SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 165.529.860,87	R\$ 109.353.027,96	66,06%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 165.529.860,87	R\$ 109.353.027,96	66,06%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 110.361.682,27
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 133.715,49
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 110.227.966,78
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 3.367.877,54
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 5.963,15
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 10.775.739,66
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 96.078.386,43
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 2.369.033,85
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 93.709.352,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00





Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 93.709.352,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 93.709.352,58

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 438,75
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 133.276,74
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 133.715,49

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 7.642.000,00	R\$ 7.416.238,91	94,17%
IPTU	R\$ 400.000,00	R\$ 210.487,45	2,67%
IRRF	R\$ 742.000,00	R\$ 2.114.410,96	26,84%
ISSQN	R\$ 1.500.000,00	R\$ 2.011.436,49	25,54%
ITBI	R\$ 5.000.000,00	R\$ 3.079.904,01	39,11%
II - Taxas (Principal)	R\$ 105.000,00	R\$ 436.508,58	5,54%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 175.000,00	R\$ 11.944,70	0,15%
V - Dívida Ativa	R\$ 120.000,00	R\$ 6.251,16	0,07%
VI - Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 120.000,00	R\$ 4.116,42	0,05%
TOTAL	R\$ 8.162.000,00	R\$ 7.875.059,77	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).





Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EXECUTADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 103.842.198,46	R\$ 96.277.639,76	92,71%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 51.160.089,03	R\$ 48.602.050,44	95,00%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 52.682.109,43	R\$ 47.675.589,32	90,49%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 58.878.383,26	R\$ 13.428.139,21	22,80%
Investimentos	R\$ 58.342.083,19	R\$ 12.996.785,95	22,27%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 536.300,07	R\$ 431.353,26	80,43%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 2.891.323,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 165.611.904,72	R\$ 109.705.778,97	66,24%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 4.132.025,64	R\$ 3.696.864,13	89,46%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 4.132.025,64	R\$ 3.696.864,13	89,46%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX - TOTAL DESPESA	R\$ 169.743.930,36	R\$ 113.402.643,10	66,80%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 3.145.000,00	R\$ 3.712.151,72	R\$ 3.711.749,96	R\$ 3.695.846,10	R\$ 3.695.846,10
04	Administração	R\$ 17.954.000,00	R\$ 18.744.588,54	R\$ 17.938.560,69	R\$ 17.185.032,23	R\$ 16.171.902,88
08	Assistência Social	R\$ 2.940.000,00	R\$ 3.320.354,81	R\$ 2.886.175,52	R\$ 2.672.668,43	R\$ 2.615.170,89
09	Previdência Municipal	R\$ 8.212.700,00	R\$ 8.212.700,00	R\$ 4.813.226,47	R\$ 4.813.226,47	R\$ 4.806.265,86
10	Saúde	R\$ 24.685.000,00	R\$ 33.141.445,17	R\$ 26.783.747,06	R\$ 25.032.259,18	R\$ 24.590.254,10
11	Trabalho	R\$ 950.000,00	R\$ 972.437,86	R\$ 972.437,86	R\$ 970.656,40	R\$ 921.144,96
12	Educação	R\$ 28.800.000,00	R\$ 46.265.194,02	R\$ 32.896.841,56	R\$ 31.931.226,75	R\$ 30.971.598,93
13	Cultura	R\$ 1.645.000,00	R\$ 8.209.271,14	R\$ 1.095.618,31	R\$ 1.090.649,45	R\$ 1.056.133,07
14	Direitos de Cidadania	R\$ 319.000,00	R\$ 257.773,74	R\$ 236.198,02	R\$ 230.820,22	R\$ 223.589,80
15	Urbanismo	R\$ 14.075.000,00	R\$ 12.892.116,40	R\$ 5.426.964,14	R\$ 2.520.296,56	R\$ 2.513.615,23
16	Habitação	R\$ 800.000,00	R\$ 1.769.552,93	R\$ 955.352,93	R\$ 824.202,32	R\$ 627.626,45
17	Saneamento	R\$ 7.270.000,00	R\$ 6.940.578,05	R\$ 1.712.017,52	R\$ 1.632.300,02	R\$ 1.601.731,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 840.000,00	R\$ 487.366,19	R\$ 411.580,75	R\$ 397.659,14	R\$ 357.650,17
20	Agricultura	R\$ 7.880.000,00	R\$ 8.443.064,04	R\$ 4.015.571,53	R\$ 3.424.355,59	R\$ 3.324.287,37
22	Indústria	R\$ 185.000,00	R\$ 50.946,80	R\$ 45.473,15	R\$ 45.473,15	R\$ 45.473,15
23	Comércio e Serviços	R\$ 1.040.000,00	R\$ 410.684,52	R\$ 396.317,30	R\$ 265.987,30	R\$ 259.313,40
25	Energia	R\$ 0,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Transporte	R\$ 7.250.000,00	R\$ 6.043.808,62	R\$ 3.525.020,09	R\$ 3.524.920,09	R\$ 3.377.116,82
27	Desporto e Lazer	R\$ 2.675.000,00	R\$ 2.279.447,10	R\$ 1.670.486,41	R\$ 1.317.313,99	R\$ 1.220.320,00
28	Encargos Especiais	R\$ 800.000,00	R\$ 273.800,07	R\$ 212.439,70	R\$ 161.038,88	R\$ 161.038,88
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 950.000,00	R\$ 184.623,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
		R\$ 132.415.700,00	R\$ 165.611.904,72	R\$ 109.705.778,97	R\$ 101.735.932,27	R\$ 98.540.079,06
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 155.000,00	R\$ 126.848,28	R\$ 126.848,28	R\$ 126.848,28	R\$ 126.848,28
04	Administração	R\$ 685.000,00	R\$ 733.116,88	R\$ 720.070,15	R\$ 720.070,15	R\$ 663.580,41
08	Assistência Social	R\$ 130.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 112.933,28	R\$ 112.933,28	R\$ 105.446,53
09	Previdência Municipal	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Saúde	R\$ 1.021.000,00	R\$ 1.259.294,99	R\$ 1.037.632,15	R\$ 1.037.632,15	R\$ 950.501,02
12	Educação	R\$ 2.335.000,00	R\$ 1.754.510,23	R\$ 1.618.324,55	R\$ 1.618.324,55	R\$ 1.484.873,69
13	Cultura	R\$ 25.000,00	R\$ 11.095,26	R\$ 8.904,74	R\$ 8.904,74	R\$ 7.014,66
14	Direitos de Cidadania	R\$ 5.000,00	R\$ 1.160,00	R\$ 1.158,80	R\$ 1.158,80	R\$ 1.158,80
17	Saneamento	R\$ 60.000,00	R\$ 46.000,00	R\$ 43.372,75	R\$ 43.372,75	R\$ 39.550,38
18	Gestão Ambiental	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Agricultura	R\$ 25.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 6.151,50	R\$ 6.151,50	R\$ 5.487,28
22	Indústria	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 15.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 21.467,93	R\$ 21.467,93	R\$ 20.145,83
		R\$ 4.468.000,00	R\$ 4.132.025,64	R\$ 3.696.864,13	R\$ 3.696.864,13	R\$ 3.404.606,88
		R\$ 136.883.700,00	R\$ 169.743.930,36	R\$ 113.402.643,10	R\$ 105.432.796,40	R\$ 101.944.685,94

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
2037	ACESSO A MORADIA	R\$ 800.000,00	R\$ 1.769.552,93	R\$ 955.352,93	53,98%
2058	ACESSO À SAÚDE E QUALIDADE NO ATENDIMENTO	R\$ 24.586.000,00	R\$ 33.578.712,11	R\$ 27.726.906,06	82,57%
2008	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 150.000,00	R\$ 50,00	R\$ 0,00	0,00%
2005	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
2003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 9.190.000,00	R\$ 8.679.348,59	R\$ 8.360.033,23	96,32%
2076	APOIO A IGUALDADE RACIAL	R\$ 309.000,00	R\$ 258.933,74	R\$ 237.356,82	91,66%
2012	APOIO À PRODUÇÃO VEGETAL	R\$ 1.160.000,00	R\$ 1.194.821,91	R\$ 499.856,31	41,83%
2051	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA	R\$ 175.000,00	R\$ 50.946,80	R\$ 45.473,15	89,25%
2053	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	R\$ 1.115.000,00	R\$ 410.630,00	R\$ 396.317,30	96,51%
2066	ASSISTÊNCIA A IDOSOS	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
2064	ATENÇÃO A FAMÍLIA	R\$ 2.715.000,00	R\$ 3.452.754,81	R\$ 2.999.108,80	86,86%
2015	DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO	R\$ 6.745.000,00	R\$ 7.258.242,13	R\$ 3.521.866,72	48,52%
2068	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	R\$ 2.690.000,00	R\$ 2.302.447,10	R\$ 1.691.954,34	73,48%
2009	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 800.000,00	R\$ 273.800,07	R\$ 212.439,70	77,58%
2075	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	R\$ 1.120.000,00	R\$ 822.028,05	R\$ 94.473,15	11,49%
2044	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	R\$ 37.430.000,00	R\$ 36.256.809,90	R\$ 20.571.887,11	56,73%





COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
2027	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 23.330.000,00	R\$ 39.667.465,23	R\$ 29.202.618,71	73,61%
2026	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	R\$ 3.805.000,00	R\$ 3.021.988,64	R\$ 617.776,32	20,44%
2029	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
2007	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	R\$ 950.000,00	R\$ 972.437,86	R\$ 972.437,86	100,00%
2038	GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 825.000,00	R\$ 492.366,19	R\$ 411.580,75	83,59%
2032	GESTÃO DA EDUCAÇÃO	R\$ 200.000,00	R\$ 398.390,13	R\$ 373.336,61	93,71%
2035	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	R\$ 1.540.000,00	R\$ 8.140.366,40	R\$ 1.024.523,05	12,58%
2023	MERENDA ESCOLAR	R\$ 1.050.000,00	R\$ 1.424.352,00	R\$ 1.284.631,09	90,19%
1015	Modernização e Reaparelhamento da Administração Mu	R\$ 0,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	0,00%
2019	MODERNIZAR E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R\$ 1.104.000,00	R\$ 1.161.512,48	R\$ 693.011,56	59,66%
2034	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL	R\$ 130.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	100,00%
1021	PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 5.228.000,00	R\$ 5.508.000,00	R\$ 4.813.226,47	87,38%
1020	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 3.300.000,00	R\$ 3.839.000,00	R\$ 3.838.598,24	99,99%
2011	PUBLICIDADE E CONTROLE INSTITUCIONAL	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 950.000,00	R\$ 184.623,00	R\$ 0,00	0,00%
2077	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 2.986.700,00	R\$ 2.706.700,00	R\$ 0,00	0,00%
2022	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 1.900.000,00	R\$ 2.837.650,29	R\$ 2.777.876,82	97,89%
		R\$ 136.883.700,00	R\$ 169.743.930,36	R\$ 113.402.643,10	
		R\$ 136.883.700,00	R\$ 169.743.930,36	R\$ 113.402.643,10	66,80%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.





Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2022 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 99.452.227,12	R\$ 6.352.766,06	R\$ 105.804.993,18
Receitas Intraorçamentárias (b)	R\$ 3.548.034,78	R\$ 0,00	R\$ 3.548.034,78
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 103.000.261,90	R\$ 6.352.766,06	R\$ 109.353.027,96
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	R\$ 9.290.909,32	R\$ 0,00	R\$ 9.290.909,32
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e	R\$ 93.709.352,58	R\$ 6.352.766,06	R\$ 100.062.118,64
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 96.277.639,76	R\$ 13.428.139,21	R\$ 109.705.778,97
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (h)	R\$ 3.696.864,13	R\$ 0,00	R\$ 3.696.864,13
TOTAL DESPESAS (i) = g + h	R\$ 99.974.503,89	R\$ 13.428.139,21	R\$ 113.402.643,10
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (j)	R\$ 4.812.930,37	R\$ 296,10	R\$ 4.813.226,47
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l	R\$ 95.161.573,52	R\$ 13.427.843,11	R\$ 108.589.416,63
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = f - m	-R\$ 1.452.220,94	-R\$ 7.075.077,05	-R\$ 8.527.297,99
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (o)	R\$ 4.669.263,57	R\$ 0,00	R\$ 4.669.263,57
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (q) = n + o - p	R\$ 3.217.042,63	-R\$ 7.075.077,05	-R\$ 3.858.034,42

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > APLIC> UG: Prefeitura > Informes Mensais> Despesas >Despesa por órgão/unidade orçamentária

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 5.742.874,54	R\$ 0,00	R\$ 5.742.874,54
Receitas Líquidas Intraorçamentárias (b)	R\$ 3.548.034,78	R\$ 0,00	R\$ 3.548.034,78
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 9.290.909,32	R\$ 0,00	R\$ 9.290.909,32
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d	R\$ 9.290.909,32	R\$ 0,00	R\$ 9.290.909,32
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 4.812.930,37	R\$ 296,10	R\$ 4.813.226,47
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (g)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESAS (h) = f + g	R\$ 4.812.930,37	R\$ 296,10	R\$ 4.813.226,47
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j	R\$ 4.812.930,37	R\$ 296,10	R\$ 4.813.226,47
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (l) = e - k	R\$ 4.477.978,95	-R\$ 296,10	R\$ 4.477.682,85
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = l + m	R\$ 4.477.978,95	-R\$ 296,10	R\$ 4.477.682,85

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa por órgão/unidade orçamentária. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.





Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 56.726.645,11	R\$ 0,00	R\$ 58.259.320,50	R\$ 0,00	-R\$ 1.532.675,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.532.675,39	-R\$ 3.464.936,30
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 20.685.340,58	R\$ 0,00	R\$ 24.873.450,94	R\$ 0,00	-R\$ 4.188.110,36	R\$ 3.471.938,64	R\$ 0,00	-R\$ 716.171,72	-R\$ 1.194.645,92
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 776.558,77	R\$ 0,00	R\$ 886.390,72	R\$ 0,00	-R\$ 109.831,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 109.831,95	R\$ 209.503,08
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 7,80	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	-R\$ 92,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 92,20	-R\$ 80,61
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 268.274,71	R\$ 0,00	R\$ 469.086,13	R\$ 0,00	-R\$ 200.811,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 200.811,42	-R\$ 200.811,42





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 486.118,17	R\$ 0,00	R\$ 298.420,44	R\$ 0,00	R\$ 187.697,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 187.697,73	R\$ 187.602,71
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 28,33	R\$ 0,00	R\$ 228.912,00	R\$ 0,00	-R\$ 228.883,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 228.883,67	-R\$ 228.788,65
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 6,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,73	-R\$ 4.835,37
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 708.148,92	R\$ 0,00	R\$ 699.747,97	R\$ 0,00	R\$ 8.400,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.400,95	R\$ 19.903,82





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 5.157.862,90	R\$ 0,00	R\$ 6.389.507,49	R\$ 0,00	-R\$ 1.231.644,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.231.644,59	R\$ 293.432,33
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 347,67	R\$ 0,00	R\$ 11.320,00	R\$ 0,00	-R\$ 10.972,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 10.972,33	R\$ 191.562,07





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 6,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,73	R\$ 6,73
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 509,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 509,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 509,73	R\$ 509,73





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 3.148.110,47	R\$ 0,00	R\$ 4.156.127,99	R\$ 0,00	-R\$ 1.008.017,52	R\$ 1.171.739,93	R\$ 0,00	R\$ 163.722,41	R\$ 251.810,93
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 48,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,92	R\$ 211.458,85
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 988,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 988,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 988,30	R\$ 988,30
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 343.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 343.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 343.000,00	-R\$ 343.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 322.855,96	R\$ 0,00	R\$ 325.549,80	R\$ 0,00	-R\$ 2.693,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.693,84	R\$ 419.048,26





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 48.489,93	R\$ 0,00	R\$ 76.755,00	R\$ 0,00	-R\$ 28.265,07	R\$ 25.585,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.680,07	-R\$ 2.141,02
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 2.199.179,70	R\$ 0,00	R\$ 6.450.973,62	R\$ 0,00	-R\$ 4.251.793,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 4.251.793,92	-R\$ 3.560.923,70
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	R\$ 4.647.245,48	R\$ 0,00	R\$ 273.077,16	R\$ 0,00	R\$ 4.374.168,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.374.168,32	R\$ 750.820,50
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 1.011.538,42	R\$ 0,00	R\$ 813.538,42	R\$ 0,00	R\$ 198.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198.000,00	R\$ 198.000,00
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.095.848,41





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 35.025,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.025,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.025,80	R\$ 85.846,45
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 134.070,95	R\$ 0,00	R\$ 451.962,95	R\$ 0,00	-R\$ 317.892,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 317.892,00	-R\$ 321.264,87
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 6,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,73	R\$ 75,73
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 3.704.701,83	R\$ 0,00	R\$ 3.582.175,50	R\$ 0,00	R\$ 122.526,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 122.526,33	R\$ 455.947,51
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 8.779.852,89	R\$ 0,00	R\$ 4.460.543,19	R\$ 0,00	R\$ 4.319.309,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.319.309,70	R\$ 42.932.876,29
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 511.056,43	R\$ 0,00	R\$ 352.683,28	R\$ 0,00	R\$ 158.373,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 158.373,15	R\$ 158.373,15
		R\$ 109.353.027,96	R\$ 0,00	R\$ 113.402.643,10	R\$ 0,00	-R\$ 4.049.615,14	R\$ 4.669.263,57	R\$ 0,00	R\$ 619.648,43	R\$ 38.142.186,99





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
>>>>	>>>>	R\$ 109.353.027,96	R\$ 0,00	R\$ 113.402.643,10	R\$ 0,00	-R\$ 4.049.615,14	R\$ 4.669.263,57	R\$ 0,00	R\$ 619.648,43	R\$ 38.142.186,99

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.





Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 8.779.852,89	R\$ 4.460.543,19	R\$ 4.319.309,70	R\$ 0,00	R\$ 4.319.309,70	R\$ 42.932.876,29
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 511.056,43	R\$ 352.683,28	R\$ 158.373,15	R\$ 0,00	R\$ 158.373,15	R\$ 158.373,15
		R\$ 9.290.909,32	R\$ 4.813.226,47	R\$ 4.477.682,85	R\$ 0,00	R\$ 4.477.682,85	R\$ 43.091.249,44
>>>>	>>>>	R\$ 9.290.909,32	R\$ 4.813.226,47	R\$ 4.477.682,85	R\$ 0,00	R\$ 4.477.682,85	R\$ 43.091.249,44

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.





Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2016	R\$ 230.209,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 230.209,69	R\$ 0,00
2017	R\$ 3.580,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.816,35	R\$ 764,50
2018	R\$ 499.334,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 442.339,23	R\$ 56.995,24
2019	R\$ 781.335,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132.940,08	R\$ 398.370,49	R\$ 250.024,66
2020	R\$ 400.957,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 153.884,03	R\$ 247.060,47	R\$ 12,55
2021	R\$ 6.037.577,19	R\$ 0,00	-R\$ 85.061,99	R\$ 3.192.772,63	R\$ 2.212.716,87	R\$ 547.025,70
2022	R\$ 0,00	R\$ 7.969.846,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.969.846,70
	R\$ 7.952.994,48	R\$ 7.969.846,70	-R\$ 85.061,99	R\$ 3.479.596,74	R\$ 3.533.513,10	R\$ 8.824.669,35
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2016	R\$ 10,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,81
2017	R\$ 3.079,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.989,52	R\$ 90,00
2018	R\$ 265.853,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,02	R\$ 265.853,33	R\$ 0,00
2019	R\$ 150.894,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149.771,15	R\$ 1.122,87
2020	R\$ 109.279,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 318,00	R\$ 83.954,80	R\$ 25.006,75
2021	R\$ 2.453.100,95	R\$ 0,00	R\$ 85.061,99	R\$ 2.183.759,02	R\$ 260.396,84	R\$ 94.007,08
2022	R\$ 0,00	R\$ 3.488.110,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.488.110,46
	R\$ 2.982.218,20	R\$ 3.488.110,46	R\$ 85.061,99	R\$ 2.184.077,04	R\$ 762.965,64	R\$ 3.608.347,97
TOTAL	R\$ 10.935.212,68	R\$ 11.457.957,16	R\$ 0,00	R\$ 5.663.673,78	R\$ 4.296.478,74	R\$ 12.433.017,32

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente





Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 2.822.246,26	R\$ 84.695,89	R\$ 2.675.792,14	R\$ 120.952,75	R\$ 454.826,06	R\$ 0,00	-R\$ 514.020,58	R\$ 3.240.311,01	-R\$ 3.754.331,59
	R\$ 2.822.246,26	R\$ 84.695,89	R\$ 2.675.792,14	R\$ 120.952,75	R\$ 454.826,06	R\$ 0,00	-R\$ 514.020,58	R\$ 3.240.311,01	-R\$ 3.754.331,59
RECURSOS VINCULADOS									
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 737.810,07	R\$ 15.652,06	R\$ 80.318,20	R\$ 681,00	R\$ 169.764,39	R\$ 0,00	R\$ 471.394,42	R\$ 186.306,54	R\$ 285.087,88





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 205.545,85	R\$ 0,00	R\$ 11.320,00	R\$ 0,00	R\$ 2.663,78	R\$ 0,00	R\$ 191.562,07	R\$ 0,00	R\$ 191.562,07
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 6,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,73	R\$ 0,00	R\$ 6,73





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 509,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 509,73	R\$ 0,00	R\$ 509,73
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 672.675,20	R\$ 0,00	R\$ 10.125,72	R\$ 5,78	R\$ 10.706,99	R\$ 0,00	R\$ 651.836,71	R\$ 373.813,42	R\$ 278.023,29
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 208.072,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 208.072,94	R\$ 0,00	R\$ 208.072,94





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 988,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 988,30	R\$ 0,00	R\$ 988,30
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 343.000,00	-R\$ 343.000,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 486.778,90	R\$ 2.225,85	R\$ 11.268,77	R\$ 12,50	R\$ 790,86	R\$ 0,00	R\$ 472.480,92	R\$ 59.285,50	R\$ 413.195,42
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 22.304,62	R\$ 790,00	R\$ 0,00	R\$ 559,64	R\$ 376,00	R\$ 0,00	R\$ 20.578,98	R\$ 22.720,00	-R\$ 2.141,02
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	-R\$ 262.822,88	R\$ 0,00	R\$ 305.770,30	R\$ 0,00	R\$ 598.404,03	R\$ 0,00	-R\$ 1.166.997,21	R\$ 290.471,59	-R\$ 1.457.468,80





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 213.495,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.205,17	R\$ 0,00	R\$ 210.290,08	R\$ 7,00	R\$ 210.283,08
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80,61	-R\$ 80,61
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 32.275,36	R\$ 0,00	R\$ 3.570,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.704,95	R\$ 229.516,37	-R\$ 200.811,42
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 195.419,73	R\$ 0,00	R\$ 7.567,56	R\$ 0,00	R\$ 249,46	R\$ 0,00	R\$ 187.602,71	R\$ 0,00	R\$ 187.602,71
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 123,35	R\$ 0,00	R\$ 228.912,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 228.788,65	R\$ 0,00	-R\$ 228.788,65





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 3.880,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.715,41	R\$ 0,00	-R\$ 4.835,37	R\$ 0,00	-R\$ 4.835,37
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 19.903,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.903,82	R\$ 0,00	R\$ 19.903,82
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-R\$ 12.070,01	R\$ 5.572,87	R\$ 2.732,44	R\$ 676.796,72	R\$ 68.623,30	R\$ 0,00	-R\$ 765.795,34	R\$ 2.833.104,87	-R\$ 3.598.900,21





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	R\$ 776.592,51	R\$ 0,00	R\$ 25.772,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 750.820,50	R\$ 0,00	R\$ 750.820,50
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 198.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198.000,00	R\$ 0,00	R\$ 198.000,00
749 - Outras vinculações de transferências	R\$ 1.098.045,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.197,48	R\$ 0,00	R\$ 1.095.848,41	R\$ 0,00	R\$ 1.095.848,41
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 85.859,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.846,45	R\$ 0,00	R\$ 85.846,45
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 53.735,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.735,13	R\$ 375.000,00	-R\$ 321.264,87





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
754 - Recursos de Operações de Crédito	R\$ 75,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75,73	R\$ 0,00	R\$ 75,73
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 630.075,47	R\$ 0,00	R\$ 118.000,30	R\$ 55.801,71	R\$ 0,02	R\$ 0,00	R\$ 456.273,44	R\$ 325,93	R\$ 455.947,51
	R\$ 5.367.280,73	R\$ 24.240,78	R\$ 805.357,71	R\$ 733.869,90	R\$ 865.696,89	R\$ 0,00	R\$ 2.938.115,45	R\$ 4.713.631,83	-R\$ 1.775.516,38
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 8.189.526,99	R\$ 108.936,67	R\$ 3.481.149,85	R\$ 854.822,65	R\$ 1.320.522,95	R\$ 0,00	R\$ 2.424.094,87	R\$ 7.953.942,84	-R\$ 5.529.847,97

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).





Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-R\$ 132.455,52	R\$ 11.210,84	R\$ 6.209,56	R\$ 0,00	R\$ 7.122,79	R\$ 0,00	-R\$ 156.998,71	R\$ 0,00	-R\$ 156.998,71
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 160.576,61	R\$ 0,00	R\$ 751,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 159.825,56	R\$ 0,00	R\$ 159.825,56
	R\$ 28.121,09	R\$ 11.210,84	R\$ 6.960,61	R\$ 0,00	R\$ 7.122,79	R\$ 0,00	R\$ 2.826,85	R\$ 0,00	R\$ 2.826,85
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 28.121,09	R\$ 11.210,84	R\$ 6.960,61	R\$ 0,00	R\$ 7.122,79	R\$ 0,00	R\$ 2.826,85	R\$ 0,00	R\$ 2.826,85

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.





Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 36.513,97	R\$ 90,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.828,78	R\$ 0,00	R\$ 15.595,19	R\$ 15.903,86	-R\$ 308,67
	R\$ 36.513,97	R\$ 90,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.828,78	R\$ 0,00	R\$ 15.595,19	R\$ 15.903,86	-R\$ 308,67
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 36.513,97	R\$ 90,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.828,78	R\$ 0,00	R\$ 15.595,19	R\$ 15.903,86	-R\$ 308,67

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro





Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 3.046.903,81	R\$ 6.511.531,44	-R\$ 3.464.627,63	R\$ 36.513,97	R\$ 36.822,64	-R\$ 308,67
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 0,00	R\$ 1.194.645,92	-R\$ 1.194.645,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 213.495,25	R\$ 3.992,17	R\$ 209.503,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 0,00	R\$ 80,61	-R\$ 80,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 32.275,36	R\$ 233.086,78	-R\$ 200.811,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 195.419,73	R\$ 7.817,02	R\$ 187.602,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 123,35	R\$ 228.912,00	-R\$ 228.788,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 3.880,04	R\$ 8.715,41	-R\$ 4.835,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 19.903,82	R\$ 0,00	R\$ 19.903,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 744.002,58	R\$ 450.570,25	R\$ 293.432,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 205.545,85	R\$ 13.983,78	R\$ 191.562,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 6,73	R\$ 0,00	R\$ 6,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 509,73	R\$ 0,00	R\$ 509,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 653.662,84	R\$ 401.851,91	R\$ 251.810,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 211.458,85	R\$ 0,00	R\$ 211.458,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 988,30	R\$ 0,00	R\$ 988,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 343.000,00	-R\$ 343.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 492.631,74	R\$ 73.583,48	R\$ 419.048,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 22.304,62	R\$ 24.445,64	-R\$ 2.141,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 0,00	R\$ 3.560.923,70	-R\$ 3.560.923,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	R\$ 776.592,51	R\$ 25.772,01	R\$ 750.820,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 198.000,00	R\$ 0,00	R\$ 198.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
749 - Outras vinculações de transferências	R\$ 1.098.045,89	R\$ 2.197,48	R\$ 1.095.848,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 85.859,00	R\$ 12,55	R\$ 85.846,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 53.735,13	R\$ 375.000,00	-R\$ 321.264,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
754 - Recursos de Operações de Crédito	R\$ 75,73	R\$ 0,00	R\$ 75,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 630.075,47	R\$ 174.127,96	R\$ 455.947,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 8.685.496,33	R\$ 13.634.250,11	-R\$ 4.948.753,78	R\$ 36.513,97	R\$ 36.822,64	-R\$ 308,67
TOTAL	R\$ 8.685.496,33	R\$ 13.634.250,11	-R\$ 4.948.753,78	R\$ 36.513,97	R\$ 36.822,64	-R\$ 308,67

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.





Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 43.036.271,98	R\$ 103.395,69	R\$ 42.932.876,29
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 160.576,61	R\$ 2.203,46	R\$ 158.373,15
	R\$ 43.196.848,59	R\$ 105.599,15	R\$ 43.091.249,44
TOTAL	R\$ 43.196.848,59	R\$ 105.599,15	R\$ 43.091.249,44

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes





Quadro 6.3 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 8.685.496,33	R\$ 36.513,97	R\$ 8.722.010,30
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 13.634.250,11	R\$ 36.822,64	R\$ 13.671.072,75
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	-R\$ 4.948.753,78	-R\$ 308,67	-R\$ 4.949.062,45

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS

Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 773.826,10
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 773.826,10
2.1. Empréstimos	R\$ 100.109,66
2.1.1. Internos	R\$ 100.109,66
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 525.663,33
2.3.1. Internos	R\$ 525.663,33
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 148.053,11
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 148.053,11
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 3.586.780,77
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 3.586.780,77
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 8.226.040,96
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 3.297.908,46
5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 1.341.351,73
6. Demais Haveres Financeiros	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 2.812.954,67
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 93.709.352,58
% da DC sobre a RCL Ajustada	0,82%





Descrição	Valor R\$
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 112.451.223,09
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 51.959.823,25
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 8.717.842,29
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 431.353,26
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 431.353,26
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 93.709.352,58
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	0,46%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)





OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 93.709.352,58
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 14.993.496,41
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 13.494.146,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 56.225.611,54

APLIC





Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 7.432.320,32
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 210.487,45
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 3.079.904,01
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 2.011.436,49
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 2.114.410,96
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 7.540,78
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 5.727,66
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 2.812,97
Transferências (II)	R\$ 56.592.025,12
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 18.599.397,69
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "d", da CF/88)	R\$ 1.569.631,26
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "e", da CF/88)	R\$ 0,00
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 26.422.560,73
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 8.734.536,12
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 1.265.899,32
Cota - Parte IOF s/ Ouro - Imposto sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º LC 141/2012)	R\$ 0,00
Total da Receita base - MDE (III) = (I+II)	R\$ 64.024.345,44
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 16.006.086,36

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500 e 718 (A).	R\$ 2.858.760,23
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 718 (B)	R\$ 84.785,89
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 e 718 (C)	R\$ 2.675.792,14
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 718 (D)	R\$ 120.952,75
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função diferente de 12 (E)	R\$ 2.810.901,56
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500 e 718 (H)	R\$ 475.654,84





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 500 e 718 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	-R\$ 3.309.326,95
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 445.313,31
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 500 e 718. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 445.313,31

APLIC

Quadro 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 540 (A).	-R\$ 262.822,88
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 540 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 540 (C)	R\$ 305.770,30
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 540 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 540 (H)	R\$ 598.404,03
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 540 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	-R\$ 1.166.997,21
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 1.540. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 290.471,59
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fonte 540. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 290.471,59

APLIC

Quadro 7.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fontes de Recursos 1.500.1001 e 1.718.1001. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 2.215.830,80
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 1.500 e 1.718 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 445.313,31
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	R\$ 1.770.517,49
Receitas Recebidas do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (E)	R\$ 20.414.127,46
Recursos Destinados ao FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (F)	R\$ 10.775.739,66
Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (G) = E - F	R\$ 9.638.387,80





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas empenhadas com recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte de Recursos 540. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03, 91 e 97) (H)	R\$ 24.873.450,94
Restos a Pagar Não Processados de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fonte 1.540 (Conforme quadro 7.3) (I)	R\$ 290.471,59
Cancelamento, no exercício, de RP FUNDEB - Impostos e Transf.de Impostos inscritos com disp. de recursos da Educação. Fonte 540 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (J)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 500 e 718 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (K)	R\$ 0,00
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 403.939,73
Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (D-G+H-I-J-K-L)	R\$ 16.311.169,31
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (N)	R\$ 64.024.345,44
Percentual aplicado na MDE (O) = (M-N) %	25,47%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (O-P)	0,47%
Situação (R)	REGULAR

APLIC





Quadro 7.5 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
várias (Apêndice A)	vários (Apêndice A)	vários (Apêndice A)	Merenda Escolar	R\$ 403.939,73

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





Quadro 7.6 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





Quadro 7.7 - Receita do Fundeb

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.1.50.0) Fontes 1.540 (A)	R\$ 20.414.127,46
Fundeb - Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fontes 1.540 (B)	R\$ 271.213,12
Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B	R\$ 20.685.340,58
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Principal (1.7.5.1.51.0). Fonte 1.541 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.541 (E)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (F) = D + E	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Principal (1.7.1.5.50.0). Fonte 1.542 (G)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542 (H)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (I) = G + H	R\$ 0,00
Total Receita Recebida do Fundeb no exercício (J) = (C + F + I)	R\$ 20.685.340,58

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária





Quadro 7.8 - Despesa do Fundeb

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 1.540 (A) = B+C+D	R\$ 21.401.512,30	R\$ 21.111.040,71	R\$ 20.805.270,54
1. Educação Infantil (365) (B)	R\$ 5.006.668,10	R\$ 5.006.668,10	R\$ 4.954.537,97
2. Ensino Fundamental (361) (C)	R\$ 16.394.844,20	R\$ 16.104.372,61	R\$ 15.850.732,57
3. Outras subfunções (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAF. Fonte 1.541 (E) = F+G+H	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (H)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAT. Fonte 1.542 (I)=J+K+L	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (J)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (K)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (L)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (M) = A+E+I	R\$ 21.401.512,30	R\$ 21.111.040,71	R\$ 20.805.270,54
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 2.540 (N)	R\$ 3.471.938,64	R\$ 3.471.938,64	R\$ 3.471.938,51
1. Educação Infantil (365) (O)	R\$ 457.936,90	R\$ 457.936,90	R\$ 457.936,77
2. Ensino Fundamental (361) (P)	R\$ 3.014.001,74	R\$ 3.014.001,74	R\$ 3.014.001,74
3. Outras subfunções (Q)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Complementação da União - VAAF/VAAT. Fontes 2.541 / 2.542 (R) = S+T+U	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (S)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (T)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (U)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Superávit Financeiro do Fundeb (V) = N+R	R\$ 3.471.938,64	R\$ 3.471.938,64	R\$ 3.471.938,51





Quadro 7.9 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Cancelamento de Restos a Pagar de Despesa Aplicada no exercício anterior (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541 e 1.542. Função 12. Natureza de despesa 1. Elementos despesas <> de 01, 03, 91 e 97 (Mínimo 70%)	R\$ 16.738.300,83	R\$ 253.942,83	R\$ 16.484.358,00	R\$ 20.685.340,58	79,69%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.542. Subfunção 365. Elementos despesas <> de 01, 03, 91 e 97 (Mínimo de 50%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR

APLIC





Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 7.432.320,32
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 210.487,45
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 3.079.904,01
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 2.011.436,49
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 2.114.410,96
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 7.540,78
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 5.727,66
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 2.812,97
Transferências (II)	R\$ 55.022.393,86
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 18.599.397,69
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 8.734.536,12
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 1.265.899,32
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 26.422.560,73
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Total da Receita base - ASPS (III) = (I+II)	R\$ 62.454.714,18
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 9.368.207,12

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 500. (A)	R\$ 2.858.760,23
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 500 (B)	R\$ 84.785,89
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 (C)	R\$ 2.675.792,14
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 (D)	R\$ 120.952,75
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função diferente de 10 (E)	R\$ 2.407.846,95
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (F)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 500 (G)	R\$ 475.654,84
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 500 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (H) = A-B-C-D-E-F-G	-R\$ 2.906.272,34
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 848.367,92
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se H<=0, J=I; (Se H>I, J=0, Se não J= I-H)	R\$ 848.367,92





APLIC

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

Descrição	Valor executado no Ente (a) (R\$)	Valor executado em Consórcio (b) (R\$)
Despesas empenhada na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500.1002000 (A)	R\$ 6.746.028,45	R\$ 0,00
Despesas empenhadas na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500.1002000, mas que não se enquadram em ASPS no exercício (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (C)	R\$ 848.367,92	R\$ 0,00
Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal despesas com ASPS empenhada na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500 (E) = A-B-C+D	R\$ 5.897.660,53	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar de ASPS, inscritos em exercícios anteriores, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 500. Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (H) = ((Ea+Eb) - (Fa+Fb) - (Ga+Gb))	R\$ 5.897.660,53	
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (I)	R\$ 62.454.714,18	
Percentual aplicado nas ASPS (J) = (H/I) %	9,44%	
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (K)	15%	
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (L) = (H-K)	-5,55%	
Situação (M)	IRREGULAR	

APLIC





Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





Quadro 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos





Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 52.245.745,98	R\$ 5.867,31
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 47.832.504,07	R\$ 5.867,31
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 4.413.241,91	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 4.413.241,91	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 4.413.241,91	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 47.832.504,07	R\$ 5.867,31
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 47.838.371,38	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 50.083.663,48	R\$ 5.867,31
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 45.670.421,57	R\$ 5.867,31
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 4.413.241,91	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 4.413.241,91	R\$ 0,00





DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 4.413.241,91	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 45.670.421,57	R\$ 5.867,31
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 45.676.288,88	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP (I)	R\$ 47.838.371,38	R\$ 45.676.288,88	R\$ 2.162.082,50
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 93.709.352,58		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	51,05%	48,74%	2,30%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.





Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 52.245.745,98	R\$ 5.867,31	R\$ 50.083.663,48	R\$ 5.867,31	R\$ 2.162.082,50	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 47.832.504,07	R\$ 5.867,31	R\$ 45.670.421,57	R\$ 5.867,31	R\$ 2.162.082,50	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 42.467.256,39	R\$ 0,00	R\$ 40.566.440,32	R\$ 0,00	R\$ 1.900.816,07	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 5.365.247,68	R\$ 5.867,31	R\$ 5.103.981,25	R\$ 5.867,31	R\$ 261.266,43	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 4.413.241,91	R\$ 0,00	R\$ 4.413.241,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 3.681.772,02	R\$ 0,00	R\$ 3.681.772,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 731.469,89	R\$ 0,00	R\$ 731.469,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 4.413.241,91	R\$ 0,00	R\$ 4.413.241,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 4.413.241,91	R\$ 0,00	R\$ 4.413.241,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 47.832.504,07	R\$ 5.867,31	R\$ 45.670.421,57	R\$ 5.867,31	R\$ 2.162.082,50	R\$ 0,00
DTP	R\$ 47.838.371,38		R\$ 45.676.288,88		R\$ 2.162.082,50	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)





Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 7.747.425,90
Impostos	R\$ 7.545.423,13
IPTU	R\$ 104.888,76
IRRF	R\$ 2.375.860,05
ITBI	R\$ 3.524.382,89
ISSQN	R\$ 1.540.291,43
TAXAS	R\$ 202.002,77
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 23.258.349,26
FPM	R\$ 16.035.189,30
Transf. ITR	R\$ 6.784.542,69
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 438.617,27
Transferências do Estado	R\$ 24.281.615,74
ICMS	R\$ 23.367.373,29
IPVA	R\$ 893.098,45
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 21.144,00
TOTAL GERAL	R\$ 55.287.390,90
População do Município	17.435
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 3.870.117,36
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 3.839.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 3.838.598,24

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 3.839.000,00	R\$ 55.287.390,90	6,94%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 3.838.598,24	R\$ 55.287.390,90	6,94%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 2.162.082,50	R\$ 3.839.000,00	56,31%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 2.162.082,50	R\$ 93.709.352,58	2,30%	6%	REGULAR





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal Detalhado





Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 95.938.855,59	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 6.352.766,06	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 102.291.621,65	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 89.795.174,36	R\$ 4.203.832,35
Despesas Primárias de Capital	R\$ 8.364.952,26	R\$ 1.243.990,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 98.160.126,62	R\$ 5.447.822,79
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	-R\$ 1.316.327,76	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 - Valor Corrente	R\$ 339.000,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 1.144.337,68	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	-R\$ 171.990,08	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 - Valor Corrente	R\$ 800.000,00	

APLIC





Anexo 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Exercício	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
2021	R\$ 91.415.065,18	R\$ 75.075.997,47	R\$ 3.915.391,08	86,41%
2022	R\$ 103.000.261,90	R\$ 96.213.103,68	R\$ 3.761.400,21	97,06%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Despesa excluída da Despesa com Educação - merenda

APÊNDICE - A

Despesa excluída da Despesa com Educação - merenda



CONSULTA DE EMPENHOS

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/2022

GERADO EM: 15/06/2023 08:18:54

Função 12, fontes 500 e 718, subfunção diferente de 306 , históricos de despesas classificadas na função 12 não relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Elemento de Despesa(código)	Função(código)	Descrição	Dest. Rec. Cód. Especificação	SubFunção (código)
18/10/2022	007574/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 10.640,00	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N2282022	500	361



11/10/2022	007489/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 10.592,50	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N 2112022	500	361
24/05/2022	003773/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 10.005,00	30	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SETOR DE MERENDA ESCOLARCI N 0932022	500	361
24/05/2022	003777/2022	PANIFICADORA E LANCHONETE PREFERIDA LTDA - ME	R\$ 9.502,50	30	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SETOR DE MERENDA ESCOLARCI N 0832022	500	361
18/10/2022	007573/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 8.724,20	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N2272022	500	361
18/10/2022	007581/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 8.350,00	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N2262022	500	361
28/09/2022	006777/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 7.838,00	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CI N 1882022	500	361



03/10/2022	007208/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 7.616,65	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N 2142022	500	361
25/05/2022	003834/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 7.538,40	30	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAOSETOR DE MERENDA ESCOLARCI N 0942022	500	361
24/05/2022	003783/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 7.509,50	30	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAOSETOR DE MERENDA ESCOLARCI N 0922022	500	361
18/10/2022	007580/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 7.170,00	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N2252022	500	361
28/09/2022	006775/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 7.118,69	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CI N 2042022	500	361
28/09/2022	006778/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 7.050,11	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CI N 1912022	500	361



28/09/2022	006768/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 6.950,00	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CI N 1772022	500	361
28/09/2022	006769/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 6.950,00	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CI N 1782022	500	361
28/09/2022	006781/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 6.950,00	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CI N 1932022	500	361
28/09/2022	006782/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 6.950,00	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CI N 1942022	500	361
11/10/2022	007479/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 6.950,00	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLAR2082022	500	361
11/10/2022	007487/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 6.950,00	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI 2092022	500	361



18/10/2022	007571/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 6.950,00	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADOS PARA A PREPARACAO DA MERENDA ESCOLARCI N2342022	500	361
18/10/2022	007572/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 6.950,00	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N2332022	500	361
26/05/2022	003850/2022	PANIFICADORA E LANCHONETE PREFERIDA LTDA - ME	R\$ 6.796,00	30	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SETOR DE MERENDA ESCOLARCI N 0882022	500	361
28/09/2022	006767/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 6.424,00	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CI 1762022	500	361
09/06/2022	004363/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 6.410,00	30	12	ALIMENTOS PARA PREPARACAO DA MERENDA ESCOLARSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CI N 1052022	500	361
28/11/2022	008532/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 6.145,88	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N2602022	500	361



22/07/2022	005416/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 6.113,00	30	12	PRODUTOS ALIMENTICIOS MERENDA ESCOLARSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CI 1262022	500	361
11/10/2022	007476/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5.877,00	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N 2132022	500	361
28/11/2022	008531/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5.635,41	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N2612022	500	361
28/09/2022	006765/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5.602,64	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CI 1742022	500	361
07/06/2022	004290/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5.561,00	30	12	SECRETARIA DE EDUCACAO CI 1002022AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR	500	361
22/07/2022	005401/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5.560,00	30	12	PRODUTOS ALIMENTICIOS MERENDA ESCOLARSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CI 1282022	500	361



22/07/2022	005404/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5.560,00	30	12	PRODUTOS ALIMENTICIOS MERENDA ESCOLARSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAOCI 1292022	500	361
18/10/2022	007577/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5.548,00	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N2312022	500	361
28/09/2022	006776/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5.433,50	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAOCI N 1892022	500	361
28/09/2022	006774/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5.364,50	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAOCI N 1952022	500	361
19/10/2022	007652/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5.265,00	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI 2352022	500	361
27/07/2022	005491/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5.130,00	30	12	MERENDA ESCOLARSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAOCI 1352022	500	361



19/10/2022	007669/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5.113,12	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI 2362022	500	361
28/09/2022	006772/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5.021,50	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAOI N 1822022	500	361
11/10/2022	007488/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4.951,92	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N 2102022	500	361
07/06/2022	004291/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4.871,52	30	12	SECRETARIA DE EDUCACAOI 1022022AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR	500	361
22/07/2022	005403/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4.865,00	30	12	PRODUTOS ALIMENTICIOS MERENDA ESCOLARSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAOI 1302022	500	361
22/07/2022	005415/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4.865,00	30	12	PRODUTOS ALIMENTICIOS MERENDA ESCOLARSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAOI 1272022	500	361



28/09/2022	006779/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4.627,50	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAOCI N 1922022	500	361
27/04/2022	003035/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4.539,30	30	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAOMERENDA ESCOLARCI N 0592022	500	361
11/10/2022	007477/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4.523,58	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N 2152022	500	361
28/11/2022	008522/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4.481,04	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N2552022	500	361
18/10/2022	007576/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4.435,20	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N2302022	500	361
05/12/2022	008943/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4.092,86	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N2722022	500	361



18/10/2022	007578/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3.990,25	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N2322022	500	361
28/11/2022	008529/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3.954,00	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N2692022	500	361
08/12/2022	009061/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3.954,00	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N 2852022	500	361
28/11/2022	008528/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3.778,00	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N2632022	500	361
24/05/2022	003774/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3.741,60	30	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SETOR DE MERENDA ESCOLARCI N 0912022	500	361
05/12/2022	008942/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3.475,00	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N2732022	500	361



22/07/2022	005417/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3.428,94	30	12	PRODUTOS ALIMENTICIOS MERENDA ESCOLARSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CI 1312022	500	361
27/07/2022	005499/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3.180,36	30	12	MERENDA ESCOLARSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CI N 1372022	500	361
28/09/2022	006770/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3.163,20	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CI 1792022	500	361
27/07/2022	005500/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3.084,20	30	12	MERENDA ESCOLARSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CI N 1392022	500	361
22/07/2022	005421/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 2.854,00	30	12	PRODUTOS ALIMENTICIOS MERENDA ESCOLARSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CI 1252022	500	361
28/11/2022	008530/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 2.745,00	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N2642022	500	361



11/10/2022	007490/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 2.658,98	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N 2122022	500	361
30/11/2022	008831/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 2.407,50	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N 2652022	500	361
18/10/2022	007575/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 2.390,60	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N2292022	500	361
28/09/2022	006773/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 2.314,00	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CI N 1832022	500	361
30/11/2022	008828/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 2.300,00	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N 2682022	500	361
30/11/2022	008833/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 2.300,00	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N 2672022	500	361



18/10/2022	007579/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 2.150,30	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N2242022	500	361
28/11/2022	008523/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 2.010,00	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N2562022	500	361
11/10/2022	007478/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 1.903,80	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N 2072022	500	361
30/11/2022	008832/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 1.803,24	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N 2662022	500	361
13/10/2022	007524/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 1.771,38	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI 2172022	500	361
06/12/2022	008993/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 1.725,00	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI 2772022	500	361



06/12/2022	008985/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 1.584,00	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI 2782022	500	361
27/07/2022	005504/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 1.483,32	30	12	MERENDA ESCOLARSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CI N 1322022	500	361
28/09/2022	006780/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 1.481,80	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CI N 1982022	500	361
24/06/2022	004693/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 1.434,72	30	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CI N 1172022 GENEROS ALIMENTICIOS MERENDA ESCOLAR	500	361
27/07/2022	005490/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 1.417,80	30	12	MERENDA ESCOLARSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CI N 1332022	500	361
05/12/2022	008929/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 1.392,30	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N2742022	500	361



27/07/2022	005498/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 1.379,25	30	12	MERENDA ESCOLARSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CI 1382022	500	361
28/11/2022	008527/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 1.228,00	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLAR CI N2592022	500	361
06/12/2022	008994/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 1.111,20	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLAR CI 2792022	500	361
13/10/2022	007523/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 955,26	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLAR CI 2162022	500	361
27/07/2022	005503/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 938,10	30	12	MERENDA ESCOLARSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CI 1342022	500	361
24/06/2022	004697/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 702,88	30	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CI N 1182022 GENEROS ALIMENTICIOS MERENDA ESCOLAR	500	361



28/11/2022	008521/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 686,55	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N2542022	500	361
04/11/2022	008144/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 434,10	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N5212022	500	361
28/09/2022	006771/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 342,30	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CI N 1842022	500	361
03/10/2022	007195/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 310,70	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N2432022	500	361
18/10/2022	007634/2022	MARIA DA PENHA DA COSTA MARQUES	R\$ 300,00	14	12	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SOLICITACAO DE DIARIA DO SERVIDOR CONFORME DETERMINACAO PELA LEI N 10612013 FAZER ENTREGA MENSAL DE MERENDA NAS ESCOLAS	500	361
18/10/2022	007635/2022	GILVANE RINALDO VIEIRA	R\$ 300,00	14	12	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SOLICITACAO DE DIARIA DO SERVIDOR CONFORME DETERMINACAO PELA LEI N 10612013 FAZER ENTREGA MENSAL DE MERENDA NAS ESCOLAS	500	361



18/10/2022	007640/2022	NARCISO TRINDADE DA SILVA	R\$ 300,00	14	12	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SOLICITACAO DE DIARIA DO SERVIDOR CONFORME DETERMINACAO PELA LEI N 10612013 FAZER ENTREGA MENSAL DE MERENDA NAS ESCOLAS	500	361
05/12/2022	008930/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 181,50	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N2752022	500	361
19/09/2022	006697/2022	NARCISO TRINDADE DA SILVA	R\$ 150,00	14	12	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SOLICITACAO DE DIARIA DO SERVIDOR CONFORME DETERMINACAO PELA LEI N 10612013 FAZER ENTREGA MENSAL DE MERENDA NAS ESCOLAS MARECHAL DEODORO PONTA DO ATERRO	500	361
19/09/2022	006698/2022	GILVANE RINALDO VIEIRA	R\$ 150,00	14	12	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SOLICITACAO DE DIARIA DO SERVIDOR CONFORME DETERMINACAO PELA LEI N 10612013 FAZER ENTREGA MENSAL DE MERENDA NAS ESCOLAS MARECHAL DEODORO PONTA DO ATERRO	500	361
03/10/2022	007204/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4.523,58	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N 2152022	500	361
27/10/2022	008007/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 310,70	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N2432022	500	361



06/12/2022	008995/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 1.664,00	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI 2802022	500	361
08/12/2022	009063/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 1.150,00	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N 2862022	500	361
08/12/2022	009064/2022	ENXUTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 160,50	30	12	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADO NA MERENDA ESCOLARCI N 2872022	500	361
Total			R\$ 403.939,73					





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Declaração de Veracidade - RPPS- Dez-2022

APÊNDICE - B

Declaração de Veracidade - RPPS- Dez-2022





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VILA BELA

Data: 27/02/2023 00:00
ELABORADO: PAULO CESAR DIAS PEREIRA

Página: 1 de 9

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

PREVILA - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SERVIDORES VILA BELA SS. TRINDADE

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	SEGURADO	0,00	5.431,45	5.431,45	16/12/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
JANEIRO	SEGURADO	0,00	7.331,13	7.331,13	18/01/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	0,00	7.331,13	7.331,13	15/02/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	0,00	7.331,13	7.331,13	15/03/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	0,00	7.331,13	7.331,13	26/04/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	0,00	574,20	574,20	13/05/2022	0,00	0,00	0,00
		0,00	7.905,33	7.905,33	25/05/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	0,00	6.465,96	6.465,96	30/06/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	0,00	6.465,96	6.465,96	27/07/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	0,00	6.465,96	6.465,96	26/08/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VILA BELA

Data: 27/02/2023 00:00
ELABORADO: PAULO CESAR DIAS PEREIRA

Página: 2 de 9

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

PREVILA - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SERVIDORES VILA BELA SS. TRINDADE

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	0,00	6.465,96	6.465,96	27/09/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	0,00	6.465,96	6.465,96	25/10/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	0,00	6.465,96	6.465,96	25/11/2022	0,00	0,00	0,00
		0,00	7.089,45	7.089,45	28/11/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	0,00	6.465,96	6.465,96	21/12/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
13º	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	95.586,67	95.586,67		0,00	0,00	0,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VILA BELA

Data: 27/02/2023 00:00
ELABORADO: PAULO CESAR DIAS PEREIRA

Página: 3 de 9

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	SEGURADO	0,00	461.187,93	215.901,28	15/12/2021	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	29.435,70	17/12/2021	0,00	0,00	
		0,00	0,00	215.850,95	25/01/2022	0,00	0,00	
	PATRONAL	0,00	100.465,93	47.032,30	15/12/2021	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	6.412,28	17/12/2021	0,00	0,00	
		0,00	0,00	47.021,35	25/01/2022	0,00	0,00	
	SUPLEMENTAR	0,00	360.722,00	168.868,98	15/12/2021	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	23.023,42	17/12/2021	0,00	0,00	
		0,00	0,00	66.757,56	25/01/2022	0,00	0,00	
0,00		0,00	102.072,04	26/01/2022	0,00	0,00		
JANEIRO	SEGURADO	0,00	254.547,00	254.547,00	24/02/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	55.452,89	41.141,38	24/02/2022	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	14.311,51	03/03/2022	0,00	0,00	
SUPLEMENTAR	0,00	199.094,38	199.094,38	03/03/2022	0,00	0,00	0,00	
FEVEREIRO	SEGURADO	0,00	239.659,85	239.659,85	28/03/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	52.209,35	52.209,35	28/03/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	187.450,51	187.450,51	28/03/2022	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	0,00	238.792,07	238.792,07	25/04/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	52.021,15	45.908,31	25/04/2022	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	6.112,84	26/04/2022	0,00	0,00	
SUPLEMENTAR	0,00	186.771,69	186.771,69	25/04/2022	0,00	0,00	0,00	
ABRIL	SEGURADO	0,00	240.970,74	240.970,74	30/05/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	240.971,14	3.442,34	18/05/2022	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	236.495,85	10/06/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	1.032,95	30/05/2022	0,00	0,00	
SUPLEMENTAR	0,00	30.466,11	30.466,11	10/06/2022	0,00	0,00	0,00	
MAIO	SEGURADO	1.728.291,60	241.957,62	241.957,62	22/06/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	3.456.583,20	241.957,62	241.957,62	22/06/2022	0,00	0,00	0,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VILA BELA

Data: 27/02/2023 00:00
ELABORADO: PAULO CESAR DIAS PEREIRA

Página: 4 de 9

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
	SUPLEMENTAR	1.728.291,60	30.590,88	30.590,88	22/06/2022	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	1.872.765,07	262.187,11	262.187,11	27/07/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	3.589.211,71	262.190,54	262.190,54	27/07/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	1.872.765,07	33.148,47	33.148,47	27/07/2022	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	1.793.968,86	251.155,64	251.155,64	10/08/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	3.587.937,72	251.155,64	56.649,85	16/08/2022	0,00	0,00	
			0,00	148.196,29	10/08/2022	0,00	0,00	
			0,00	46.309,50	11/08/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	1.793.968,86	31.753,88	31.753,88	16/08/2022	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	1.915.294,14	272.964,80	272.964,80	21/09/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	3.694.917,85	272.964,81	228.645,78	21/09/2022	0,00	0,00	
			0,00	44.319,03	22/09/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	1.915.294,14	34.510,74	24.016,96	22/09/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	3.011,22	21/09/2022	0,00	0,00	7.482,56
SETEMBRO	SEGURADO	1.980.542,28	277.275,67	277.275,67	18/10/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	3.767.302,18	277.275,66	277.275,66	18/10/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	1.980.542,28	35.055,76	35.055,76	18/10/2022	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	1.949.109,28	272.875,30	272.875,30	14/11/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	3.738.306,92	272.875,30	272.875,30	14/11/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	1.949.109,28	34.499,50	34.499,50	14/11/2022	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	1.812.358,43	253.730,18	253.730,18	13/12/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	3.624.716,86	253.730,18	253.730,18	13/12/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	1.812.358,43	32.079,01	32.079,01	13/12/2022	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	1.988.997,00	278.459,58	23.680,31	28/12/2022	0,00	0,00	254.779,27
	PATRONAL	3.808.848,93	278.459,58	23.680,31	28/12/2022	0,00	0,00	254.779,27
	SUPLEMENTAR	1.988.997,00	35.205,51	2.993,86	28/12/2022	0,00	0,00	32.211,65
13º	SEGURADO	0,00	14.618,05	14.618,05	28/03/2022	0,00	0,00	





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VILA BELA

Data: 27/02/2023 00:00
ELABORADO: PAULO CESAR DIAS PEREIRA

Página: 5 de 9

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
		0,00	22.193,60	22.193,60	26/04/2022	0,00	0,00	
		0,00	20.104,16	20.104,16	30/05/2022	0,00	0,00	
		138.110,63	19.335,18	19.335,18	22/06/2022	0,00	0,00	
		135.670,43	18.993,86	18.993,86	16/08/2022	0,00	0,00	
		96.930,57	13.570,28	13.570,28	13/12/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	3.184,53	3.184,53	28/03/2022	0,00	0,00	
		0,00	4.834,84	4.834,84	26/04/2022	0,00	0,00	
		0,00	20.104,16	1.182,65	30/05/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	18.921,51	10/06/2022	0,00	0,00	
		138.110,63	19.335,18	19.335,18	22/06/2022	0,00	0,00	
		135.670,43	18.993,86	18.993,86	16/08/2022	0,00	0,00	
		96.930,57	13.570,28	13.570,28	13/12/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	11.433,52	11.433,52	28/03/2022	0,00	0,00	
		0,00	17.358,76	17.358,76	26/04/2022	0,00	0,00	
		0,00	2.541,79	2.541,79	30/05/2022	0,00	0,00	
		138.110,63	2.444,59	2.444,59	22/06/2022	0,00	0,00	
		135.670,43	2.401,43	2.401,43	16/08/2022	0,00	0,00	
		96.930,57	1.715,69	1.715,69	13/12/2022	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		29.638.537,00	7.615.575,48	7.066.322,73		0,00	0,00	549.252,75





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VILA BELA

Data: 27/02/2023 00:00
ELABORADO: PAULO CESAR DIAS PEREIRA

Página: 6 de 9

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	SEGURADO	0,00	16.888,15	8.735,95	13/12/2021	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	8.152,20	17/01/2022	0,00	0,00	
		0,00	3.679,15	1.903,12	13/12/2021	0,00	0,00	
	PATRONAL	0,00	0,00	1.776,03	17/01/2022	0,00	0,00	0,00
		0,00	13.209,00	6.832,83	13/12/2021	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	6.376,17	17/01/2022	0,00	0,00	
JANEIRO	SEGURADO	0,00	10.974,16	2.225,66	28/03/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	764,83	29/03/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	7.983,67	30/03/2022	0,00	0,00	
	PATRONAL	0,00	2.390,75	1.613,75	06/04/2022	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	777,00	30/03/2022	0,00	0,00	
		0,00	8.583,41	8.583,41	30/03/2022	0,00	0,00	
FEVEREIRO	SEGURADO	0,00	8.855,22	8.855,22	06/04/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	1.929,13	1.929,13	06/04/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	6.926,09	6.926,09	06/04/2022	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	0,00	8.919,16	8.919,16	19/04/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	1.943,06	1.027,84	06/04/2022	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	915,22	19/04/2022	0,00	0,00	
0,00	SUPLEMENTAR	0,00	6.976,11	6.976,11	19/04/2022	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	0,00	8.868,95	1.161,08	19/04/2022	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	7.707,87	18/05/2022	0,00	0,00	
	PATRONAL	0,00	8.868,97	1.637,78	19/04/2022	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	7.231,19	18/05/2022	0,00	0,00	
0,00	SUPLEMENTAR	0,00	1.121,30	1.121,30	18/05/2022	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	63.159,86	8.842,32	8.842,32	24/06/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	126.319,72	8.842,32	8.842,32	24/06/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	63.159,86	1.117,93	1.117,93	24/06/2022	0,00	0,00	0,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VILA BELA

Data: 27/02/2023 00:00
ELABORADO: PAULO CESAR DIAS PEREIRA

Página: 7 de 9

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
JUNHO	SEGURADO	63.781,43	8.929,40	8.929,40	21/07/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	63.781,43	8.929,40	8.929,40	21/07/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	63.781,43	1.128,94	1.128,94	21/07/2022	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	62.045,29	8.686,34	8.686,34	16/08/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	124.090,58	8.686,34	8.686,34	16/08/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	62.045,29	1.098,22	1.098,22	16/08/2022	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	64.566,64	9.039,33	9.039,33	20/09/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	129.133,28	9.039,33	9.039,33	20/09/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	64.566,64	1.142,86	1.142,86	20/09/2022	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	66.054,04	9.247,50	9.247,50	18/10/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	132.108,08	9.247,50	9.247,50	18/10/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	66.054,04	1.169,14	1.169,14	18/10/2022	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	71.175,79	9.964,61	9.964,61	21/11/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	142.351,58	9.964,61	9.964,61	21/11/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	71.175,79	1.259,80	1.259,80	21/11/2022	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	78.737,35	11.023,22	1.769,64	17/11/2022	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	9.253,58	19/12/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	144.834,35	11.023,22	1.769,64	17/11/2022	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	9.253,58	19/12/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	78.737,35	1.393,65	223,74	17/11/2022	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	1.169,91	19/12/2022	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	65.636,93	9.189,17	0,00	/ /	0,00	0,00	9.189,17
	PATRONAL	131.273,86	9.189,17	0,00	/ /	0,00	0,00	9.189,17
	SUPLEMENTAR	65.636,93	1.161,77	0,00	/ /	0,00	0,00	1.161,77
13º	SEGURADO	0,00	322,06	322,06	30/03/2022	0,00	0,00	
		0,00	1.207,25	1.207,25	06/04/2022	0,00	0,00	
		0,00	302,61	302,61	19/04/2022	0,00	0,00	





Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)		
		11.473,62	1.606,29	1.606,29	24/06/2022	0,00	0,00			
		4.566,43	639,30	639,30	16/08/2022	0,00	0,00			
		4.523,71	633,32	633,32	21/11/2022	0,00	0,00			
		5.079,36	711,11	711,11	19/12/2022	0,00	0,00			
	PATRONAL	0,00	70,16	44,30	30/03/2022	0,00	0,00			
		0,00	0,00	25,86	06/04/2022	0,00	0,00			
		0,00	263,00	263,00	06/04/2022	0,00	0,00			
		0,00	302,61	302,61	19/04/2022	0,00	0,00			
		11.473,62	1.606,29	1.606,29	24/06/2022	0,00	0,00			
		4.566,43	639,30	639,30	16/08/2022	0,00	0,00			
		4.523,71	633,32	633,32	21/11/2022	0,00	0,00			
		5.079,36	711,11	711,11	19/12/2022	0,00	0,00			
		SUPLEMENTAR	0,00	251,90	251,90	06/04/2022	0,00		0,00	
			0,00	944,25	944,25	06/04/2022	0,00		0,00	
			0,00	38,26	38,26	19/04/2022	0,00		0,00	
			11.473,62	203,09	203,09	24/06/2022	0,00		0,00	
			4.566,43	80,83	80,83	16/08/2022	0,00		0,00	
			4.523,71	80,07	80,07	21/11/2022	0,00		0,00	
			5.079,36	89,91	89,91	19/12/2022	0,00		0,00	
			TOTAL GERAL		1.019.536,00	280.784,74	261.244,63			





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VILA BELA

Data: 27/02/2023 00:00
ELABORADO: PAULO CESAR DIAS PEREIRA

Página: 9 de 9

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, 31 de dezembro de 2022

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - Declaração de Veracidade - RPPS- Jan- 2023

APÊNDICE - C

Declaração de Veracidade - RPPS- Jan- 2023





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VILA BELA

Data: 30/03/2023 00:00
ELABORADO: PAULO CESAR DIAS PEREIRA

Página: 1 de 7

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: JANEIRO - EXERCÍCIO: 2023

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2023:

PREVILA - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SERVIDORES VILA BELA SS. TRINDADE

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	SEGURADO	0,00	6.465,96	6.465,96	21/12/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
JANEIRO	SEGURADO	0,00	5.808,40	5.808,40	30/01/2023	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VILA BELA

Data: 30/03/2023 00:00
ELABORADO: PAULO CESAR DIAS PEREIRA

Página: 2 de 7

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: JANEIRO - EXERCÍCIO: 2023

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2023:

PREVILA - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SERVIDORES VILA BELA SS. TRINDADE

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
SETEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
13º	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	12.274,36	12.274,36		0,00	0,00	0,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VILA BELA

Data: 30/03/2023 00:00
ELABORADO: PAULO CESAR DIAS PEREIRA

Página: 3 de 7

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: JANEIRO - EXERCÍCIO: 2023

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2023:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	SEGURADO	1.988.997,00	278.459,58	23.680,31	28/12/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	254.779,27	10/01/2023	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	3.808.848,93	278.459,58	23.680,31	28/12/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	68.516,19	12/01/2023	0,00	0,00	
		0,00	0,00	186.263,08	10/01/2023	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	1.988.997,00	35.205,51	2.993,86	28/12/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	32.211,65	12/01/2023	0,00	0,00	0,00
JANEIRO	SEGURADO	1.925.255,43	269.535,76	0,00	/ /	0,00	0,00	269.535,76
	PATRONAL	3.850.510,86	269.535,76	0,00	/ /	0,00	0,00	269.535,76
	SUPLEMENTAR	1.925.255,43	39.275,76	0,00	/ /	0,00	0,00	39.275,76
FEVEREIRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VILA BELA

Data: 30/03/2023 00:00
ELABORADO: PAULO CESAR DIAS PEREIRA

Página: 4 de 7

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: JANEIRO - EXERCÍCIO: 2023

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2023:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
13º	SEGURADO	141.398,21	19.795,75	0,00	//	0,00	0,00	19.795,75
	PATRONAL	141.398,21	19.795,75	0,00	//	0,00	0,00	19.795,75
	SUPLEMENTAR	141.398,21	2.884,59	0,00	//	0,00	0,00	2.884,59
TOTAL GERAL		7.800.758,00	1.212.948,04	592.124,67		0,00	0,00	620.823,37





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VILA BELA

Data: 30/03/2023 00:00
ELABORADO: PAULO CESAR DIAS PEREIRA

Página: 5 de 7

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: JANEIRO - EXERCÍCIO: 2023

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2023:

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	SEGURADO	65.636,93	9.189,17	9.189,17	19/01/2023	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	131.273,86	9.189,17	9.189,17	19/01/2023	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	65.636,93	1.161,77	1.161,77	19/01/2023	0,00	0,00	0,00
JANEIRO	SEGURADO	70.461,86	9.864,66	0,00	//	0,00	0,00	9.864,66
	PATRONAL	140.923,72	9.864,66	0,00	//	0,00	0,00	9.864,66
	SUPLEMENTAR	70.461,86	1.437,42	0,00	//	0,00	0,00	1.437,42
FEVEREIRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VILA BELA

Data: 30/03/2023 00:00
ELABORADO: PAULO CESAR DIAS PEREIRA

Página: 6 de 7

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: JANEIRO - EXERCÍCIO: 2023

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2023:

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
SETEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
13º	SEGURADO	17.706,50	2.478,91	0,00	//	0,00	0,00	2.478,91
	PATRONAL	17.706,50	2.478,91	0,00	//	0,00	0,00	2.478,91
	SUPLEMENTAR	17.706,50	361,21	0,00	//	0,00	0,00	361,21
TOTAL GERAL		289.904,08	46.025,88	19.540,11		0,00	0,00	26.485,77





Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: JANEIRO - EXERCÍCIO: 2023

Informo ainda, a seguinte situação relativa a débitos ao RPPS de exercícios anteriores não parcelados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA			
Mês de Competência/Ano	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)
AGOSTO/2022	SEGURADO	1.779.623,71	0,00
	PATRONAL	1.779.623,71	0,00
	SUPLEMENTAR	1.779.623,71	5.726,35
TOTAL GERAL		1.779.623,71	5.726,35

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, 31 de janeiro de 2023





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - D - Amostra de Despesas - El. 36

APÊNDICE - D

Amostra de Despesas - El. 36



CONSULTA DE EMPENHOS

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/2022

GERADO EM: 15/06/2023 07:44:25

Amostra elemento 36

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Liquidado	Elemento de Despesa(código)	Função (código)	Descrição
03/01/2022	000007/2022	SUELY LILIAN COSTA DEMARCHI	R\$ 35.333,56	36	8	LOCACAO DE IMOVEL COM AREA CONSTRUIDA DE 100 A 300 M2 PARA SEDIAR A SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO E O CONSELHO TUTELAR NOS TERMOS E CONDICOES ESTABELECIDOS NA DISPENSA DE LICITACAO N 0012020



01/12/2022	008900/2022	OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR	R\$ 29.443,50	36	8	AQUISICAO DE URNAS FUNERARIAS E AQUISICAO DE SERVICO DE TRANSLADO
03/01/2022	000038/2022	KATIA ROSEANE COSTA	R\$ 24.000,00	36	10	LOCACAO DE IMOVEL URBANO PARA ACOMODAR O PSF TEREZA DE BENGUELA
03/01/2022	000040/2022	MARCIA OLIVEIRA DE MORAES	R\$ 14.842,68	36	27	LOCACAO DE IMOVEL NO CENTRO URBANO DE VILA BELA DA SS TRINDADEMT PARA ACOMODAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO
03/01/2022	000004/2022	BENEDITO BATISTA DOS SANTOS	R\$ 13.463,01	36	13	SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO TIPO PREDIO COMERCIAL COM AREA DE 14149 M PARA ABRIGAR O MUSEU PUBLICO DE VILA BELA
03/01/2022	000003/2022	JANETE FERREIRA DE SOUZA	R\$ 12.411,60	36	4	LOCACAO DE IMOVEL NO CENTRO URBANO DE VILA BELA DA SS TRINDADEMT PARA ACOMODAR O CARTORIO ELEITORAL MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO
08/07/2022	005140/2022	ALESSANDRA GOMES RAMOS	R\$ 12.000,00	36	4	LOCACAO DE IMOVEL PARA INSTALACAO DA SEDE DA SUBPREFEITURA NO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO



15/08/2022	006216/2022	BENEDITO BATISTA DOS SANTOS	R\$ 10.000,00	36	10	LOCACAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO TIPO PREDIO COMERCIAL COM AREA DE 100 A 200 M PARA ATENDER AS INSTALACOES DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO MUNICIPIO DE VILA BELA DA SS TRINDADEMTCI 16252022
02/05/2022	003308/2022	THIAGO BARBOSA C.F.G	R\$ 8.800,00	36	8	LOCACAO DE 04 KITNETS PARA SEDIAR A CASA DE APOIO MUNICIPAL DURANTE O PERIODO DE REFORMA DO PREDIO ATUAL
07/10/2022	007385/2022	BENEDITO BATISTA DOS SANTOS	R\$ 8.391,51	36	10	LOCACAO DE 01 IMOVEL PARA INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DO LABORATORIO MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA 081252022CI 16252022
03/01/2022	000050/2022	RENE DA SILVA	R\$ 5.500,00	36	17	CONTRATACAO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVICOS DE MANUTENCAO DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA COMUNIDADE NOVA FORTUNA MUNICIPIO DE VILA BELA DA SS TRINDADEMT
31/01/2022	000770/2022	GRACIANE FERREIRA BARBOSA	R\$ 5.000,00	36	8	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE ADIANTAMENTO PARA CUSTEIO DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL CONFORME AUTORIZADO PELA LEI N 10932013
08/03/2022	001942/2022	FERNANDA JAQUELINE CHOMA	R\$ 4.950,00	36	17	CONTRATACAO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVICOS DE MANUTENCAO DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA COMUNIDADE CANTAO MUNICIPIO DE VILA BELA DA SS TRINDADEMT



17/06/2022	004517/2022	CLAUDIA SILVIA XIMENES LEITE	R\$ 3.850,00	36	17	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVICOS DE MANUTENCAO DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA COMUNIDADE SANTA LUZIA PONTA DO ATERRO MUNICIPIO DE VILA BELA DA SS TRINDADEMT
29/09/2022	006854/2022	ESTILO MOVEIS PLANEJADOS	R\$ 2.990,00	36	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE MARCENARIASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAOCI N 4762022
31/10/2022	008063/2022	ESTILO MOVEIS PLANEJADOS	R\$ 2.645,00	36	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE MARCENARIACI 5722022
28/07/2022	005547/2022	WENDELL JERONIMO SOUZA	R\$ 2.000,00	36	27	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TITULO DE PREMIACAO DE PRIMEIRO LUGAR NQA COMPETICAO DE CORRIDA DO CONGO 2022 NA TRADICIONAL FESTANCA DE VILA BELA CONFORME LEI N 1570JUNHO2022
28/07/2022	005599/2022	CAMILA APARECIDA DOS SANTOS	R\$ 2.000,00	36	27	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TITULO DE PREMIACAO DE PRIMEIRO LUGAR NQA COMPETICAO DE CORRIDA DO CONGO 2022 NA TRADICIONAL FESTANCA DE VILA BELA CONFORME LEI N 1570JUNHO2022
20/12/2022	009409/2022	SANDER SAVIO SOUZA DA SILVA	R\$ 1.850,00	36	27	CREDENCIAMENTO PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEMCI 1842022



20/12/2022	009407/2022	AMILTON PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 1.660,00	36	27	CREDENCIAMENTO PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM
05/10/2022	007336/2022	APARECIDO DONIZETE MOURAO	R\$ 1.500,00	36	8	CREDENCIAMENTO PARA LOCACAO DE IMOVEL PARA ALUGUEL SOCIAL
13/12/2022	009267/2022	OVIDIO PIREZ CORRÊA	R\$ 1.100,00	36	17	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO ASSISTENTE DE MANUTENCAO EM ABASTECIMENTO DE AGUA NA COMUNIDADE PALMARITO MUNICIPIO DE VILA BELA DA SS TRINDADEMT
13/12/2022	009268/2022	JOSE MARIA ALVES RODRIGUES	R\$ 1.100,00	36	17	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO ASSISTENTE DE MANUTENCAO EM ABASTECIMENTO DE AGUA NA COMUNIDADE SANTA MONICA MUNICIPIO DE VILA BELA DA SS TRINDADEMT
28/07/2022	005620/2022	WASHINGTON GERONIMO SOUZA	R\$ 1.000,00	36	27	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TITULO DE PREMIACAO DE SEGUNDO LUGAR NA COMPETICAO DE CORRIDA DO CONGO 2022 NA TRADICIONAL FESTANCA DE VILA BELA CONFORME LEI N 1570JUNHO2022
28/07/2022	005621/2022	MARCILENE DEMURER DA SILVA ARAUJO	R\$ 1.000,00	36	27	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TITULO DE PREMIACAO DE SEGUNDO LUGAR NA COMPETICAO DE CORRIDA DO CONGO 2022 NA TRADICIONAL FESTANCA DE VILA BELA CONFORME LEI N 1570JUNHO2022



20/12/2022	009406/2022	ADRIEL PHILIP DE CAMPOS SOUZA	R\$ 1.000,00	36	27	CREDENCIAMENTO PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM
20/12/2022	009412/2022	RONALDO VIEIRA BENTO	R\$ 1.000,00	36	27	CREDENCIAMENTO PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEMCI 1822022
20/12/2022	009403/2022	AUDEM LUIG DE MORAES	R\$ 995,00	36	27	CREDENCIAMENTO PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM
20/12/2022	009404/2022	LUAN HENRIQUE LOPES CANDIDO	R\$ 995,00	36	27	CREDENCIAMENTO PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM
28/07/2022	005618/2022	ALCIDES CRESPO CHAVE	R\$ 500,00	36	27	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TITULO DE PREMIACAO DE TERCEIRO LUGAR NA COMPETICAO DE CORRIDA DO CONGO 2022 NA TRADICIONAL FESTANCA DE VILA BELA CONFORME LEI N 1570JUNHO2022
28/07/2022	005619/2022	ALESSANDRA REIS DE SOUZA	R\$ 500,00	36	27	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TITULO DE PREMIACAO DE TEERCEIRO LUGAR NA COMPETICAO DE CORRIDA DO CONGO 2022 NA TRADICIONAL FESTANCA DE VILA BELA CONFORME LEI N 1570JUNHO2022



20/12/2022	009408/2022	JOÃO BENTO VIRGILIO VENTURA	R\$ 480,00	36	27	CREDENCIAMENTO PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM
20/12/2022	009410/2022	WILLIAN DA SILVA RODRIGUES	R\$ 480,00	36	27	CREDENCIAMENTO PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEMCI 1852022
20/12/2022	009411/2022	LEANDRO SILVA FONSECA	R\$ 450,00	36	27	CREDENCIAMENTO PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEMCI 1782022
20/12/2022	009402/2022	LOANA BILCK DE FREITAS	R\$ 320,00	36	27	CREDENCIAMENTO PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEMCI 1792022
20/12/2022	009405/2022	PEDRO APOLONIO FRANÇA	R\$ 320,00	36	27	CREDENCIAMENTO PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - E - Amostra de Despesas - El. 39

APÊNDICE - E

Amostra de Despesas - El. 39



CONSULTA DE EMPENHOS

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/2022

GERADO EM: 15/06/2023 07:44:25

ENTIDADE FILANTRÓPICA MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.004.504/0003-30,

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Liquidado	Elemento de Despesa(código)	Função(código)	Descrição	Obs.
03/06/2022	004228/2022	HOSPITAL EVANGÉLICO MISSAO CRISTA BRASILEIRA	R\$ 1.418.496,00	39	10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS PLANTOES CIRURGICOS EMERGENCIAIS EM REGIME DE SOBREAVISO RAO X CUSTAS DE PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS NAO FATURAVEIS COM AIH PROFISSIONAIS TECNICOS DE	Fora das dependências municipais



03/01/2022	000032/2022	HOSPITAL EVANGÉLICO MISSAO CRISTA BRASILEIRA	R\$ 790.000,00	39	10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS PLANTOES CIRURGICOS EMERGENCIAIS EM REGIME DE SOBREVISO RAO X CUSTAS DE PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS NAO FATURAVEIS COM AIH PROFISSIONAIS TECNICOS DE	Fora das dependências municipais
03/01/2022	000045/2022	HOSPITAL EVANGÉLICO MISSAO CRISTA BRASILEIRA	R\$ 261.302,55	39	10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCEDIMENTO MEDICO DO TIPO INTERNACAO HOSPITALAR CONFORME AIHS AUTORIZACAO DE INTERNACAO HOSPITALAR	Fora das dependências municipais
08/03/2022	001938/2022	HOSPITAL EVANGÉLICO MISSAO CRISTA BRASILEIRA	R\$ 250.000,00	39	10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS PLANTOES CIRURGICOS EMERGENCIAIS EM REGIME DE SOBREVISO RAO X CUSTAS DE PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS NAO FATURAVEIS COM AIH PROFISSIONAIS TECNICOS DE	Fora das dependências municipais
30/11/2022	008834/2022	HOSPITAL EVANGÉLICO MISSAO CRISTA BRASILEIRA	R\$ 250.000,00	39	10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS PLANTOES CIRURGICOS EMERGENCIAIS EM REGIME DE SOBREVISO RAO X CUSTAS DE PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS NAO FATURAVEIS COM AIH PROFISSIONAIS TECNICOS DE	Fora das dependências municipais
04/07/2022	005007/2022	HOSPITAL EVANGÉLICO MISSAO CRISTA BRASILEIRA	R\$ 200.000,00	39	10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS PLANTOES CIRURGICOS EMERGENCIAIS EM REGIME DE SOBREVISO RAO X CUSTAS DE PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS NAO FATURAVEIS COM AIH PROFISSIONAIS TECNICOS DE	Fora das dependências municipais
03/06/2022	004229/2022	HOSPITAL EVANGÉLICO MISSAO CRISTA BRASILEIRA	R\$ 100.000,00	39	10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS PLANTOES CIRURGICOS EMERGENCIAIS EM REGIME DE SOBREVISO RAO X CUSTAS DE PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS NAO FATURAVEIS COM AIH PROFISSIONAIS TECNICOS DE	Fora das dependências municipais



16/11/2022	008332/2022	HOSPITAL EVANGÉLICO MISSAO CRISTA BRASILEIRA	R\$ 72.315,37	39	10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCEDIMENTO MEDICO DO TIPO INTERNACAO HOSPITALAR CONFORME AIHS AUTORIZACAO DE INTERNACAO HOSPITALARCI 18242022	Fora das dependências municipais
14/10/2022	007545/2022	HOSPITAL EVANGÉLICO MISSAO CRISTA BRASILEIRA	R\$ 60.930,43	39	10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCEDIMENTO MEDICO DO TIPO INTERNACAO HOSPITALAR CONFORME AIHS AUTORIZACAO DE INTERNACAO HOSPITALAR PELA DESPESA EMPENHADA CONFORME REPASSE FINANCEIRO DAS RECEITAS ADVINDAS DA ARRECADACAO DO FUND	Fora das dependências municipais
14/10/2022	007546/2022	HOSPITAL EVANGÉLICO MISSAO CRISTA BRASILEIRA	R\$ 58.799,26	39	10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCEDIMENTO MEDICO DO TIPO INTERNACAO HOSPITALAR CONFORME AIHS AUTORIZACAO DE INTERNACAO HOSPITALAR PELA DESPESA EMPENHADA CONFORME REPASSE FINANCEIRO DAS RECEITAS ADVINDAS DA ARRECADACAO DO FUNDO	Fora das dependências municipais
08/11/2022	008235/2022	HOSPITAL EVANGÉLICO MISSAO CRISTA BRASILEIRA	R\$ 52.273,79	39	10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCEDIMENTO MEDICO DO TIPO INTERNACAO HOSPITALAR CONFORME AIHS AUTORIZACAO DE INTERNACAO HOSPITALAR REFERENCIA MES 092022 CI 18282022	Fora das dependências municipais
25/11/2022	008501/2022	HOSPITAL EVANGÉLICO MISSAO CRISTA BRASILEIRA	R\$ 50.024,78	39	10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCEDIMENTO MEDICO DO TIPO INTERNACAO HOSPITALAR CONFORME AIHS AUTORIZACAO DE INTERNACAO HOSPITALAR PELA DESPESA EMPENHADA CONFORME REPASSE FINANCEIRO DAS RECEITAS ADVINDAS DA ARRECADACAO DO FUND	Fora das dependências municipais
25/11/2022	008507/2022	HOSPITAL EVANGÉLICO MISSAO CRISTA BRASILEIRA	R\$ 41.992,45	39	10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCEDIMENTO MEDICO DO TIPO INTERNACAO HOSPITALAR CONFORME AIHS AUTORIZACAO DE INTERNACAO HOSPITALARAIHS REFERENTE MES DE OUTUBRO	Fora das dependências municipais



29/09/2022	006992/2022	HOSPITAL EVANGÉLICO MISSAO CRISTA BRASILEIRA	R\$ 40.509,73	39	10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCEDIMENTO MEDICO DO TIPO INTERNACAO HOSPITALAR CONFORME AIHS AUTORIZACAO DE INTERNACAO HOSPITALAR	Fora das dependências municipais
30/11/2022	008835/2022	HOSPITAL EVANGÉLICO MISSAO CRISTA BRASILEIRA	R\$ 36.416,00	39	10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS PLANTOES CIRURGICOS EMERGENCIAIS EM REGIME DE SOBREVISO RAIOS X CUSTAS DE PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS NAO FATURAVEIS COM AIH PROFISSIONAIS TECNICOS DE	Fora das dependências municipais
13/07/2022	005295/2022	HFM OB SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 13.166,15	39	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDECI N 12442022SERVICOS MEDICOS REFERENTE A CIRURGIAS	Serviços especializados e exames
21/11/2022	008452/2022	HFM OB SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 10.949,43	39	10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOSCI 17082022	Serviços especializados e exames
21/11/2022	008453/2022	HFM OB SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 8.555,61	39	10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOSCI 17092022REFERENTE AO MES DE OUTUBRO	Serviços especializados e exames
02/06/2022	004196/2022	SAUDE QUATRO MARCOS	R\$ 6.900,00	39	10	CONTRATAÇÃO DE SERVICOS MEDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA	



01/12/2022	008866/2022	HOSPITAL EVANGÉLICO MISSAO CRISTA BRASILEIRA	R\$ - 39	10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS PLANTOES CIRURGICOS EMERGENCIAIS EM REGIME DE SOBREVISO RAO X CUSTAS DE PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS NAO FATURAVEIS COM AIH PROFISSIONAIS TECNICOS DE	Fora das dependências municipais
01/12/2022	008867/2022	HOSPITAL EVANGÉLICO MISSAO CRISTA BRASILEIRA	R\$ - 39	10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS PLANTOES CIRURGICOS EMERGENCIAIS EM REGIME DE SOBREVISO RAO X CUSTAS DE PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS NAO FATURAVEIS COM AIH PROFISSIONAIS TECNICOS DE	Fora das dependências municipais

